ANNO XXXIII N. 183.

Por 3 mezes adiantados 4$000.
Por 3 mezes vencidos 4$500.

QUARTA FEIRA 12 DE AGOSTO DE 1857

Por anno adiantado 15$000.
Porte franco para o subscriptor.

# DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO DO NORTE.
Parahiba, o Sr. João Rodolpho Gomes; Natal, o Sr. Joaquim Ignacio Pereira Junior; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará, o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues; Piauhy, o Sr. José Joaquim Avelino; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.
Olinda: todos os dias, as 9 e meia horas do dia.
Iguarassu', Goianna e Parahiba: nas segundas e sextas-feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruaru', Altinho e Garanhuns: na terça-feira.
S. Lourenço, Páo d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa-Bella, Boa-Vista, Ouricury e Exu', nas quartas-feiras.
Cabo, Ipojuca, Serinhãem, Rio Formoso, Una, Barreiros, Agua-Preta, Pimenteiras e Natal: quintas-feiras.
(Todos os correios partem as 10 horas da manhãa.

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.
Tribunal do commercio: segundas e quintas.
Relação: terças feiras e sabbados.
Fazenda: quartas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: segundas as 10 horas e quintas ao meio dia.
Juizo de orphãos: segundas e quintas as 10 horas.
Primeira vara do civel: segundas e sextas ao meio dia.
Segunda vara do civel: quartas e sabbados ao meio dia.

EPHEMERIDES DO MEZ DE AGOSTO.
5 Lua cheia as 4 horas e 9 minutos da tarde.
12 Quarto minguante as 3 horas e 22 minutos da tarde.
19 Lua nova as 2 horas e 6 minutos da manhãa.
27 Quarto crescente aos 45 minuto da tarde.
PREAMAR DE HOJE.
Primeira as 9 horas e 18 minutos da manhãa.
Segunda as 9 horas e 42 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.
10 Segunda. S. Lourenço diac.; S. Agathonica v. m.
11 Terça. Ss. Tiburcio e Suzana mm.; S. Digna.
12 Quarta. S. Clara v. f.; Ss. Aniceto e Fontino irs. mm.
13 Quinta. S. Ss. Hypolito e Cassiano mm.
14 Sexta. S. Eusebio presb.; Ss. Demerito e Mercurio.
15 Sabbado. ✠ Assumpção de Nossa Senhora.
16 Domingo 11. S. Joaquim pai de Nossa Senhora.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIÇÃO NO SUL
Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia, o Sr. D. Duarte; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.
EM PERNAMBUCO.
O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria na sua livraria, praça da Independencia n. 6 e 8.

## PARTE OFFICIAL

### RELATORIO

da repartição dos negocios estrangeiros, apresentado a assembléa geral legislativa na primeira sessão da decima legislatura.

Augustos e dignissimos senhores representantes da nação.—Cabe-me ainda esta vez a honrosa tarefa de informar-vos sobre o estado dos negocios que dizem respeito ás nossas relações com as demais potencias.

Esforçar-me-hei porque esta informação seja tão circumstanciada e precisa quanto convém e a lei o prescreve.

Secretaria de estado.

O governo imperial se não tem descuidado da autorisação que lhe destes pelo decreto n. 788 de 10 de setembro de 1854 para reformar esta repartição.

Os motivos de economia, que determinaram o adiamento dessa medida, creio que não tem hoje tanta força, que devam ser ainda por muito tempo antepostos á necessidade, que cada dia se torna mais sensivel, de dar melhor ordem aos trabalhos deste importante ramo da administração, e de habilitar o seu pessoal para bem desempenha-los.

Os actuaes empregados, he justo declara-lo, se esforçam por bem cumprir os seus deveres, mas, em razão das circumstancias que vos tem sido ponderadas, não he possivel satisfazer-se, como convem, a todas as exigencias de um serviço tão arduo, variado e difficil.

Corpo diplomatico brasileiro.

A missão especial confiada ao Sr. Visconde do Uruguay, e que tinha por fim o ajuste dos limites do Imperio com a Guayana franceza, terminou como vereis dos protocollos da negociação, que acompanham este relatorio.

O plenipotenciario brasileiro não pôde chegar a um accordo com o plenipotenciario francez, não obstante esforçar-se quanto era possivel, como foi reconhecido e manifestado pelo governo de S. M. o Imperador dos Francezes, afim de por esse meio estreitar os vinculos de amizade que unem os dous paizes.

Convindo, depois de celebrado com a confederação Argentina o tratado de 7 de março do anno proximo passado, enviar um ministro de 2ª ordem ao Parana, S. M. o Imperador houve por bem confiar essa missão ao Sr. conselheiro José Maria do Amaral. O enviado de S. M. o Imperador foi recebido com a maior distincção pelo governo argentino, e desde 11 de novembro proximo passado que desempenha tão honroso encargo.

O mesmo ministro foi acreditado junto á Republica do Paraguay, para onde partio em dias do mez passado, afim de solicitar o accordo necessario entre os dous governos a respeito dos regulamentos policiaes e fiscaes da navegação fluvial commum.

O Sr. Joaquim Thomaz do Amaral foi removido da Confederação Argentina para a Republica Oriental do Uruguay, no mesmo caracter de encarregado de negocios.

O Sr. Leonel Martinianno de Alencar foi promovido a secretario de legação na Confederação Argentina, e o Sr. Thomaz Fortunato de Brito, que servia de secretario naquella legação, passou a exercer o mesmo cargo em Montevidéo.

O Sr. Visconde de Santo Amaro pedio e obteve ser posto em disponibilidade activa.

A sua vaga na legação imperial em Napoles foi preenchida pelo Sr. José Ribeiro da Silva, que servia como encarregado dos negocios em S. Petersburgo.

O Sr. Domingos José Gonçalves de Magalhães substituio ao Sr. Ribeiro no mesmo caracter de encarregado de negocios.

Para a legação em Turin, donde fora removido o Sr. Magalhães, nomeou-se um dos mais habeis e zelosos secretarios de legação, o Sr. Cesar Sauvan Vianna de Lima.

O Sr. Vianna de Lima deixou uma vaga de secretario em Londres, e esta vaga foi preenchida pelo secretario da legação dos Estados-Unidos da America.

O novo secretario desta ultima legação he o Sr. Antonio Pedro de Carvalho Borges, que tão attendiveis serviços prestou em Montevidéo e na Assumpção.

Uma nova legação foi creada em Baviera, Wurtemberg, Grão-Ducado de Baden, Hesse-Eleitoral, Hesse Grão-Ducal e Confederação Helvetica.

Esta creação foi determinada pela necessidade de um agente que melhor se podesse corresponder com os governos daquelles estados sobre os assumptos de colonisação.

Tivemos de lamentar o fallecimento de um antigo servidor do estado, o Sr. José Sebastião Affonso de Carvalho, encarregado de negocios em Dinamarca, Suecia e Noruega.

O governo imperial julgou que estas circumstancias havia vantagem em annexar a legação naquelles estados á da Prussia.

O Sr. Marcos Antonio de Araujo, que servia em Berlin como ministro residente, foi ao mesmo tempo promovido em attenção ao seu merecimento e antiguidade, a enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.

O pessoal do corpo diplomatico brasileiro vem relacionado no quadro n. 2 do Annexo A.

Corpo diplomatico estrangeiro.

As mudanças occorridas no corpo diplomatico estrangeiro constam do quadro n. 3 do mesmo annexo A, comparado com o que foi publicado no precedente relatorio.

A Republica Oriental do Uruguay tinha nesta côrte apenas um consul geral; desde 11 de outubro do anno proximo passado, porém, o Sr. D. Andrés Lamas se acha acreditado junto de S. M. o Imperador no caracter de enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da mesma Republica.

O Sr. Lamas teve a missão especial de renovar a negociação que iniciára em 1854, relativa ao tratado de amizade, commercio e navegação de 12 de outubro de 1851.

O Sr. E. Desmaisières, que fora nomeado para residir nesta corte no caracter de encarregado de negocios de S. M. El-Rei dos Belgas, em substituição do Sr. Lannoy a quem fora dado outro destino, dirige desde 10 de setembro do anno proximo passado a legação respectiva.

A legação de S. M. o Rei das Duas Sicilias esta' a cargo do conde Salvatore Grifeo.

O governo da Santa Sé, depois da retirada de Monsenhor Bedini, no anno de 1847, era representado nesta corte por um encarregado de negocios; neste caracter serviram primeiro o Sr. Vieira Borges, depois o Sr. Marino Marini. A legação pontificia foi ha pouco estabelecida na sua anterior categoria, com a apresentação em 29 de novembro ultimo de monsenhor Vicente Massoni, Internuncio Apostolico e enviado extraordinario.

A residencia nesta corte de um ministro de primeira ou segunda ordem era de desejar para o melhor andamento dos negocios que temos pendentes com a Santa Sé.

Pouco mais de um anno esteve a legação de S. M. Britannica a cargo do Sr. W. Stafford Jerningham no caracter de encarregados de negocios.

O Sr. Peter Capbell Scarlett veio substituir ao Sr. Henrique F. Howard, no caracter de enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de que este se achava revestido, e foi recebido em audiencia publica de apresentação por S. M. o Imperador no dia 13 de setembro do anno proximo passado.

O Sr. D. José Delavat y Rincon, representante de S. M. Catholica, que havia encetado no Brasil a sua carreira diplomatica, e ultimamente se achava no caracter de ministro residente, falleceu nesta cidade em o anno proximo passado.

O governo imperial e o publico em geral manifestaram o seu profundo sentimento pela perda de tão distincto cavalleiro.

A legação de S. M. Catholica, com o fallecimento do Sr. Delavat, que havia apenas assumido novamente as suas funcções diplomaticas, ficou acephala.

Chegando a esta corte o Sr. D. Marianno de Potestad, secretario de legação, na ausencia de um novo ministro, passou a dirigi-la como encarregado de negocios interino, cessando estas funcções no dia 7 de março ultimo, quando o Sr. D. Manoel Rancés y Villanueva apresentou a S. M. o Imperador a sua credencial de ministro residente de S. M. Catholica.

O Sr. José de Vasconcellos e Souza, que se retirára desta corte para uma missão diplomatica em Roma, regressará brevemente no mesmo caracter de enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de S. M. Fidelissima.

S. M. o Imperador de todas as russias acreditou como enviado extraordinario e ministro plenipotenciario junto Sua Magestade o Imperador ao Sr. Dinitry Glinka.

O governo imperial aprecia devidamente esta nova prova de consideração de sua dita magestade para com o Brasil, que tende a estreitar as boas relações que sempre existiram entre os dous paizes, objecto principal da missão do Sr. Dinitry Gliuka.

O Sr. Glinka apresentou as suas credenciaes em 17 de janeiro do corrente anno.

Corpo consular.

O pessoal do corpo consular brasileiro e estrangeiro consta dos quadros sob ns. 5 e 6.

Comprazo-me em communicar-vos que os consulados brasileiros nas principaes nações da Europa e da America tem prestado valiosos serviços no desempenho das attribuições que lhes competem.

Refiro-me com especialidade, na America, aos nossos consulados dos Estados-Unidos, Buenos-Ayres, Montevidéo e Assumpção, e na Europa aos de Portugal, Hamburgo, Sardenha, Suissa e Bruxellas.

Algumas nações remuneram os serviços de seus agentes consulares com ordenados fixos, e fazem reverter aos cofres publicos os emolumentos que elles cobram por diversos actos do seu officio. Outras não concedem a esses funccionarios mais vantagens do que a importancia dos respectivos emolumentos.

O governo imperial tem até hoje seguido um meio termo entre estes dous systemas, deixando aos seus consules o que elles arrecadam, e dando-lhes alem desta renda, e em attenção á sua importancia, um certo ordenado.

Procurei conhecer, exigindo mappas semestraes, a lotação dos emolumentos que percebem os agentes consulares do imperio, tendo em vista a conveniencia de melhor regular os seus vencimentos.

Os dados recebidos mostram uma tal desigualdade na remuneração desta classe de empregados, que não parece proporcionada á differença dos serviços e ás circumstancias dos paizes.

Rendendo o consulado geral da Grãa-Bretanha de dez a onze contos de réis, e o de Portugal de onze a doze contos de réis, entendeu o governo imperial que poderiam ser supprimidos os ordenados que lhes haviam sido arbitrados na importancia de 1:500$ para cada um.

Alguns capitães de navios recusavam apresentar nos portos estrangeiros aos nossos agentes consulares, para serem devidamente authenticados, os manifestos das respectivas cargas.

Para evitar os inconvenientes que resultavam da falta dessa formalidade, recommendou recentemente o ministerio da fazenda ás alfandegas do imperio a exacta observancia do que a respeito dos manifestos dispõem os regulamentos de 22 de junho de 1836 e 26 de abril de 1854.

No mesmo sentido determinou-se por circular de 23 de dezembro ultimo aos consulados brasileiros, que, quando as embarcações fazem escala por um ou mais portos, devem exhibir tantos manifestos ou certificados quantos forem os portos em que tiverem tocado e recebido carga.

Que taes manifestos ou certificados não podem ser supprimidos pelas declarações de accrescimo de volumes que, na forma dos referidos regulamentos, he permittido aos capitães fazerem, quer no acto da entrega no porto, quer no da entrada na alfandega.

Que essas declarações só podem ser admittidas pelo que respeita ao accrescimo de volumes, em relação a cada manifesto, e não a todo o carregamento ou carregamentos recebidos nos portos de escala.

Que nestes casos os ditos agentes consulares devem receber pela legalisação dos manifestos a totalidade dos emolumentos fixados no decreto de 11 de janeiro de 1849, no primeiro porto do despacho e metade somente nos outros portos, como se acha prescripto para os navios nacionaes no art. 114 do regulamento consular de 11 de junho de 1847, e foi declarado por circular de 21 de setembro de 1850.

Tambem tinha apparecido da parte de alguns capitães de navios que conduzem colonos para o imperio reluctancia em satisfazer o imposto de ancoragem, ainda quando deixavam de preencher as formalidades que o regulamento n. 356 de 26 de abril de 1854 exige para que possam gozar do desconto permittido pelo decreto n. 401 do 1º de fevereiro de 1845.

Em consequencia ordenou-se aos agentes consulares do imperio, que, quando lhes forem levados, para serem authenticados, os manifestos de navios destinados aos portos brasileiros com colonos, deem conhecimento aos respectivos commandantes ou donos, das formalidades marcadas no referido regulamento para a concessão do desconto na ancoragem de que trata o citado decreto, e que elles proprios observem restrictamente o que se acha disposto a este respeito.

Commissão mixta brasileira e portugueza.

As circumstancias que vos foram presentes no relatorio do anno proximo passado, relativamente ao estado dos trabalhos da commissão mixta brasileira e portugueza, ainda subsistem.

Nutre, porem, o governo imperial a esperança de que o novo ministro nomeado para esta côrte, o qual chegará brevemente, segundo as communicações recebidas, venha munido das precisas instrucções, afim de que por mutuo accordo se obviem as duvidas suscitadas entre os respectivos commissarios, e possam estes proseguir na liquidação das reclamações de que trata o art. 3º da convenção addicional ao tratado de 29 de agosto de 1825.

No entretanto a commissão continua a occupar-se das reclamações particulares, julgando interlocutoriamente os processos que lhes são summettidos.

O annexo A, sob n. 7, contém o relatorio destes trabalhos desde o dia 2 de abril do anno passado até 28 do mesmo mez deste anno.

Commissão mixta brasileira e hespanhola.

Os trabalhos desta commissão se acham no mesmo estado em que os apresentou o ultimo relatorio.

Então vos informei de que o ex-ministro residente de S. M. catholica nesta côrte se mostrara disposto a algum arbitrio que cortando as questões pendentes, sobrevindas na liquidação a que procediam os commissarios, satisfizesse equitativamente aos direitos de uma e outra parte, mas que nada iniciara nesse sentido.

O governo imperial, desejoso de pôr termo a este negocio, commetteu ao thesouro nacional a apresentação de uma base razoavel de accordo, tendo em vista as pretenções dos reclamantes, e os trabalhos da commissão.

O actual representante de Hespanha se declara igualmente autorisado e nas mesmas disposições do seu antecessor. Com aquelles dados o governo imperial procurará uma solução amigavel, e crê que não será difficil.

Decisão do governo imperial sobre o procedimento que devem ter os consules brasileiros, quando um navio julgado innavegavel for reclamado pelo seguro.

O patacho nacional « Clothilde, » em viagem do Rio Grande do Sul e com destino ao canal de Inglaterra, entrou por arribada no porto de Montevidéo em 9 de outubro de 1855, tendo soffrido, por effeito de temporaes, grandes estragos no casco e apparelho. A requerimento do respectivo capitão se procedeu a diversas vistorias, e em consequencia destas, o consul geral do imperio julgou aquelle navio comprehendido no segundo caso de innavegabilidade de que trata o art. 142 do regulamento de 11 de junho de 1847, visto como, segundo a avaliação dos peritos, a despeza dos concertos para poder a embarcação seguir viagem montaria alem de tres quartos do seu valor.

Proferida esta decisão, e quando se ia arrematar o o patacho em hasta publica, foi apresentado ao consul geral um requerimento dos negociantes brasileiros residentes em Montevidéo Manoel Gonçalves & C., no qual, juntando procuração bastante e carta de ordens de uma companhia de seguros da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, pediam lhes fosse entregue o navio, visto estar declarado innavegavel.

Não havendo precedente algum que podesse servir de norma, nem estando prevista semelhante hypothese, quer no regulamento supracitado, quer no nosso codigo commercial; por outro lado, entendendo que o simples facto de mandar o seguro, por procuração, tomar conta em paiz estrangeiro de um navio, ahi devidamente julgado no caso de abandono, não importava, da parte do mesmo seguro, o reconhecimento claro e incontestavel da obrigação de pagar integralmente o valor por que segurara o navio; o consul geral resolveu que, a bem de garantir os legitimos direitos do proprietario, deveria exigir: 1º, que os procuradores do seguro, a quererem tomar conta do navio, se obrigassem pelo pagamento de todas as despezas feitas com o mesmo navio no porto de Montevidéo; 2º, que prestassem fiança idonea de que a companhia que representavam, pagaria ao proprietario o valor integral segurado.

Os procuradores da companhia recusaram prestar a fiança exigida, e conseguintemente verificou-se a arrematação do navio em hasta publica.

O governo imperial mandou ouvir sobre este assumpto o juiz especial do commercio, o presidente do tribunal do commercio e o conselheiro procurador da corôa e soberania nacional, e, conformando-se com os pareceres destes magistrados, approvou o modo por que o consul geral do Brasil em Montevidéo decidio aquella questão.

Approvação do procedimento que teve o vice-consul brasileiro em Marselha com o capitão e piloto do navio «Genuina.»

Achando-se no porto de Marselha, no anno proximo passado, o navio brasileiro « Genuina, » o seu contra-mestre apresentou ao vice-consul do imperio uma queixa contra o capitão do navio e o 1º piloto, solicitando, em virtude de poderes que lhe foram conferidos pelo proprietario do mesmo navio, o desembarque desses dous individuos.

Julgando ponderosos e justificados os motivos da queixa, o vice-consul destituio o capitão e fe-lo desembarcar, assim como o piloto, assegurando o seu regresso para este porto, e investindo o contra-mestre do commando do navio com a assistencia de um piloto.

O procedimento do vice-consul foi approvado pelo governo imperial, por se achar conforme ao disposto no art. 140 do regulamento consular de 11 de junho de 1847, e ficarem salvas as acções que o codigo commercial estabelece, na parte 2ª, titulos 1º a 5º.

Accordo postal.

A legação de S. M. o rei da Prussia nesta corte propoz ao governo imperial, por ordem de seu governo, a celebração de um accordo postal afim de poderem ser remettidas cartas seguras pelo correio prussiano para o do imperio, como está admittido nas relações postaes estabelecidas entre aquelle reino, os Estados-Unidos da America e outros paizes.

O governo de S. M. o rei de Sardenha e o senado de Hamburgo propuzeram tambem ao governo imperial a celebração de um accordo analogo ao que temos com a Grãa-Bretanha, para regular o serviço das malas transportadas pelos vapores das companhias sarda e hamburgueza.

O governo imperial julga convenientes estes ajustes, e procurará conclui-los, conciliando os interesses do imperio com os desejos manifestados por aquelles governos.

Heranças.

Sabeis que o governo imperial se occupa de rever os regulamentos concernentes a arrecadação e administração das heranças. A importancia do assumpto, e o exame apurado que ella demanda sobre os inconvenientes que se attribuem á legislação vigente, assim no que toca ás heranças brasileiras, como ás estrangeiras, explicam e justificam o escrupulo com que tem procedido o governo imperial a esse respeito.

Nessa revisão, conforme já vos foi ponderado, se comprehende algumas disposições do regulamento n. 855 de 8 de novembro de 1851, pelo qual se marcaram as attribuições e isenções concedidas aos consules estrangeiros no imperio.

Só tres nações, Portugal, a Confederação Helvetica e o Ducado de Parma, aceitaram a reciprocidade offerecida pelo sobredito regulamento. As demais nações, ou nada propozeram e sujeitaram-se á sua exclusão, ou observaram que, não duvidando convir em algumas daquellas disposições, não podiam admittir as outras a titulo de reciprocidade, pela dissemilhança de sua legislação.

Todavia, todas as que fizeram aberturas relativamente ao regulamento de 1851, reconheceram que suas disposições são em geral muito largas e liberaes, e quereriam que pudessem aproveitar a seus consules no imperio, se dellas não exigissemos identicas concessões, como dispõe o art. 24.

A França, porem, não só recusou-se ao accordo iniciado no referido regulamento, como sustenta que seus consules teem direito a mais extensas attribuições no Brasil, pelo que toca á arrecadação e administração das heranças dos subditos francezes.

Quando se promulgou pelo ministerio da fazenda o regulamento n. 422 de 27 de junho de 1845, a legação de França pedio explicações ao governo imperial, presumindo que as novas disposições revogavam a clausula do art. 43 do regulamento n. 160 de 9 de maio de 1842.

Este artigo do regulamento de 1842 dispõe o seguinte:

« São sujeitas ás disposições deste regulamento e da mais legislação respectiva em vigor as heranças jacentes e bens vagos existentes no Brasil pertencentes a estrangeiros, que fallecerem com testamento ou sem elle, e não pertencerem a nações com quem existam tratados, nos quaes haja estipulações especiaes e diversas. Todos os actos judiciaes e administrativos relativos a estas heranças serão feitos com assistencia dos respectivos consules, ou de pessoa por elles autorisada, sendo para esse fim avisados pelo juiz, e procedendo-se á sua revelia quando não compareçam. »

O governo imperial respondeu á reclamação franceza nos termos da circular que por este ministerio foi expedida aos presidentes de provincia em 25 de setembro de 1845.

Essa circular diz o seguinte:

« He evidente que devem considerar-se subsistentes e em vigor as disposições do regulamento de 9 de maio de 1842, que não foram expressamente alteradas pelo regulamento n. 422 de 27 de junho do corrente anno.

« Uma destas disposições he a que se acha estabelecida no art. 43 do regulamento de 9 de maio de 1842.

« Da doutrina deste artigo, que está em vigor, por isso que não foi nem podia ser alterado pelo regulamento n. 422 de 27 de junho de 1845, resulta que as heranças jacentes e bens vagos existentes no Brasil, pertencentes a subditos francezes que fallecerem sem testamento ou com elle, não ficam sujeitas ás disposições do mencionado regulamento.

« A razão da differença he porque entre o Brasil e a França subsistem os artigos perpetuos do tratado de 8 de janeiro de 1826, nos quaes ha estipulações especiaes e diversas.

« Portanto, cumpre que a arrecadação das heranças e bens vagos existentes no Brasil pertencentes a subditos francezes que fallecerem com testamento ou sem elle continue a regular-se conforme as estipulações do tratado, como até agora se praticava, e não segundo os regulamentos expedidos pelo governo, os quaes, como fica indicado, salvaram e exceptuaram as heranças e bens dos subditos que pertencerem a nações com quem existam tratados, nos quaes haja estipulações especiaes e diversas. »

A legação de França aceitou esta resolução do governo imperial, pretendendo porem que aos seus termos se désse um sentido mais amplo, por modo que permittisse aos consules francezes liquidar quaesquer heranças de subditos de sua nação fallecidos no Brasil.

Respondeu-se por este ministerio em nota de 21 de outubro de 1846:

« Que a circular de 25 de setembro de 1845 teve unicamente por fim declarar a maneira por que seriam arrecadadas as heranças jacentes e bens vagos existentes no Brasil pertencentes a subditos de França, que fallecerem com testamento ou sem elle, não segundo o art. 43 do regulamento de 9 de maio de 1842, mas segundo as estipulações dos artigos perpetuos de 8 de janeiro de 1826, ficando estabelecido como regra que naquelle caso, muito especial, são os consules francezes competentes para procederem á arrecadação e administração das successões francezas.

« Que os consules de França, pois, em virtude da ordem circular supracitada, não podiam pretender o exercicio desse direito sempre que se verificasse a successão hereditaria entre os subditos de sua nação; que era preciso que as heranças fossem jacentes, pois quanto a's que o não são, nos termos dos regulamentos em vigor, por estarem presentes os respectivos interessados, devem ser por estes inventariadas perante as autoridades judiciaes, segundo as leis geraes do Estado, nos casos em que estas obrigam a fazer inventario e dar partilha.

« Que, ainda mesmo nos casos de se não effectuar a arrecadação pelo juiz dos ausentes, os actos a que tenham de proceder os consules francezes, começando pelo inventario, devem ser feitos perante as autoridades do paiz para isso competentes, para o effeito de se liquidarem judicialmente as heranças, e serem pagos o imposto do sello e a decima das heranças e legados, nos casos em que forem devidos conforme os respectivos regulamentos. »

« A legação de França não se conformou com estas declarações do governo imperial, que estabeleciam uma regra pratica para execução da doutrina da circular de 25 de setembro de 1845, segundo o pensamento que a dictou.

Não podendo desconhecer que os artigos do tratado de 8 de janeiro de 1826 não contêm disposições certas e precisas, pelas quaes possam regular-se as autoridades brasileiras e os consules francezes na especie vertente, a dita legação offereceu como norma as disposições do tratado de 25 de março de 1843 subsistente entre a França e a republica de Venezuela, por ser então esta a nação mais favorecida em França a respeito de attribuições consulares.

A referida proposição não foi aceita pelo governo imperial, e a questão ficou pendente nos termos acima expostos, suscitando-se sempre que occorria algum dos casos em que os consules francezes pretendiam exercer mais extenso direito do que o admittido pelos regulamentos e declarações do governo imperial.

A circular de 25 de setembro de 1845, reportando-se ao tratado, e a pratica anterior aos regulamentos de 1842 e daquelle anno, ainda mesmo com as explicações que lhe foram additadas, não podia servir de guia seguro ás autoridades locaes: se não poderia deixar de ser assim, ainda que houvesse perfeito accordo sobre os principios enunciados nesses documentos, muito menos podia a dita circular resolver a questão desde que se reclamava contra o seu verdadeiro sentido e alcance.

O tratado não contem a esse respeito senão dous principios vagos e genericos, que são os do seu artigo 4 e do 1.º dos artigos addicionaes de 7 de junho de 1826.

Dizem estes artigos que uma e outra nação gozarão tanto para as suas pessoas, como para o exercicio ao seu emprego, e protecção que devem aos seus compatriotas, dos mesmos privilegios que são ou forem concedidos aos consules da nação a mais favorecida, e que serão tratados a todos estes respeitos em cada um dos dous paizes, segundo os principios da mais exacta reciprocidade.

He evidente que disposições tão vagas não podem ser a norma pratica de interferencia dos consules francezes, ou brasileiros, no processo das heranças pertencentes aos subditos de suas nações.

A pratica a que se refere a circular de 1845, e que a legação de França parecia reclamar, não só não permittia aos consules tão ampla jurisdicção, mas até carecia de ser definida e fixada, para evitar-se falta [illegible]formidade, arbitrio e desaccordo nas relações [illegible]des brasileiras com os consules francezes.

O [illegible] imperial teve em vista este estado de cousas, [illegible]ando em seu regulamento n. 855 de 8 de novembro de 1851 marcou em geral as attribuições que concederia aos consules estrangeiros no imperio, sob a clausula de que os respectivos governos as aceitassem e assegurassem uma exacta reciprocidade.

A França tinha direito, em virtude do tratado de 1826, a que seus consules gozassem das mesmas immunidades e jurisdicção concedidas aos de outras nações, e por tanto a condição de reciprocidade estabelecida no regulamento de 1851 não lhe era applicavel.

Dando-se conhecimento das novas disposições adoptadas pelo governo imperial, a legação de França respondeu por nota de 22 de novembro de 1851 nos seguintes termos:

« Ninguem, seguramente, faz mais justiça do que eu ao alcance verdadeiramente liberal deste importante documento (o regulamento n. 855 de 8 de novembro de 1851); todavia, e sem antecipar em nada as intenções do governo da republica, creio que achará, como eu, que o tratamento offerecido a's nações que não tem tratados com o imperio restringe a certos respeitos as vantagens cujo gozo a França e Brasil se concedem reciprocamente desde 1826.

« Permitti, Sr. ministro, que me limite hoje a esta simples observação e espere as instrucções do meu governo, para submetter a' esclarecida apreciação de V. Exc. as difficuldades que poderia fazer nascer o regulamento consular, se elle não fosse senão modificado, ao menos explicado em algumas de suas partes. Uma discussão seguida com boa fé e lealdade de ambos os lados não pode deixar de ser proveitosa aos interesses bem entendidos dos dous paizes. »

A esta nota observou o governo imperial em data de 1 de dezembro de 1851:

« Que, como a legação de França esperava instrucções do seu governo, para fazer observações sobre o decreto n. 855 de 8 de novembro de 1851, o governo imperial as aguardaria para entrar em uma discussão leal e de boa fé, da qual pensava ter de resultar a convicção de que o dito decreto não restringe de modo algum as vantagens concedidas a' França pelo tratado de 1826.

« Que neste e em outro qualquer negocio o governo imperial sempre teve e tera' na maior consideração os bem entendidos interesses dos cidadãos da republica, que por modo algum entende e deseja prejudicar. Que, porem, por haver concedido certas vantagens aos cidadãos de um paiz não se considerava inhibido de concedê-las aos de outro, quer por tratados, quer por ajustes menos solemnes. »

A legação de França não tornou mais a tratar do regulamento de 1851, e não havendo, alem deste regulamento, e da legislação commum, outra norma escripta por que se regessem as autoridades brasileiras, no tocante a's heranças de subditos estrangeiros, entenderam ellas, e com razão, que as ditas disposições eram applicaveis aos consules francezes, e as tem applicado.

A questão que fica'ra pendente em 1846, e que se esperava fosse terminada pelo regulamento de 1851, renovou-se ultimamente por occasião de varios casos de heranças francezas que tiveram lugar na provincia do Rio de Janeiro, no Para', no Rio Grande do Sul, no Maranhão e outras provincias.

A legação de França sustentou as reclamações dos consules, declarando que não lhes era applicavel o citado regulamento, que a arrecadação e administração das heranças pertencentes a subditos francezes somente estavam sujeitos aos artigos do tratado subsistente entre o Brasil e a França.

O governo imperial demonstrou que, a serem recusadas por parte da França as disposições que no Brasil regiam a materia em questão, não haviam outras estabelecidas por mutuo consentimento que as subrogassem.

Que os artigos do tratado não eram por si sós sufficientes, não podiam ter a intelligencia e alcance que lhes queria dar a legação.

Que, a prevalecer a doutrina sustentada por parte da França, o tratado de 8 de janeiro de 1826 poria uma das duas nações inteiramente ao arbitrio da outra em assumpto tão importante e complexo.

Que não era possivel ficarem ás heranças deixadas por subditos francezes inteiramente fora do imperio das leis do Brasil, até mesmo no caso em que estivessem nellas comprehendidos interesses e direitos de subditos brasileiros.

O facto que se deu em Paris ha dous annos com a herança do subdito brasileiro José Antonio Marques Braga, de que vos fallei no relatorio anterior, he todo em apoio das razoaveis proposições do governo imperial. Contesta-se-nos a sua procedencia, mas he indubitavel que ao consul do Brasil não foi concedida a ampla e exclusiva jurisdicção que em casos menos attendiveis tem reclamado no Brasil os consules francezes.

Junta no annexo B. encontrareis a correspondencia a que acabo de reportar-me.

O governo imperial trata de chegar a um accordo amigavel com o governo de S. M o imperador dos Francezes, e espera o espirito de justiça e moderação que anima a ambas as partes, que brevemente se fixarão as attribuições que os consules de uma e outra nação podem exercer pelo que respeita aos bens hereditarios dos seus compatriotas.

PARTE POLITICA.

O estado de nossas relações com as demais potencias he pacifico e amigavel.

O imperio adquire de dia em dia, pelos seus elementos de grandeza, e sobretudo pela alta razão e magnanimo coração que preside aos seus destinos, mais justo apreço, e mais pronunciadas sympathias.

Estão ainda pendente os ajustes de limites com a França e com os Estados de Venezuela e Nova Granada, comprehendendo-se nestes ultimos a convenção que diz respeito á navegação fluvial.

O governo da republica do Paraguay adoptou disposições taes de policia e fiscalisação no rio daquelle nome, que forçoso nos foi reclamar contra ellas, em vista dos vexames com que impediam a nascente navegação do Mato-Grosso, e por que, ainda quando innocentes em seus effeitos, seriam offensivas das convenções de 6 de abril do anno passado.

O governo do Estado Oriental do Uruguay propoz a revisão do tratado de commercio e navegação de 12 de outubro de 1851, e o governo de S. M. annuio a essa proposição, no intuito de completar e desenvolver as disposições daquelle tratado, como aconselham as novas circumstancias de ambos os paizes.

O representante da Porta Ottomana em Londres fez aberturas ao ministro do Brasil naquella côrte para a celebração de um tratado de amizade e commercio, unico meio por que se podem estabelecer relações officiaes com aquelle Estado.

Pareceo ao governo imperial conveniente algum accordo para esse fim, sendo que a Turquia ja figurava no quadro dos valores officiaes dos generos nacionaes exportadas no anno financeiro de 1854 a 55 com a somma de 269:418$961.

Esse accordo não se exige que verse sobre favores especiaes, mas somente assegure os favores e garantias de que no imperio gozam os subditos e productos estrangeiros em geral.

A discussão com o governo de S. M. B. em consequencia do facto do palhabote negreiro em Serinhãem, foi proseguida em Londres, ficando em toda a luz a injustiça da nota de 7 de março. Essa questão esta' terminada, e o governo de S. M. B. se mostra disposto a uma politica mais propria a estreitar as relações amigaveis dos dous paizes.

Nos artigos especiaes, e documentos annexos, sereis circumstanciadamente informados destes assumptos, e de outros que occorreram depois da vossa ultima reunião, e que me pareceram dignos de ser trazidos ao vosso conhecimento.

Novos principios de direito maritimo adoptados pelo congresso de Paris.

Constam do relatorio que vos foi apresentado na sessão de 1855 os principios que a França e a Grãa-Bretanha adoptaram, na guerra contra a Russia, para regular as suas relações com os neutros.

O governo imperial, considerando que a resolução tomada por aquellas duas grandes potencias, posto que não obrigatoria para o outro belligerante, nem por ella aceita, tendia a diminuir, quanto era possivel, as consequencias desastrosas que o estado de guerra acarreta sempre ao commercio dos neutros, respondeu ao convite que por ellas lhe foi dirigido, declarando:

1. Que nenhum corsario poderia ser armado, aprovisionado, ou admittido com suas presas nos portos do Brasil.

2. Que os subditos brasileiros deveriam abster-se de tomar parte em armamento de corsarios, ou em quaesquer outros actos oppostos aos deveres de uma estricta neutralidade.

Estas disposições tiveram, como sabeis, a mais rigorosa observancia no imperio durante a guerra do Oriente.

A reunião do congresso de Paris proporcionou a França e a Grãa-Bretanha a mais feliz opportunidade para converter em maximas permanentes de um novo direito maritimo as regras que ellas se prescreveram na guerra contra a Russia. Depois de concluido o tratado de paz de 30 de março de 1856, aquelle congresso aceitou e proclamou, em nome das potencias que representava, os seguintes principios:

1. O corso he e fica abolido.

2. O pavilhão neutro cobre a mercadoria inimiga, com excepção do contrabando de guerra.

3. A mercadoria neutra, com excepção do contrabando de guerra, não pode ser apresada sob pavilhão inimigo.

4. Os bloqueios, para serem obrigatorios, devem ser effectivos, isto he, mantidos por força sufficiente para prohibir realmente o accesso ao littoral inimigo.

A declaração dos novos principios não sendo obrigatoria senão para as potencias que nella tomaram parte, foram todas as outras convidadas a prestar-lhe a sua adhesão sob as seguintes clausulas:

Os quatro principios devem ser considerados como indivisiveis e aceitos sem restricção alguma.

Os governos que adherirem não poderão entrar para o futuro em ajuste algum sobre a applicação do direito dos neutros em tempo de guerra sem estipular a estricta observancia dos mesmos quatro principios.

A aceitação, porém, não tem effeito retroactivo; não invalida as convenções anteriores.

O governo imperial recebeu este convite pelo intermedio dos agentes diplomaticos da Grãa-Bretanha, França, Russia, Prussia, Austria e Sardenha, residentes nesta corte.

Os principios que estavam admittidos no direito convencional do imperio são os que expressa o art. 21 de agosto de 1828 addicional ao tratado celebrado com a França em 8 de janeiro de 1826 (Doc. ns. 12 e 13 do annexo J), e os que recentemente foram estabelecidos nos tratados de commercio e navegação de 12 de outubro de 1851 e 7 de março de 1856, celebrados com o Estado Oriental do Uruguay, e com a Confederação Argentina.

Era até então a doutrina mais geralmente recebida.

Estes precedentes, e o exame reflectido que pedia o convite dos governos signatarios do tratado de Paris, decidiram o governo imperial a prestar aos novos principios sua explicita e inteira adhesão; declarando ao mesmo tempo que adheria a ampliação proposta pelos Estados-Unidos da America, como uma consequencia necessaria e salutar daquellas maximas.

Os Estados Unidos da America tornaram a sua adhesão dependente da ampliação que iniciaram, e que tem por fim conceder no alto mar aos navios mercantes dos subditos de um belligerante a mesma protecção garantida a toda mercadoria inoffensiva, qualquer que seja o pavilhão que a cubra.

A resolução desta potencia foi communicada ao governo imperial, solicitando-se a nossa adhesão a mesma clausula.

O governo imperial entendeu, porém, que, posto adoptasse o principio que aquelles Estados sustentam, não devia adiar a sua adhesão ao convite das potencias europeas, cujo accordo he por si só um grande beneficio feito ao commercio geral.

As potencias signatarias do tratado de Paris consagraram, a par da declaração dos novos principios de direito maritimo, a conveniencia de recorrer-se tanto quanto as circumstancias o permittirem, a' mediação de uma potencia amiga, nos casos de dissenção internacional, antes de appellar-se para o meio extremo da força.

As legações da França, Grãa-Bretanha, Russia, Austria e Sardenha tiveram ordem de seus respectivos governos para chamarem o governo imperial a associar-se a esse pensamento, tão conforme as tendencias da civilisação actual.

O referido convite declarava que não se tratava senão de um voto de paz, de uma simples promessa de tentar-se a mediação de uma terceira potencia antes de recorrer a' guerra; que não tinha o effeito de um compromisso que coarctasse de forma alguma a independencia, ou liberdade de acção dos Estados.

O governo imperial associou-se tambem com satisfação aquelle pensamento.

A correspondencia trocada sobre este assumpto acha-se impressa no annexo C.

Trafico de Africanos.

Tive a honra de informar-vos no meu relatorio anterior do que havia occorrido até então com a captura de um palhabote negreiro em Serinhãem, na costa da provincia de Pernambuco, e da escuna «Mary E. Smith» no porto de S. Matheus da provincia do Espirito Santo.

O completo mollogro e a consequente punição destas duas ousadas tentativas eram factos proprios a desacoroçoar de uma vez para sempre os traficantes de escravos. E com effeito cabe-me a satisfação de annunciar-vos que nenhuma outra empreza do mesmo genero veio affrontar a vigilancia de nossas autoridades, e a efficacia dos meios repressivos de que a lei e as providencias incessantes do governo imperial as tem armado.

Tanto mais lisongeiro nos deve ser este resultado, quanto he certo que mais de uma causa pudera excitar a cobiça dos contrabandistas. Alludo a' reducção natural que deve ter havido na população escrava de nossos estabelecimentos agricolas, aos estragos das epidemias que nestes ultimos annos nos tem flagellado, e a deficiencia, por ora inevitavel, dos contingentes de braços livres, com que vamos occorrendo as necessidades produzidas por aquellas causas, e ao augmento de trabalho que reclama o desenvolvimento de nossa prosperidade.

A despeito, porem, de todos estes incentivos, e difficuldades, comprazo-me em repeti-lo, podemos hoje com segurança dizer que a cessação do trafico de escravos já não he um « desideratum » para o Brasil, que he um facto consumado e irrevogavel, reconhecido com prazer pela grande maioria dos Brasileiros.

Todavia não cessam de apparecer annuncios de symptomas em contrario, mas annuncios que, posto nunca sejam desprezados, não passam de meras apparencias, ou conjecturas infundadas, e algumas vezes são denuncias falsas dictadas pela malevolencia, ou pelo interesse, do que dão provas os relatorios anteriores, e neste talvez encontreis mais de um exemplo.

O processo da escuna «Mary E. Smith» proseguio regularmente na provincia da Bahia. Por sentença da auditoria da marinha de 21 de fevereiro do anno passado, foi esse navio julgado boa presa, e declarados livres os 313 Africanos nelle apprehendidos. Interposta a appellação legal para o conselho de estado, foi aquella sentença confirmada e mandada cumprir em 17 de maio do mesmo anno.

O palhabote apprehendido em Serinhãem foi tambem julgado boa presa, e esta sentença confirmada, sobre consulta do conselho de estado, em 24 de março ultimo.

Ha, porém, que lamentar no processo criminal dos indiciados pela tentativa do contrabando, e pelo extravio de alguns dos Africanos apprehendidos, o facto de ter a relação de Pernambuco absolvido aos individuos que directa ou indirectamente concorreram para o dito extravio. Pende a decisão final deste processo do recurso de revista interposto para o supremo tribunal de justiça.

O palhabote, de cuja apprehensão acabo de fallar, trazia a seu bordo 209 Africanos; 157 foram logo restituidos a liberdade, 5 falleceram antes da sua remessa para o arsenal de marinha do Recife, e 47 foram extraviados.

Dos extraviados, até maio do anno passado, haviam sido descobertos 21. Posteriormente constou a este ministerio, por communicações do da justiça, terem sido libertados mais 20, e que 2 falleceram nas matas. Assim, pois, só 4 desses infelizes não poderam ainda ser alcançados pelos esforços da autoridade policial.

Estaes informados da discussão que houve o anno passado entre o governo imperial e o de S. M. britannica em consequencia desse facto de Serinhãem. Cabe-me agora informar-vos do que occorreu depois da apresentação do relatorio da ultima sessão legislativa.

O governo britannico, logo que conheceu a muito desagradavel impressão que a sua inesperada nota de 7 março havia produzido no animo do governo imperial, que se applaudia de ter feito, e com bom exito, tudo quanto estava de sua parte para a severa punição daquelle attentado, deu instrucções ao seu agente diplomatico nesta corte afim de explicar as intenções com que foi dictada a referida nota.

O governo britannico, diziam essas instrucções, não teve em vista offender o governo do Brasil, cuja amizade aprecia e muito deseja estreitar, mas unicamente despertar a sua attenção e vigilancia na repressão do trafico, no que ha tambem um dever para o governo britanico, que elle não pode sacrificar aos seus sentimentos amigaveis para com o Brasil.

Não obstante essas manifestações benevolas, o governo britanico não retirava a ameaça contida em a nota de 7 de março, e persistia em seus inexactos e injustos juizos sobre as circumstancias do facto de Serinhãem.

A nota de 7 de março parecia effeito das primeiras impressões que aquellas circumstancias, aggravadas por uma narração infundada e exagerada, podiam produzir.

A insistencia fundava-se em occurrencias que eram mal apreciadas pelo consul britannico em Pernambuco, e muito encarecidas por um mal entendido zelo desse agente.

He um facto ha muito tempo conhecido, que o delegado de policia do termo de Serinhãem foi a principio considerado pelo presidente da provincia como o principal promotor daquella apprehensão. O presidente, satisfeito do mallogro da criminosa tentativa, se apressou em elogiar officialmente a autoridade que parecia ter a maior parte no merito desse acto.

Logo depois, porem, este juizo do digno delegado do governo imperial modificou-se, em vista do procedimento tibio e vacillante daquella autoridade subalterna, e tornou-se inteiramente diverso, quando as diligencias do chefe de policia revelaram as circumstancias do apparecimento do polhabote, da fuga do seu capitão e equipagem, e descobriram todos os comprometidos nestes factos.

Soube-se então que o capitão contrabandista fôra por engano ter a casa do delegado de policia, e que este não duvidou da-lhe asylo em sua casa, d'onde o criminoso se evadio sem que fosse perseguido.

Notou-se que o delegado não foi immediatamente a bordo do navio, e que, podendo empregar os guardas nacionaes para realisar de prompto a apprehensão, e em ultimo caso dispor de seus proprios famulos para tão urgente e importante diligencia, demorou o cumprimento desse dever, a espera que chegasse o destacamento policial, que se achava a grande distancia, e que só pelo extraordinario esforço do seu commandante poderia chegar, como chegou, a tempo de evitar um maior extravio de Africanos.

Finalmente, descobriram-se indicios de culpabilidade nesse extravio contra um filho do mesmo delegado.

Não quero concluir destes factos que o delegado fosse conivente com os criminosos de Serinhãem, mas elles de certo tornavam aquelle empregado suspeito aos olhos da lei, pelo menos, de uma grave negligencia.

A sua destituição e processo de responsabilidade eram, portanto, actos muito convenientes e indeclinaveis.

A plena averiguação da verdade, e a severa punição dos mallogrados contrabandistas, assim o exigia; exigia-o tambem o máo exemplo que dahi emanaria para as autoridades locaes, a quem não cumpre só fazer alguma cousa, mas sim fazer tudo, e com o maior zelo e vigor, afim de desaggravar a lei e reprimir tão criminoso trafico.

O processo do delegado de policia de Serinhãem, effeito de ordens do governo imperial, e, como se vê, tão altamente exigido pelas conveniencias publicas, figurou-se aos agentes do governo britannico, e consequentemente ao proprio governo britannico, como uma perseguição injusta do presidente e do chefe de policia da provincia contra aquelle empregado, motivada pelas arguições que seu filho, um dos indiciados, fizera pela imprensa ao primeiro daquelles funccionarios.

Esta falsa apreciação dos actos do delegado do governo imperial em Pernambuco foi sem duvida a causa da desagradavel desintelligencia que houve entre os dous governos, sobre um successo em que aliás ambos tinham o mesmo interesse, e desejavam o mesmo resultado,—a punição dos verdadeiros criminosos, um novo e forte escarmento aos que se deixaram tentar pelos traficantes de escravos.

O governo britanico deixou-se possuir a tal ponto das hallucinações do seu agente consular em Pernambuco, que tomou a si a responsabilidade de todos os actos deste empregado, e perseverou sempre nos seus primeiros juizos. Chegou mesmo a persuadir-se de que a demissão do presidente da provincia, e a remoção do chefe de policia, uma e outra voluntarias, eram o effeito de um reconhecimento por parte do governo imperial de que esses dous funccionarios brasileiros não haviam bem cumprido os seus deveres.

O consul britannico, usando com a maior inconveniencia de uma autorisação que lhe havia sido dada pelo seu governo sob a impressão das primeiras noticias da apprehensão do palhabote negreiro, dirigio ao delegado de policia de Serinhãem uma carta de congratulação e louvor, quando este empregado brasileiro ja se achava destituido e submettido a um processo de responsabilidade por ordem do governo imperial.

Tambem este acto achou plena justificação da parte do governo britannico, porque o elogiado era considerado como uma victima dos manejos dos principaes culpados na especulação mallograda.

O governo imperial não deixou de resalvar a sua dignidade e direitos contra taes actos, pondo ao mesmo tempo em toda a luz a verdade dos factos que assim se obscurecia aos olhos do governo britannico. Ja por escripto, e ja verbalmente, nesta corte, e em Londres, os factos foram longamente examinados, e o governo imperial nutre a convicção de que conseguio o seu fim.

Juntos a este relatorio, no annexo D, vos são presentes varios documentos que confirmam o que acabo de expor-vos.

O proprio governo britannico pelo orgão do seu primeiro ministro, em sessão do parlamento de 15 de julho do anno proximo passado, assim se exprimio.

« O trafico pode-se considerar extincto no Brasil, porquanto, ainda que algumas tentativas se tenham feito para o seu reapparecimento, não tem tido essas tentativas, muito bom exito.»

« Aquelles que antes empregavam seus capitaes nesse commercio illicito, agora os applicam aos melhoramentos internos, e manifesta-se em todo o paiz um verdadeiro espirito de hostilidade contra o contrabando de Africanos.»

Esta justa e franca declaração, depois da nota de 7 de março, não importa só o reconhecimento da razão com que reclamamos contra os fundamentos da offensa que naquelle documento nos fora feita, parece indicar que emfim o governo britannico está disposto a dar-nos a plena reparação que deve ao nosso direito e as boas relações dos dous paizes, acabando para todo o sempre com o bill de 8 de agosto de 1845.

Quando lord Aberdeen propoz no parlamento britannico a adopção daquelle acto, como consequencia de terem expirado as estipulações que existiam entre os dous paizes para a repressão do trafico, declarou que o governo de S. M. Britannica estava longe de querer que as suas disposições fossem permanentes.

Nas instrucções dirigidas em 2 de julho daquelle anno a' legação de S. M. Britannica nesta corte, disse o mesmo ministro:

« O governo britannico esta' prompto, logo que quaesquer medidas do governo do Brasil lh'o permittam, a recommendar a revogação daquelle bill. Mas no estado actual de cousas, e até que cesse inteiramente o trafico, ou o governo brasileiro chegue a algum accordo com a Grãa-Bretanha, para se preencherem os fins que tiveram em vista as duas partes contratantes na convenção de 1826, esse procedimento não será licito ao governo de S. M. Britannica. »

Em nota a' legação imperial em Londres, de 6 de agosto de 1845, respondendo ao protesto que lhe dirigira a mesma legação contra o citado bill, declarou ainda lord Aberdeen:

« O abaixo assignado roga ao Sr. Lisboa, que assegure ao seu governo que o recurso por parte do Brasil a um systema uniforme de operações contra o trafico, e a uma amigavel intelligencia sobre este assumpto com a Grãa-Bretanha, seria recebida por todas as classes deste paiz com a mais viva satisfação: que o governo de S. M. nada tanto deseja como que qualquer symptoma de uma mudança nesse sentido, da parte do Brasil, lhe proporcione occasião de suspender o exercicio de um direito para o qual com pezar e só na ultima necessidade appellou.»

Assim, pois, uma de duas condições estabeleceu o governo britanico para revogar amigavelmente o seu bill de 1845: ou a cessação effectiva do trafico, ou uma nova convenção que substituisse a de 1826.

A cessação do trafico ja não pode ser posta em duvida. Os factos fallam mui alto, e a opinião do proprio parlamento britannico tem-se pronunciado da maneira a mais solemne, em abono dos sinceros e efficazes esforços que o governo de S. M. o Imperador tem empregado para esse,

A segunda condição de que o governo britannico quiz fazer dependente a eliminação daquelle acto attentatorio dos direitos de soberania do Brasil, estaria tambem verificada, se o governo britanico não houvesse exigido em o novo accordo internacional clausulas que o governo imperial julgou incompativeis com a dignidade e legitimos interesses do imperio.

Removida, porém, como se acha, a principal de nossas desintelligencias com o governo britannico, hoje que elle nos dá testemunhos de nossa boa fé e da efficacia de nossos esforços, he de esperar que possa dentro em breve tempo realisar-se algum accordo proprio a fazer esquecer o passado, e a garantir as amigaveis relações dos dous paizes contra occorrencias semelhantes as que tivemos de commemorar neste e no precedente relatorio.

*(Continuar-se-ha.)*

## GOVERNO DA PROVINCIA.

**Expediente do dia 29 de julho**

Officio—Ao Exm. vice-presidente do Ceará, enviando um involucro contendo laminas e tubos capillares de pus vaccinico.

Dito—Ao commandante da estação naval, scientificando-o de que o inspector do arsenal de marinha participara estarem concluidos os reparos do brigue « Cearense. »

Dito—Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional do Recife, recommendando a expedição de suas ordens, para que o tenente Luiz Francisco Moreira de Mendonça seja dispensado de fazer parte do conselho de qualificação da guarda nacional, visto os seus serviços serem precisos á mesa do consulado, onde he elle empregado.—Communicou-se ao respectivo administrador.

Dito—Ao mesmo, autorisando-o a dispensar a Filippe da Costa Dourado, do serviço da guarda nacional, visto estar elle comprehendido na disposição do § 3º 2ª parte do art. 14 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850.

Dito—A' thesouraria de fazenda, declarando ter approvado os contratos celebrados pelo conselho administrativo naval com differentes pessoas para fornecimento de generos e mais objectos necessarios aos navios da armada, enfermaria de marinha e ás praças da barca de excavação e arsenal de marinha no presente trimestre.

Dito—A' mesma, inteirando-a de ter concedido a Salustiano Pimentel de Souza Peres licença para transferir a Anacleto Antonio Ferreira pela quantia de 1:500$ o dominio util dos terrenos de marinha ns. 286 e 286 A na rua de Santa Rita.

Dito—A' mesma, para que informe sobre a execução que tiveram as ordens da presidencia expedidas a aquella thesouraria em 4 de julho e 12 de outubro de 1853 e 3 de janeiro de 1854 para serem intimados os proprietarios e os posseiros de terrenos de marinha das ruas do Sol e da Cadeia do bairro de Santo Antonio, afim de concorrerem para a factura dos respectivos cáes, dentro dos prazos que lhes foram marcados.

Dito—Ao reverendo vigario da freguezia de Santo Antonio, enviando uma relação contendo os nomes dos presos da casa de detenção, que não se desobrigaram na quaresma, e declarando ja ter expedido ordem para destinar-se naquelle edificio um lugar decente em que S. Revma. os possa ouvir de confissão.

Dito—Ao promotor do Recife.—Visto que, segundo me ponderou o inspector da thesouraria no officio junto por copia, a ordem do thesouro n. 33 de 13 do corrente considera como prorogação de licença o tempo em que o ajudante do guarda-mór da alfandega desta cidade, Luiz Gomes Ferreira excedeu a licença que lhe fôra concedida, convem fazer cessar o procedimento criminal que devia ser intentado por essa promotoria contra o referido ajudante, por excesso de licença. O que communico para seu conhecimento e execução, recommendando-lhe ao mesmo tempo que informe se este negocio ja se acha ou não affecto ao juiz competente.—Communicou-se á thesouraria.

Dito—Ao procurador fiscal da fazenda, enviando o mappa ou carta topographica a que se refere o seu officio n.23, e copia do do director das obras publicas dando as razões porque não pode ser passado a limpo, conforme Smc. pedio, o mencionado mappa.

Dito—A' thesouraria provincial, para entregar ao delegado do districto litterario de S. Lourenço da Mata, a quantia de 150$100 rs. em que importaram os objectos constantes da relação junta e fornecidos á escola publica daquella freguezia.—Communicou-se á instrucção publica.

Dito—A' mesma, para adiantar ao thesoureiro da administração dos estabelecimentos de caridade, por conta da verba votada no orçamento vigente para as obras do hospital Pedro II a quantia de 8:000$, não só para pagamento da quantia de 5:388$185 rs. que ja se despendeu até o dia 23 com a mesma obra, mas tambem para a continuação della.—Communicou-se á mencionada administração.

Dito—Ao bacharel José Tavares da Cunha e Mello, para que declare, se aceita ou não a nomeação de promotor publico da Boa-Vista, conforme se lhe communicou em 15 de junho ultimo.

Portaria—Concedendo a José Joaquim de Santa Anna licença para ir ao presidio de Fernando, levando comsigo os generos constantes de uma relação assignada pelo secretario da provincia.

Dita—Ao agente dos vapores brasileiros, para dar passagem de estado para a côrte a Salvador Henriques de Albuquerque.

Dita—Ao gerente da companhia Pernambucana, para mandar transportar para o Rio Grande do Norte, no vapor « Iguarassú, » a duas praças de policia que dalli vieram escoltando um preso.—Communicou-se ao chefe de policia.

RECTIFICAÇÃO.

Os trabalhos do tribunal do commercio pubicados hontem são do dia 10 e não 3 como sahio.

## INTERIOR

### RIO DE JANEIRO.

### SENADO.

SESSÃO DE 11 DE JULHO DE 1857.

*Presidencia do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda.*

A' hora do costume, feita a chamada, e achando-se reunido numero legal, abre-se a sessão.

Lida a acta da anterior, he approvada.

*O Sr. Primeiro Secretario* dá conta do seguinte expediente:

Dous officios do primeiro secretario da camara dos deputados:

1., remettendo a proposição da mesma camara, concedendo duas loterias, uma a beneficio das obras da matriz da villa do Araxa', e outra a beneficio das obras da matriz do Desemboque, em Minas-Geraes;

2., remettendo a proposição da mesma camara, autorisando as congregações das faculdades do imperio a mandar admittir a matricula nas respectivas faculdades os estudantes que não se matricularem no prazo marcado pelos estatutos.

A imprimir as proposições, não estando ja impressas.

He lido, e a pedido de seu autor remettido as commissões de legislação e de commercio, o seguinte projecto:

« Art. 1. He o governo autorisado a crear uma colonia penal na provincia de Matto-Grosso, no ponto que julgar mais conveniente.

« Art. 2. Serão remettidos para a mencionada colonia aquelles sentenciados que o governo achar em circumstancias idoneas, sem que possa nisso influir a natureza do delicto porque se acharem condemnados.

« Art. 3. O governo expedira' os regulamentos necessarios para que se obtenha o duplo fim de semelhante instituição.

« Paço do senado, em 11 de julho de 1857.—João Antonio de Miranda.»

ORDEM DO DIA.

Continua a segunda discussão da proposição autorisando o governo para novar o contrato feito com a companhia Navegação e Commercio do Amazonas, na parte relativa a colonisação, com a emenda apoiada do Sr. Pimenta Bueno, fazendo extensiva essa autorisação a' parte do contrato relativa a navegação dos rios.

O Sr. Wanderley, tendo presente as informações mandadas pelo governo, mostra que ellas confirmam as duas proposições avançadas pelo orador; isto he: 1, que a companhia distribuio dividendos quando não tinha lucros que a habilitassem para isso; 2, que a subvenção de 140:000$ era sufficiente para que a companhia pudesse dar dividendos de 8 por cento, rehaver o seu capital desfalcado, con-

tinuando sempre com os encargos da colonisação e navegação.

Nestes termos entendo que a companhia não pode exigir uma subvenção superior a' calculada ; entretanto diz-se que posteriormente ella conheceu que nem mesmo com uma subvenção de 200:000$ podera' cumprir só as obrigações relativas a navegação.

Ora, sendo o onus da colonisação o mais pesado, segue-se que nem com mais 200:000$ de subvenção (além dos 200:000$ para a navegação) podera' a companhia cumprir o seu contrato. Deseja pois o orador saber se o governo estara' resolvido a fazer sacrificio tao pesado como dar a esta companhia uma subvenção de 400:000$ annuaes.

Observara' ainda que no requerimento pedindo a novação do contrato de 1854 declarou o presidente da companhia que com a subvenção de 216 contos de réis não só se obrigava a cumprir as condições do dito contrato, como tomava o compromisso de assumir novos encargos, os quaes são os seguintes :

1. Mandar explorar á sua custa os principaes affluentes do Amazonas, serviço orçado em 72 contos de réis por anno.

2. Estabelecer uma linha mensal de paquetes a vapor no rio Madeira até Borba e Serpa.

3. Collocar 10 fanaes e 3 boias no Amazonas, e costear os ditos fanaes durante dez annos.

Não se pode deixar de considerar que estes onus são iguaes, se não superiores, a subvenção que a companhia pedio por dez annos. Portanto, he a propria companhia quem habilita o orador para dizer que, omittidas estas novas obrigações, e dada a subvenção de 140 contos, podera' a companhia cumprir todas as obrigações e que esta' obrigada pelo contrato de 1854. Se nisto ha erro, quem induzio o orador a errar foi a administração da companhia.

Espera pois que, passando a autorisação para novar-se o contrato (a que o orador não se oppõe) o governo procurara' bem conhecer quaes são as verdadeiras necessidades da companhia, visto que a administração desta, não sabendo com exactidão o que lhe convém, pedindo agora uma cousa, e logo outra, não inspira toda a confiança que fora para desejar quanto ao acerto de sua gerencia. E he ainda por isto que pedira' ao governo que tome o firme proposito de não acoroçoar certo deleixo que porventura possa haver na direcção desta companhia, o que tornaria leonino qualquer contrato que com ella se fizesse, porque deixaria a companhia segura de todos os lucros que porventura viesse a ter, fossem elles quaes fossem, ao passo que faria pesar sobre o estado novos encargos cada vez que se conhecesse que a companhia tinha prejuizos.

O Sr. Marquez de Olinda entende que deve passar a emenda do Sr. Pimenta Bueno, com suppressão da palavra—outrosim—cahindo a resolução.

O Sr. Baptista de Oliveira observa que as objecções do nobre senador pela Bahia (o Sr. Wanderley) firmam-se em documentos relativos aos negocios da companhia em 1855, entretanto que a commissão baseou o seu parecer em contas relativas ao anno de 1856. Daqui nasce a desharmonia que se nota entre as asserções de S. Exc. e as da commissão.

O Sr. Ferraz pondera que, passando a emenda do Sr. Pimenta Bueno com suppressão da palavra—outrosim—e canhindo a resolução, como opinou o Sr. presidente do conselho, ficara' o governo autorisado apenas para novar o contrato na parte relativa a navegação,sem que nada possa fazer-se quanto a novação das condições que dizem respeito a' colonisação.

Por esta razão offerece a segunda emenda substitutiva :

« O governo fica autorisado para novar o contrato celebrado com a companhia Navegação e Commercio do Amazonas pelo modo que julgar mais conveniente.»

He apoiada esta emenda.

O Sr. Pimenta Bueno pede permissão para retirar a sua emenda, e o senado a concede.

Encerrada a discussão, he a resolução rejeitada, e approvada a emenda substitutiva para passar a terceira discussão.

Sem debate approva-se em segunda discussão a proposição sobre a pretenção do estudante José Francisco Vianna.

Passa em primeira discussão, depois de algumas observações dos Srs. visconde de Jequitinhonha e Pimenta Bueno, a proposição que autorisa a troca de notas do extincto Banco e cedulas do thesouro pertencentes ao conego Fidelis José de Moraes. Entra immediatamente em segunda discussão, e sem debate passa a terceira.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente marca para a de segunda feira a primeira discussão da proposição da camara dos deputados fixando as forças de terra para o anno de 1858—1859.

Levanta-se a sesão ao meio dia.

## CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

SESSÃO EM 11 DE JULHO DE 1857.

*Presidencia do Sr. visconde de Baependy.*

A' hora do costume, feita a chamada, e achando-se reunido numero legal, abre-se a sessão.

Lidas a acta da anterior, he approvada.

O Sr. 1.º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio, do ministerio do imperio, remettendo a acta da eleição a que se procedeu no 2. collegio eleitoral da provincia de Santa Catharina pela vaga que deixou o Sr. ministro da guerra.—A' commissão de poderes.

Dito do mesmo ministerio, communicando ficar S. M. I. inteirado das pessoas que compõem a mesa desta camara.—Fica a camara inteirada.

Dito do mesmo ministerio, enviando as informações pedidas sobre a pronuncia do eleitor da parochia de Santa Rita, de Campos, José Antonio de Azevedo Peçanha. — A quem fez a requisição.

Dito do mesmo ministerio, communicando que expedio-se aviso ao thesouro para abonar as gratificações concedidas por esta camara aos empregados das mesmas.—Fica a camara inteirada.

São lidas e approvadas as redacções dos projectos que autorisam o governo a conceder licença para ir a Europa ao vigario José Dias da Silveira Falcão ; carta de naturalisação ao Dr. Hermann Melchor ; pensão a D. Anna Eufrasia de Sa Werneck ; melhoramento de aposentadoria ao juiz de direito Luiz Paulino da Costa Lobo, e loterias a diversos estabelecimentos.

O Sr. Presidente nómeia para a commissão de revisão do codigo commercial aos Srs Nabuco, Coelho de Castro e Paulino ; e de exame das causas da carestia dos generos alimenticios, Srs. Brandão, Franco de Almeida, Cerqueira Leite, Barbosa da Cunha e Dantas.

*Apresentação e discussão de requerimentos.*

Continua a discussão adiada do requerimento apresentado pelo Sr. Silveira Lobo na Sessão 1. de junho.

Orou o Sr. Athaide.

Posto a votos por partes o requerimento, he approvada a segunda parte, sendo rejeitadas a 1.ª e 3.ª.

O Sr. Monteiro requer urgencia para apresentar um requerimento.

A camara não concede.

ORDEM DO DIA.

Entra em 2. discussão o projecto que prohibe conservar abertos nos dias santificados os estabelecimentos commerciaes, officinas e fabricas.

O Sr. Paes Barreto fundamenta e manda à mesa o seguinte requerimento, que, sendo apoiado, entra em discussão :

« Requeiro que o projecto seja remettido as commissões reunidas de commercio, industria e artes e negocios ecclesiasticos para interpor sobre elle seu parecer.—P. Barreto.»

Orou contra o requerimento o Sr. Brandão.

A discussão fica adiada pela hora.

Segunda parte.

Entra em 3.ª discussão o seguinte projecto :

« A assembléa geral legislativa resolve :

« Art. 1. O capital das sociedades em commandita que não for menor de 100 contos de réis na capital do imperio, e de 50 contos nas provincias, podera' ser dividido em acções ; estas porém não serão transferiveis sem que esteja realisado metade de seu valor nominal.

« Art. 2. Quando taes sociedades tiverem por fim operações bancarias não poderão instituir-se sem autorisação do governo, e só poderão dividir o seu fundo capital em acções depois de integralmente realisado.

« Art. 3. A transferencia das acções das sociedades de que trata esta lei sera' nominativa por inscripção nos registros das mesmas sociedades e na forma estabelecida no art. n. 297 do codigo commercial, ficando porem o cedente, quanto às acções de que trata o art. 1. responsavel pelas entradas que faltarem até sua integral realisação.

« Art. 4. São nullas as vendas a termo das acções de qualquer companhia anonyma ou em commandita.

« Art. 5. Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, 27 de junho de 1856.—C. Carneiro de Campos. — A. J. Henriques. F. Paula Santos. »

São apoiados os seguintes substitutivos :

« Art. 1. As sociedades em commandita ficam sujeitas as regras seguintes em additamento ao que dispõe o codigo commercial, arts. 311 a 314.

« § 1. Quando o seu capital não for inferior a 100:000$ na corte e 50:000$ nas provincias, podera' ser dividido em acções ; estas, porém, não poderão ser de valor menor de 100$ no primeiro caso, nem de 50$ no segundo.

« § 2. Os titulos ou acções que representarem o capital das sociedades em commandita serão nominativos em quanto não estiver realisado integralmente o capital social : depois disso, he livre a taes sociedades fazer representar o seu capital por acções ao portador.

§ 3. As acções não poderão ser tranferidas sem que esteja effectivamente realisado metade do seu valor nominal, salvos os casos de successão, dote, ou execução judicial.

§ 4. Os socios gerentes, como responsaveis a terceiros illimitadamente por todos os seus bens, podem recusar anuuir a' transferencia de acções quando entenderem que o comprador não offerece as necessarias garantias para a integral realisação do capital subscripto. Com approvação dos gerentes, pelo facto da transferencia, cessa a responsabilidade do cedente pelas ulteriores prestações.

« § 5. A transferencia das acções se opera por simples registro nos respectivos escriptorios, e mesmo quando realisada a compra de taes acções por outro modo, valido em direito, não sera' reconhecido como socio commanditario o possuidor de acções sem ter preenchido essa formalidade.

« § 6. Todas e quaesquer vantagens particulares estipuladas nos estatutos, ou contrato social em favor de alguns dos socios não terão effeito sem que sejam expressamente approvadas por todos os socios originarios.

« § 7. As prestações ou entradas que não forem feitas em dinheiro, só poderão ser admittidas depois de avaliados os objectos pelo juizo commercial do districto e com approvação da assembléa geral dos accionistas.

« § 8. Taes sociedades não poderão funccionar sem que esteja nomeado pela assembléa geral dos accionistas um conselho fiscal de tres ou mais membros, a quem compete inspeccionar e fiscalisar os actos da gerencia, examinar a escripturação, inventarios e balanços, conhecer e apreciar a realidade dos dividendos, tendo em vista a legitimidade destes, e finalmente convocar a assembléa geral dos accionistas quando tenha conhecimento de abusos que affectem os interesses da sociedade.

« Os membros do conselho fiscal incorrerão mesmo na responsabilidade solidaria quando, com conhecimento de causa, consentirem em abusos graves.

« § 9. Nenhuma sociedade em commandita podera' funccionar sem fazer registrar previamente no registro publico competente o seu contrato, e sem ter feito publicar nos jornaes de maior circulação do lugar do estabelecimento, ou povoação mais proxima onde os houver, os nomes dos socios responsaveis illimitadamente, o objecto da sociedade, a importancia do fundo commanditado e o modo de sua realisação.

« § 10. Não podera' tambem dar principio as suas operações sem que esteja effectivamente realisada uma quarta parte do capital social.

« § 11. He nulla e de nenhum effeito entre os socios a sociedade em commandita por acções que se estabelecer em transgressão dos preceitos desta lei, mas esta nullidade não aproveitara' aos socios contra os direitos de terceiros.

« § 12. Alem da nullidade da sociedade, ficam os gerentes sujeitos na hypothese do paragrapho antecedente a multa de 1:000$ a 10:000$, que sera' imposta pelo juizo commercial do districto a requerimento de qualquer dos socios, de terceiros prejudicados, ou da promotoria publica.

« § 13. São nullas as vendas a termo ou a prazo de acções das companhias tanto commanditarias como anonymas, toda a vez que os vendedores não mostrem possuir as acções que venderem, admittindo-se como prova de dominio o titulo de deposito ou caução de acções em bancos autorisados.

« Art. 2· Quando sociedades commanditarias por acções tiverem por objecto operações bancarias só poderão instituir-se com previa autorisação do governo, emquanto uma lei especial sobre bancos não for promulgada.

« Art. 3· Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados 10 de julho de 1857.—Barão de Mauá. »

« Art. 1· As sociedades em commandita ficam sujeitas às seguintes regras em additamento às que estabeleceu o codigo commercial nos arts. 311 a 314.

« § 1· Quando o seu capital for superior a 100:000$ na côrte e a 50:000$ nas provincias, poderà este ser dividido em acções, cujo valor nominal não seja menor de 100$ no primeiro caso, de 50$ no segundo.

« § 2· As acções serão nominativas e os subscriptores responsaveis pelas prestações até a integral realisação do capital. Esta responsabilidade cessa todavia pelo facto da transferencia, comtanto que o cessionario seja approvado pelos socios gerentes.

« § 3. As acções serão exaradas por inscripções nos registros das sociedades ; e a sua transferencia es operarà por acto lançado nos mesmos registros, e na forma prescripta no art. 297 do codigo commercial.

« § 4 São inadmissiveis e nullas as transferencias antes que esteja effectivamente realisada metade do fundo social, salvos os casos de dote, successão ou execução judicial.

« § 5. Todas e quaesquer vantagens particulares estipuladas nos estatutos em favor de algum dos socios não terão effeito sem que sejam expressamente approvadas por todos os socios originarios.

« § 6. As prestações ou entradas que não forem feitas em dinheiro só poderao ser admittidas depois de avaliados os objectos no juizo commercial do districto e com approvação da assemblea geral dos accionistas.

« § 7. Será instituido em taes sociedades, antes que comecem as suas operações, um conselho fiscal composto de 3 a 5 membros nomeados pela assemblea geral,e aos quaes competirá inspeccionar os actos da gerencia, examinar a escripturação e o estado das caixas, fiscalisar os inventarios, e oppôr-se a distribuição de dividendos ficticios, podendo convocar a assemblea geral quando tenham sciencia de abusos graves, ou quando julguem necessario propor a dissolução da sociedade.

« § 8. Nenhuma sociedade em commandita poderá funccionar sem inscrever previamente no registro publico competente o seu contrato, e sem ter feito publicar nos jornaes de maior circulação do lugar do estabelecimento os nomes dos socios responsaveis illimitadamente, o objecto da sociedade, a importancia do fundo commanditado e o modo da sua realisação.

« § 9. Não poderá igualmente dar principio às suas operações antes que estejam subscriptas todas as acções e realisada pelo menos a quarta parte do seu valor, o que os gerentes farão constar por acto authentico.

« § 10. A autorisação do governo he necessaria para que se possam encorporar sociedades em commandita por acções que tenham por objecto operações bancarias de deposito e desconto, ou operações commerciaes relativas a generos alimenticios. As decisões do governo recusando a autorisação devem ser motivadas, e dellas haverá recurso para o conselho de estado dentro de 60 dias, contados da data da notificação feita ás parte, interessadas. Se no prazo de 3 mezes, decorridos da apresentação dos estatutos, nenhuma decisão houver sido dada, serão as ditas sociedades consideradas como definitivamente approvadas.

« § 11. Nenhum banco sob a forma commanditaria ou anonyma poderá emittir letras ou vales pagaveis ao portador e a prazo menor de 30 dias, sem autorisação do corpo legislativo, em quanto por lei não forem reguladas as condições e o modo com que o governo facultara o poder de emissão ás ditas sociedades e companhias.

« § 12. São nullas as vendas de acções das companhias, tanto commanditarias como anonymas, toda a vez que os vendedores não mostrem possuir as acções que traspassam. Admittir-se-ha como prova de dominio o deposito de taes acções em Bancos autorisados.

« § 13. He nulla e de nenhum effeito a respeito dos socios a sociedade em commandita por acções, que se constituir com transgressão dos preceitos desta lei ; mas esta nullidade não aproveitará aos socios contra os direitos de terceiros.

« § 14. Alem da nullidade da sociedade, ficam os gerentes sujeitos, na hypothese do paragrapho precedente, à multa de um a dez contos, que será imposta pelo juizo commercial do districto, a requerimento de qualquer dos socios, de terceiros prejudicados, ou de promotoria publica.

« § 15. Os membros do conselho fiscal são responsaveis solidariamente com os gerentes, quando com conhecimento de causa deixarem commetter nos inventarios inexactidões prejudiciaes às sociedades, ou quando consentirem na distribuições de dividendos não justificados.

« Paço da camara dos deputados, 9 de julho de 1857.—Torres-Homem.—Sergio Teixeira de Macedo —Augusto F. de Oliveira. »

O Sr. Salathiel fundamenta e manda á mesa o seguinte requerimento, que he approvado sem debate :

« Requeiro que se adie esta discussão por quarenta e oito horas, afim de se imprimir as emendas. —Salathiel.»

O Sr. Paes Barreto (pela ordem) pede dispensa do intersticio para ser dada para ordem do dia seguinte a 3.ª discussão do projecto sobre favores a' estrada de ferro de D. Pedro II.

A camara consente.

O Sr. Presidente declara esgotada a segunda parte da ordem do dia, e por isso passa-se a' primeira.

Continua a discussão do requerimento de adiamento do Sr. Paes Barreto ao projecto que prohibe conservar-se abertos nos dias santificados os estabelecimentos commerciaes, officinas e fabricas.

Oraram os Srs. Paes Barreto e Candido Mendes.

Esta discussão fica encerrada, não se podendo votar por não haver casa.

O Sr. Presidente da para ordem do dia :

Primeira parte.

Votação do adiamento do projecto numero 52 de 1856.

2.ª discussão do projecto n. 52 de 1856, que prohibe conservar abertos nos dias santificados os estabelecimentos commerciaes, officinas e fabricas.

1.ª discussão do projecto n. 51 deste anno, que autorisa o governo a conceder ao desembargador Jeronimo Martiniano Figueira de Mello um anno de licença, com todos os seus vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

1.ª dita do projecto n. 33 deste anno, que approva a aposentadoria concedida ao desembargador José Marianno Corrêa de Azevedo Coutinho.

1.ª dita do projecto n. 46 deste anno, que approva a aposentadoria concedida ao conego Feliciano José Leal no lugar de secretario da provincia de Goyaz.

1.ª dita do projecto n. 28 deste anno, que eleva a comarca do Bonito, em Pernambuco a' categoria de comarca de 2.ª entrancia.

1.ª dita dos projectos ns. 24, 31, 32 e 49 deste anno, alterando differentes districtos eleitoraes do imperio.

1.ª dita do projecto n. 53 deste anno sobre a estrada de ferro entre as cidades do Recife e Olinda, da provincia.

Segunda parte.

3.ª discussão do projecto n. 54 deste anno, que concede favores a' estrada de ferro de D. Pedro II.

Levanta-se a sessão a's 2 horas e um quarto.

# PERNAMBUCO.

## PAGINA AVULSA.

### BOM DIA

Dão-se todos os dias factos na rua Imperial, que por natureza merecem ser levados ao conhecimento do publico e das autoridades para que se dê providencias energicas, afim de que não se continue a praticar taes actos. Se nem de todo damos pleno conhecimento ao publico e a quem compete reprimir abusos, punir os crimes, etc., he porque não possuimos o dom de Hume ; contem-nos o que ha ; orientem esta redacção, e podem ficar tranquilles, que ate hoje temos tido resignação e tal ou qual independencia, para, por bem do publico, não trepidar em clamar contra o que por ahi vai cahindo debaixo do dominio publico, e que não nos parece muito ajustado com as leis, a moral e bom senso. Temos, durante o longo espaço de muitos mezes, mostrado que o que mais aspiramos he que se faça o que dizemos e não o que fazemos, porque ja' não he pouco haver quem diga o que se deve fazer, e quem censure o que deve ser reprimido. Censores não faltam he verdade, mas quem por meio da censura deseje tão sómente o bem... he o que ha muito pouco.

— No dia 2 do corrente um moço caixeiro tendo ido até a rua Imperial, e achando-se perto da estrada de ferro, desejando ver os trabalhos da mesma, entrou por uma aberta do cercado, que arbitrariamente alli levantaram os obreiros (não obstante S. Exc. o Sr. presidente ter ordenado que deixassem o transito livre aos moradores a leste da referida estrada, segundo nos consta) e como um desses homens lhe fizesse observar que não havia licença de alli penetrar pessoa alguma em domingo, elle se ia retirando, quando chegando um outro quiz que elle saltasse a cerca, à vista do que o moço protestou sahir por onde houvera penetrado ou entrado. Então o homem lança mão de uma estaca, como se lançára á um cangirão de cerveja, e corre sobre elle : vendo o aggredido que se não corresse seria decididamente desfeitiado deu as gambias, e aproveitando-se do ensejo barafustou-se pelo mesmo lugar por onde tinha entrado ; o homem vendo que não pilhara a prea, resolveu desistir da empreza, depois de ter atirado sobre o fugitivo grande porção de pedras. E esta ? !

— Nesse mesmo dia 2 ou em outro, tendo um moleque de uma das casas que deitam os fundos para a referida estrada sahido para ir a uma padaria, onde tem de costume dormir, e passando pelos portões um obreiro, que segundo cremos he vigia das obras, chamou-o, e como o moleque seguisse seu caminho correu para elle bradando — pega ladrão — : neste momento chegam quatro soldados de cavallaria que faziam a ronda, e tendo o moleque dito de quem era escravo, elles o conduziram até a casa do senhor, sendo acompanhado pelo obreiro que se achava armado, e *mons parturiens, peperit mus* !

— No dia 3, pelas oito horas da noite, pouco mais ou menos, seis trabalhadores da estrada de ferro foram a taberna de Paulo Gomes de Almeida, mandaram vir vinho, e depois de beberem a fartar, tiveram uma renhida altercação com o taberneiro, porque só queriam pagar a metade do que tinham bebido : um delles entendendo que tinha verbalmente se explicado de mais, desfechou um horrivel soco no rosto do taberneiro, do que lhe resultou ficar com um olho bastantemente inflammado ; o offendido quiz remunerar-lhe com a mesma fineza, porém a patrulha, (que se achava então) na casa de umas meretrizes junto a mesma taberna, interveio felizmente, e esses insolentes (quando estão ebrios) retiraram-se. Aproposito. Consta-nos que na casa dessas mulheres mora um soldado de cavallaria, e ou por causa dellas, ou por causa delle, o certo he que algumas rondas a cavallo alli se demoram em detrimento do socego e tranquillidade publica : por amor da verdade devemos declarar que isto acontece quando as rondas não são commandadas por cadetes, que então sabem cumprir com os seus deveres, ao menos pelo que mostram. Relatamos tudo isto para que a policia de San José se não descuide de vigiar sempre sobre aquelle bairro, e mui principalmente para os lugares contiguos a estrada de ferro.

— Falleceu o Sr. Luiz José de Sampaio, morador no Poço da Panella. Uma affecção pulmonar o levou ao sertão, onde nenhuma melhora obteve, e voltando peior do que fora, resolveu ligar-se a pessoa que lhe fazia de ha muitos annos companhia, mas infelizmente, segundo nos consta, os papeis relativamente a essa obra meritoria lhe chegaram tarde e já elle se achava em lugar onde não havia um sacerdote, e depois ja' não era mais possivel ! O finado deixou não pequena fortuna ; a sua terça, segundo nos informam, tocou a essa senhora, que estava reservada para ser sua esposa, a quem tambem deixou por sua testamenteira.

— Na segunda-feira houve espectaculo da companhia franceza. Como sempre correu bella e admiravelmente. He pena que uma tão boa companhia não fosse applaudida tanto quanto era de esperar. Permittam os céos que ventos propicios a conduzam ás plagas de sua patria.

— Consta-nos que vai ser publicada pelo Rvd. Sr. padre mestre Fr. Lino uma obra, cujo importante prospecto he o seguinte : —Memoria historica e biographica do clero pernambucano pelo padre Lino do Monte Carmello Luna. — Sendo a obra dividida em duas partes, trata-se na primeira do clero e sua dignidade sublime. — Prestabilidade do clero as sciencias e artes.- - Vicissitudes porque passa o clero na Inglaterra, França, Roma e Portugal. — Phases que experimenta o clero em Sardenha, Hespanha e Mexico.—Triumphos que alcançam a igreja e o clero.—Caracteres distinctos do clero em diversos estados. — O clero do Brasil, seus importantes serviços até as guerras dos Hollandezes e mascates. — Como se houve o clero na revolução de 1817 em Pernambuco ; as consequencias que se deram.—Epocha assustadora que surgio para o clero no Brasil e os beneficios que a suavisaram. — Quadra afflictiva que atravessou o clero com a invasão do cholera morbus ; seus serviços e caridade. — Instrucção de clero e d'onde a recebeu. Na segunda parte trata-se biographicamente dos bispos naturaes de Pernambuco. —Noticia chronologica do bispado de Pernambuco e dos respectivos diocesanos ; dos monsenhores, conegos da capella imperial, Pernambucanos ; conegos da cathedral de Olinda, vigarios e mais padres illustrados.

— Os membros da direcção da associação commercial beneficente elegeram d'entre si, conforme os estatutos, os seguintes senhores:

*Commissão directora em* 1857 — 1858.

Presidente.

O Sr. Antonio Marques de Amorim.

Vice presidente.

O Sr. Antonio V. da Silva Barroca.

Secretario.

O Sr. A. de A. Rodrigues Isaac.

Thesoureiro.

O Sr. José Teixeira Basto.

Directores.

O Sr. Ed. Fenton.
O Sr. L. J. da Costa Amorim.
O Sr. H. F. Hitch.
O Sr, João da Silva Regadas.
O Sr. Antonio Ignacio de Medeiros Rego.

— Hontem arribou a' nosso porto, com agua aberta, a galera americana, vinda de Hongkong pela ilha de Santa Helena, conduzindo 186 colonos chins para Havana, seu destino ; dos quaes falleceram durante a viagem 40, pelo que foi posta em observação pela saude do porto.

*Até amanhãa.*

## DESPACHARAM-SE PELA POLICIA.

Dia 3 de agosto.

O escravo Antonio, obteve passaporte para o Parà em companhia de seu senhor.

O escravo José, obteve passaporte para o Rio Grande do Norte em companhia de seu senhor.

—5—

O francez Frederico Fremont, legitimou-se para obter passaporte para a Europa.

A franceza Clara Leppàrde, legitimou-se para obter passaporte para a Europa.

—6—

A escrava Merencia, obteve passaporte para o Passo de Camaragibe em companhia de seu senhor.

As escravas Antonia e Delphina, obtiveram passaportes para a freguezia de Una em companhia de seu senhor.

A escrava Miquilina e uma cria, obteve passaporte para o Parà em companhia de sua senhora.

—7—

O portuguez José Francisco Dias, legitimou-se para obter passaporte para a Europa.

O portuguez Joaquim de Azevedo de Andrade, legitimou-se para obter passaporte para a Europa.

—8—

O portuguez Manoel da Silva Santos, legitimou-se para obter passaporte para a Europa,

O francez Jacintho Juliano Oursin, legitimou-se para obter passaporte para a Europa.

—10—

Manoel Cyrillo de Campos, obteve portaria para a provincia da Parahiba.

—11—

Luiz Antonio da Cunha, legitimou-se para obter passaporte para a Europa,

As escravas Rosa e Marianna, obtiveram passaportes para o Rio de Janeiro em companhia de seu senhor.

## FREGUEZIA DE JABOATAO'.

## UMA ESTATISTICA.

Seria de quadros concernentes a' mesma freguezia.

Emprehendendo o trabalho, que ora me animo a publicar acerca da freguezia de Jaboatão, onde resido e exerço o cargo de delegado de policia, tive principalmente em vista mostrar a minha devoção a tarefa que indignamente me fôra commettida e dar uma idéa, ainda que resumida do estado d'aquella interessante localidade e de seus recursos.

Fructo infesado de uma intelligencia apoucada, eu o dedico, apezar da sua imperfeição, ao Illm. Sr. Dr. P. L. de Leão que, na sua qualidade de chefe de policia, me tem constantemente honrado com a sua confiança, e aos meus amigos comparochianos, cuja estima me esforçarei sempre por merecer, e cujo favor me tem alentado no arduo desempenho de um cargo penivel e sobre modo melindroso. Confiado pois na benevolencia com que em todas as circumstancias me acolhem e julgam, eu conto ainda esta vez com a sua indulgencia, egide potente sob a qual me abrigo.

Na phrase de um celebre escriptor « a estatistica he a sciencia dos factos sociaes exprimidos em termos numericos. » Ella abrange pois todo o vasto circulo da vida social em as suas multiplices e variadas relações : poderoso auxilio da geographia, da historia, e da economia politica, derrama brilhante luz sobre uma infinidade de questões, que interessam o régio publico e preocupam o sabio e o politico, quer se refiram à agricultura, as industrias, ao commercio, a justiça criminal ; quer digam respeito a população, a producção e distribuição da riqueza publica, quer finalmente concernem ao desenvolvimento moral e intellectual da humanidade, Assim considerada a estatistica tem amplissimo alcance, uma utilidade incontestavel que a colloca na cathegoria de uma sciencia eminentemente social. Todo aquelle pois, que, na razão de suas forças, empregar-se por qualquer modo na investigação de factos que tendam a alargar a esphera dos conhecimentos estatisticos, presta no meu humilde conceito, um valioso serviço, pratica um acto de verdadeiro patriotismo. Penetrado desse sentimento quizera poder dar a este assumpto todo o desenvolvimento de que he susceptivel : infelizmente, porem, faltam-me forças, e a minha ignorancia oppõe invencivel obstaculo a realisação de meus desejos. Sou apenas modesto paciente collector de factos ; a outros mais habilitados deixo a appreciação das transcendentes questões que a essa importante materia se prendem, e a deducção dos fecundos corolarios, que della se podem tirar. E portanto despido de commentarios, submetto a consideração das pessoas esclarecidas e competentes, que delles se queiram por ventura servir para estudo aprofundado,uma serie de quadros synopticos, dos quaes me parece que se pode tirar alguma proveitosa informação.

Sei que os dados que offereço, limitados a um só anno e relativos a um periodo que ainda se ressente da influencia perniciosa de uma calamidade, que pesou fatalmente sobre a lavoura, não nos ministram base segura para calculos falliveis as vezes em circumstancias as mais favoraveis ; isto não obstante com algum esforço se poderá formar um juizo approximado da verdade ; e de mais eu me compromette, se m'o permittirem o tempo e a saude, a proseguir no presente empenho, esforçando-me por corrigir os defeitos e ampliar as informações. Incompleto, como confesso ser, o meu trabalho ainda assim delle se pode colher vantagem, e adquirir a convicção [illegible] freguezia de Jaboatão he um [illegible] portantes destrictos de producção [illegible] ucar, e o primeiro no caminho do progr[illegible] e dos melhoramentos nesse ramo especial de industria agricola e sucarina na nossa provincia. Em nenhum ponto com effeito, desta provincia, tanto como em Jaboatão, se ha procurado introduzir machinas que facilitem e aperfeiçoem os trabalhos quer do campo, quer do laboratorio, quer do transporte e conducção dos productos ; louvavel empenho em que se tem distinguido notavelmente os Srs. Miguel Augusto de Oliveira, Manoel Pires Ferreira, Francisco do Rego Barros Barreto, e mais que todos estes o Sr. Dr. Domingos de Souza Leão, no engenho Carauna, que virá brevemente a ser ao mesmo tempo uma bella fazenda e uma habitação encantadora, onde se respire o ar saudavel de uma existencia campestre perfumada pelas graças e confortos de uma civilisação adiantada.

Para dar mais força a esta tendencia nova dos espiritos, para animar e estreitar as boas relações entre todos os proprietarios do lugar, e promover o progresso da freguezia, projecta-se a construcção de um espaçoso edificio na povoação destinado a reunião das familias nos dias festivos, e que servindo igualmente para a troca de idéas, pode vir a ser o nucleo de uma associação agricola do districto em epoca não muito distante. O açodamento com que todos tem concorrido para a realisação desse bello pensamento, augura um futuro risonho e prospero a um projecto principiado sob tão bons auspicios, e bafejado pelos ardentes votos de todos quantos se interessam pelo engrandecimento e prosperidade de uma das mais antigas freguezias da provincia, e tão cheia de recordações historicas.

Em conclusão, seja-me permittido dizer algumas palavras acerca dos quadros que se referem a policia do termo, e que mais de perto me tocam. Uma simples vista d'olhos patentea o grande esforço necessario para alcançar taes resultados.

Quaesquer, porem, que sejam os beneficios colhidos de tamanha diligencia, o meu quinhão de honra e gloria he minimo : são elles fructo de uma actividade incontestavel, de um zelo sempre fervoroso dos dignos subdelegados do termo e da efficaz coadjuvação prestada a policia por todos os proprietarios do lugar. Essa coadjuvação, esse zelo, essa actividade, he meu dever proclama-las, approveitando esta occasião para dar um publico, solemne e authentico testemunho de minha estima e de meu reconhecimento, e solicitar a continuação de auxilio tão precioso na prosecução de uma obra toda de civismo.

O delegado,
João Francisco Xavier Paes Barreto.

Relação demonstrativa dos habitantes da povoação de Jaboatão.

1 Manoel Espiridião Muniz, 48 annos, branco, vigario.
2 Vicente Pereira da Silva Guimarães, 45 annos, branco, padre.
3 João Francisco do Espirito Santo, 67 annos, branco, padre.
4 Firmino, 18 annos, branco.
5 Joaquim, 14 annos, branco.
6 Anna Gomes, 50 annos, branco.
7 Amaro, 33 annos, branco.
8 Amaro, 23 annos, pardo.
9 Rosa, 16 annos, branca.
10 Maria, 5 annos, parda.
11 Bernardino Ferreira da Cruz, 54 annos, branco, casado.---3 escravos.
12 Maria Francisca da Conceição, 50 annos, branca.
13 Claudino Pilino Ferreira, 20 annos, branco.
14 Diniz Ferreira de Souza, 26 annos, branco, casado.—4 escravos.
15 Leopoldina Ferreira da Cruz, 20 annos, branca.
16 Eutalia, 4 annos, branca.
17 Joanna, 3 annos, branca.
18 Leopoldina, 2 annos, branca.
19 Joaquim Ferreira da Cruz, 26 annos, branco, casado.
20 Anna Ferreira da Cruz, 20 annos, branca.
21 Americo, 3 annos, branco.
22 Amaro Fernandes Daltro, 40 annos, branco, solteiro.---8 escravos.
23 D. Maria Francelina da Cunha, 35 annos, branca, viuva.---11 escravos.
24 João Hypolito de Meira, 55 annos, branco, casado.---8 escravos.
25 D. Maria Cavalcanti de Meira Lima, 30 annos, branca, casada.
26 João Hypolito, 35 annos, branco, solteiro.
27 Francisco Hypolito, 32 annos, branco, solteiro.
28 Antonio Malaquias, 30 annos, branco, solteiro.
29 Guilhermina, 15 annos, branca, solteira.
30 Anna, 12 annos, branca, solteira.
31 Belizario, 9 annos, branco, solteiro.
31 Felix Cantalice, 40 annos, branco, casado.--3 escravos.
33 D. Ignez de França, 38 annos, branca, casada.
34 Felix Manoel do Nascimento Valoys, 42 annos, branco, casado.
35 Luiza Josquina do Canto, 24 annos, branca, casada.
36 Manoel, 14 annos, branco, solteiro
37 Anna, 3 annos, branca, solteira.
38 João, 1 anno, branco, solteiro.
39 Candida, 20 annos, branca.--Ama.
40 Anna Marcella, 51 annos, branca, viuva.---2 escravos.
41 Manoel Fernandes, 33 annos, branco, solteiro.
42 Anna Correa da Silveira, 64 annos, branca, viuva.- -1 escrava crioula.
43 Jeronyma Maria do Carmo, 39 annos, branca, viuva.
44 Parizio, 14 annos, branco, solteiro.
45 Themoteo, 13 annos, branco, solteiro.
46 João, 9 annos, branco, solteiro.
47 Taurino, 8 annos, branco, solteiro.
48 Francisco Xavier Pacheco, 58 annos, branco, viuvo.
49 Alexandre, 14 annos, branco, solteiro.
50 Carlota, 13 annos, branca, solteira
51 Idalina, 10 annos, branca, solteira.
52 Anna, 8 annos, branca, solteira.
53 José Maria da Cruz, 30 annos, pardo, casado,
54 Maria da Conceição, 28 annos, parda. casada.
55 Maria Antonia da Purificação, 56 annos, branca, viuva.
56 Joaquim José de Sant'Anna, 28 annos, branco, solteiro.--Assistente.
57 Maria Joaquina de Sant'Anna, 28 annos, branca, viuva --Assistente.
58 José, 10 annos, branco, solteiro. -- Assistente.
59 Maria, 6 annos, branca, solteira.— Assistente.
60 João Luiz Pessoa, 35 annos, branco, casado.—1 escrava.
61 Joanna Placida, 31 annos, parda.
62 Sophronio, 5 annos, pardo.
63 João, 2 annos, pardo.
64 Maria, 14 annos, parda.
65 Vicente, 12 annos, pardo.
66 José Alves dos Santos, 53 annos, pardo, casado.
67 Maria Joanna, 23 annos, branca, casada.
68 Feliciana dos Santos, 35 annos, branca, solteira.
69 Thereza Maria de Jesus, 40 annos, parda, viuva.--Assistente.
70 Antonio, 20 annos, branco, solteiro.—Assistente
71 Deolindo, 13 annos, branco, solteiro.--Assistente.
72 Antonio Felix Pereira, 32 annos, branco, casado.
73 Maria Clara da Silva, 30 annos, branca, casada.
74 Josepha, 12 annos, branca.
75 José, 10 annos, branco.
76 João, 9 annos, branco.
77 Antonio, 8 annos, branco.
78 Joaquim, 6 annos, branco.
79 Galdina, 5 annos, branca.
80 Juventino, 2 annos, branco.
81 Antonio Gomes, 25 annos, pardo, casado.
82 Anna Maria dos Santos, 25 annos, branca, casada.
83 Joanna, 3 annos, branca, solteira.
84 Thereza, 1 anno, branca.
85 Candida, 13 annos, branca, solteira.---Assistente.
86 Manoel Francisco do Rosario, 50 annos, branco, casado.
87 Thereza de Jesus, branca, casada.
88 Francisco, 20 annos, branco, solteiro.
89 Guilherme, 12 annos, branco, solteiro.
90 Antonio, 10 annos, branco. solteiro
91 Manoel José Julio, 25 annos, branco, casado.
92 Maria Eugenia Florencia, parda, casada.
93 José, 6 annos, pardo, solteiro.
94 Francisco, 4 annos, branco.
95 Amaro, 1 anno, branco.
96 Florentina Maria do Carmo, 22 annos, preta, solteira.
97 José, 1 anno, branco.
98 Joaquim Pereira Ramos, 50 annos, branco, viuvo.
99 Silicina, 17 annos, branca, solteira.
100 Joaquim, 15 annos, branco, solteiro.
101 Thereza, 14 annos, branca, solteira.
102 Maria, 12 annos, branca, solteira.
103 José, 11 annos, branco, solteiro.
104 Antonio, 10 annos, branco, solteiro.
105 Julia, 9 annos, branca, solteira.
106 Justina, 8 annos, branca, solteira.
107 Protazia, 7 annos, branca, solteira.
108 Gervazia, 7 annos, branca, solteira.
109 Mathilde, 4 annos, branca.
110 Pedro, 2 annos, branco.
111 José Manoel Gomes, 36 annos, branco, casado.
112 Alexandrina Gomes de Mello, 36 annos, branca, casada.
113 Josephina, 3 annos, branca.
114 Alexandrina, 1 anno, branca.
115 Agueda, 20 annos, branca, solteira.---Assistente.
116 João de Araujo Pessoa, 46 annos, pardo, casado.
117 Francisca Maria do Nascimento, 50 annos, branca, casada.
118 Francisca, 12 annos, branca, solteira.
19 Rita, 4 annos, parda, solteira.
120 Maria Francisca da Conceição, 40 annos, parda, viuva.
121 Caetano, 30 annos, branco, solteiro.
122 Candida, 13 annos, branca, solteira.
123 Rosa, 6 annos, branca.
124 Anna, 4 annos, branca.
125 Angelica Maria, 50 annos, preta, casada.
126 Francisca Maria da Conceição, 32 annos, parda, solteira.
127 Josepha, 4 annos, branca.
128 Manoel, 2 annos, branco.
129 Lucia, 1 anno, branca.
130 Antonio dos Santos Trevas, 24 annos, branco, casado.
131 Maria da Conceição, 16 annos, branca, casada.
132 Firmina Maria, branca, casada.
133 Gregorio, 6 annos, branco.
134 Joaquim, 4 annos, branco.
135 Luiz Pereira de Mello, 42 annos, branco, casado --Escravos.
136 Candida Maria de Aragão, 25 annos, branca, casada.
137 João Francisco Portella, 26 annos, branco, casado.—1 escravo.
138 Luzia Maria da Conceição, 19 annos, branca, casada.
139 Antonia Maria do Espirito Santo, 20 annos, branca, casada.
140 Raymundo José de Siqueira, 40 annos, pardo, casado.
141 Maria da Conceição, 30 annos, parda, casada.
142 Fortunata, 4 annos, parda.
143 Manoel, 3 annos, pardo.
144 Rufino, 7 annos, pardo.
145 Amaro, 3 annos, pardo.
146 José, 1 anno, pardo.
147 Antonia Maria da Conceição, 40 annos, parda, solteira.
148 Phelomena Maria da Conceição, 35 annos, preta.
149 Maria Francisca Pereira da Conceição, 32 annos, parda, solteira.
150 Teutonio João da Cunha, 35 annos, branco, solteiro.--Assistente.
152 Ludovina Maria, 26 annos, branca casada.—2 escravos, um crioulo e um pardo.
153 Maria Francisca de Jesus, 60 annos, branca, viuva.
154 Ignacio, 23 annos, branco, solteiro.
155 Innocencia, 25 annos, branca, solteira.
156 Archangela Lucrecia Bezerra, preta, solteira.
157 José Ribeiro da Costa, 44 annos, pardo, viuvo.
158 Juvino, 1 anno, pardo.
159 Joanna Maria da Silva, 30 annos, branca, viuva.
160 Florianna, 15 annos, branca, solteira.
161 Lucia, 13 annos, branca, solteira.
162 Josepha, 11 annos, branca, solteira.
163 Rosa, 10 annos, branca, solteira.
164 Maria, 6 annos, branca.
165 Guilhermina, 3 annos, branca.
166 Jusefino, 1 anno, branco.
167 José Ferreira da Silva, 40 annos, pardo, casado.
168 Rufino José das Neves, 60 annos, pardo, viuvo.
169 Maria da Paschoa de França, 40 annos, parda, viuva.
170 Lucrecia, 1 anno.
171 Gaudencia, 11 annos.
172 Fidelis José Correa, 48 annos, pardo, casado.
173 Eduvirgens, da Silva, 28 annos, parda, casada.
174 Ignacio, 13 annos, pardo.
175 Amaro, 9 annos, pardo.
176 Honorio, 7 annos, pardo.
177 Alexandrino Correa, 20 annos, pardo, solteiro.
178 Anna Franklina, 19 annos, parda, solteira.--Assistente.
179 Manoel Francisco Barbosa, 33 annos, pardo, casado.
180 Justina Maria do Sacramento, 24 annos, pardo, viuvo.
181 Americo, 3 annos, pardo.
182 Amelia, 6 annos, parda.
183 Maria, 2 annos, parda.
184 Francisca Maria dos Prazeres, 36 annos, parda, solteira.
185 Ignacio José Gonçalves, 35 annos, pardo, solteiro.
186 Dionizia Maria Gonçalves, 30 annos, parda, solteira.
187 Silvana Maria do Livramento, 25 annos, parda, solteira.
188 João, 6 annos, pardo.
189 Claudina Francisca Romana, 35 annos, parda, solteira.
190 Joaquim José da Costa, 28 annos, branco, solteiro.
191 Maria Francisca das Chagas, 40 annos, parda, viuva.
192 Severiano, 16 annos, pardo, solteiro.
193 Firmina, 14 annos, parda, solteira.
194 Dionizio Pereira Dutra, 58 annos, branco, casado.
195 Francisca Maria do Sacramento, 50 annos, branca, casada.
196 Dionizio, 22 annos, branco, solteiro.
197 Manoel, 20 annos, branco, solteiro.
198 Joanna, 23 annos, branca, solteira.
199 Maria, 16 annos, branca, solteira.
200 Ignacia, 15 annos, branca, solteira.
201 Amaro, 13 annos, branco, solteiro.
202 Pedro José de Pina, 40 annos, branco, solteiro.
203 Josépha Maria de Pina, 30 annos, branca, solteira.
204 Maria, 9 annos, branca, solteira.
205 Rosa Maria de Oliveira Pina, 19 annos, branca, solteira.
206 Francisca, 16 annos, parda, solteira.---criada.
207 José Fernandes Monteiro, 30 annos, branco, casado.--4 escravos, sendo 2 negras.
208 Francisca Olaia da Silveira, 40 annos, branca, casada.
209 João Damasceno, 57 annos, pardo, casado.
210 Maria Francisca da Palma, 39 annos, parda. casada.
211 Frederico, 19 annos, pardo, solteiro.
212 Francelino, 14 annos, pardo, solteiro.
213 Serafina, 12 annos, parda, solteira.
214 Victorina, 11 annos, parda, solteira.
215 Luiz, 8 annos, pardo solteiro.
216 Zepherino Fereira Vellozo, 32 annos, branco, casado.--1 escravo.
217 Angelica Maria dos Prazeres, 23 annos, branca, casada.
218 José, 4 annos, branco.
219 Zepherino, 3 annos, branco.
220 João, 1 anno, branco.
221 Alexandre Ferreira dos Santos, 34 annos, branco, casado.—1 escrava.
222 Rosa de Menezes Lira, 40 annos, branca, casada.
223 Ernesto, 8 annos, branco.
224 Claudino, 6 annos, branco.
225 Alexandre, 5 annos, branco.
226 Rosa, 12 annos, branca, solteira.
227 Mirandulina, 9 annos, branca, solteira.
228 Idalina, 2 annos, branca, solteira.
229 Anna Maria Josepha, 60 annos, parda, viuva.
230 Vicente Gomes dos Santos, 28 annos, pardo, casado.
231 Florencia Gomes dos Santos, 28 annos, parda, casada
232 Manoel, 15 annos, pardo, solteiro.
233 Maria, 12 annos, parda, solteira.
233 Michaela Maria da Conceição, 60 annos, parda, viuva.
235 Alexandre, 25 annos, pardo, solteiro.
236 Francisco, 20 annos, pardo solteiro.
237 Secundino, 18 annos, pardo, solteiro.
238 Julia, 22 annos, parda, solteira.
239 Francisco Silverio de Farias, 32 annos, pardo, casado.
240 Urbana Maria da Conceição, 31 annos, parda, casada.
241 Francisco, 13 annos, branco, solteiro.
242 Canuto, 11 annos, branco.
243 Facundo, 9 annos, branco.
244 Thomaz, 7 annos, branco.
245 Marcolino, 5 annos, branco.
246 Umbelino, 3 annos, branco.
247 Francelino, 1 anno, branco.
248 Joaquim Elias Xavier, 28 annos, branco, casado.
249 Thereza Maria de Jesus, 38 annos, branca, casada.
250 Belarmino, 8 annos, branco. --- Assistente.

## Communicado.

Amigos sobremodo da verdade, que vai tão caprichosamente sophismada pela gente do « Liberal Pernambucano,» tanto mais quando o vinagre das paixões tem deixado no coração desses Catões de nova especie suas pheses amargosas ; commungando os principios do grande partido, cujo estandarte açouta os ares da nossa patria sustentado pelo braço robusto da convicção ; de indignados não podemos deixar de levantar a voz vendo depreciado o merito de um dos grandes vultos desse partido nesta provincia, de um dos caracteres eminentes, que teve o seu baptismo politico nas crises mais importantes, porque tem passado o nosso paiz, baptismo que não está em duvida e ter sido já bastante confirmado.

Queremos fallar do Sr. Dr. Jeronymo Vilella, cuja reputação politica já tem sido tão provada, que só os cegos de intelligencia não poderão ter sido tocados pelo clarão das demonstrações evidentes. Não obstante, o tribunal « inquisitorial » do « Liberal Pernambucano » tem condemnado o Sr. Vilella às famigeradas fogueiras dos seus doestos e arengas, querendo fazer crer que o partido liberal desta provincia não tem um deputado seu na camara quatriennal. Ainda quando a respeito fallecessem outras provas, era sobeja o artigo da redacção do « Liberal » de 4 do corrente mez sobre o discurso do Sr. Dr. Brandão na sessão de 20 do mez passado. No dizer daquella gente o Sr. Vilella Tavares não he liberal ; e isto só se explica por não ter esse distincto Pernambucano, o illustre deputado, seguido as pegadas desses, que desnaturando os verdadeiros principios da politica liberal, desvirtuando os seus dogmas fundamentaes com os seus desvarios e excessos, se tem feito carga de estigmatisar, de lançar o anathema sobre os que comprehendendo a politica no que ella tem de nobre, no que tem de profícuo — nas idéas, tem sabido se conservar nessa altura, não descendo ao prostibulo das calumnias, intrigas e falsidades, descommunhal designio, thema inexgotavel da gente daquelle periodico.

Não he deputado liberal porque não tomou a si o defender, a candidatura do chefe mais saliente do « Liberal,» e por ter fallado sobre a eleição do primeiro circulo sem haver previamente consultado a aquelles que a disputaram com tanta inepcia como ignorancia !

Emfim o Sr. Vilella Tavares não he liberal porque assim passou em julgado na honrada sala do directo-anomalo do « Liberal,» papel !

Eis pois o *verdict*, que a tal gente, que se arroga o inchado titulo de « directorio liberal » tem julgado conveniente lançar sobre o propugnador dos nossos direitos, o representante da nossa parcialidade na legislatura actual ! Mas isso longe de defeituar o diploma de liberal, que o Sr. Vilella conquistou a força de muita dedicação, de muitos labores e fadigas, quando muito servira para provar que o partido liberal de Pernambuco não he a camarilha do « Liberal » ; servirá de provar um facto muito sediço, e he que as más paixões, que os odios rancorosos, que as invejas beliosas e peçonhentas sempre se mostram a desdourar as reputações creadas : os merecimentos de um vulto, que para os seus detratores he um duende vexador, he uma sombra de Saul contiúa e inseparavel.

Entretanto que para aquelles que veem as cousas não cobertas pelo véo escuro das paixões, que tudo desfiguram ; para esses o Sr. Dr. Vilella he um deputado digno do partido, que o escolheo, e que muita honra deixa caber ao circulo do Bonito, que tão espontaneamente lhe conferio o mandato. Ainda quando assim não fosse, ahi estão os senhores deputados representantes do partido liberal das outras provincias, e o proprio ministerio actual, que reconheceu no Sr. Vilella um militante sob a mesma bandeira, e lhe tem prestado toda a fé e confiança.

He preciso não desconhecer o muito que tem o Sr. Vilella feito na camara : quando se trata de favores a Pernambuco ; quando se procura elevar à segunda entrancia a comarca do Bonito ; quando he necessario concertar-se as matrizes das freguezias daquella comarca ; quando a unica eleição liberal do Ceará achou-se a braços com as estravagancias e excessos do respectivo presidente ; quando a mocidade estudiosa das Faculdades precisava de uma voz que se fizesse ouvir em seu favor, foi o illustre Pernambucano, foi o deputado liberal quem sempre fallou, defendeu e concorreu com o seu voto. Nada disto porém compensa ao grande defeito..., o grande crime de não estar no gremio do « Liberal,» papel ! ! !

Finalmente, seja dito uma vez por todas, que o partido liberal de Pernambuco tem em grande consideração os merecimentos do seu illustre correligionario o Sr. Vilella Tavares ; e assim não hão de ser as traiçoeiras invectivas dos seus desaffeiçoados que decidam um partido tão grande e tão generoso a considerar fora de suas fileiras um dos seus mais valiosos ornamentos.

*Um Liberal.*

Recife 9 de agosto de 1857.

## Correspondencia.

*Srs. redactores.*—Vejo-me obrigado a vir pela imprensa responder mais uma vez aos insultos do Sr. Joaquim Manoel de Carvalho, não por attenção ou peso que dê as suas palavras, mas somente em deferencia ao publico, e aos meus amigos que me estimam.

O meu gratuito inimigo, no intuito de desconceituar-me, e manchar a minha reputação, publica uns officios do fallecido ex-commandante do corpo de policia, a'cerca de uma prisão, que soffri por algumas horas, e que elle Carvalho, julgando aos outros por si, suppõe que me desabonam, e deshonram os motivos dessa prisão. Eu exporei ao publico como succedeu o facto, e destruirei a ma' impressão que por ventura tenha produzido a narração adulterada e falsificada, que se encontra no requerimento certidão, e officios publicados.

Attendam os leitores para o requerimento em que se pede a certidão ; eis as proprias palavras :

« ... lhe dê por certidão o theor do officio do fallecido tenente coronel Pedro José Carneiro Monteiro, então commandante, no qual participára a prisão de José Simplicio de Sá Esteves, pelo facto de haver comprado ao corneta João de Deos, *cinco capotes furtados.* »

Deste topico do requerimento, vê-se evidentemente que o meu desaffecto Carvalho, ou as pessoas que o dirigem e aconselham, o que tiveram em vista foi dizerem que eu havia comprado objectos furtados : mas isto he uma calumnia, he uma infamia, uma acção vil que só assenta nos conselheiros e protectores do dito Carvalho.

Os proprios officios do commandante do corpo de policia, que o meu gratuito inimigo publicou por certidão, embora estejam alterados na substancia do facto, ainda assim desmentem aquellas palavras e asserções do requerimento.

O primeiro officio dirigido ao subdelegado de S. José, que era o Dr. Francisco Bernardo de Carvalho, diz o seguinte :

« Participo a V. S. que—mandei prender, e recolher—ao calabouço deste quartel a ordem de V. S. a' José Simplicio de Sa' Esteves, com taberna na esquina da rua dos Pescadores, por serem encontrados em dita taberna cinco capotes pertencentes ao corpo de meu commando, que o mesmo havia comprado, ou recebido em penhor de algumas praças. »

O segundo officio dirigido ao chefe de policia, Luiz Carlos de Paiva Teixeira, diz o seguinte :

« Foi — recolhido ao calabouço deste quartel, á ordem do subdelegado—de S. José, José S. de Sá Esteves, com taberna na esquina da rua dos Pescadores por serem encontrados na dita taberna cinco capotes do corpo de policia que o mesmo havia negociado com praças do mesmo corpo,—sendo pouco depois posto em liberdade pela mesma autoridade. »

Ora, dos dous extractos dos officios, se conhece que he uma falsidade o haver eu comprado—capotes furtados— ; o facto que ahi se revela, he ter tomado a' praças do corpo de policia, alguns capotes em penhor, em garantia, em fiança de debitos e obrigações que ditas praças, contrahiam comigo. Isto não desabona a ninguem ; eu costumo, como muita gente, dar dinheiro a juros sob penhores de ouro e prata, e outro qualquer objecto que por si garanta a quantia que recebem. Nada mais licito, nada mais honesto, nada mais conforme com as leis do lugar em que vivo. Dizer por tanto Carvalho que eu comprei — capotes furtados, diz uma calumnia, e revoltante falsidade, e longe de desconceituar-me, elle he quem por facto proprio se desacredita, e se infama, avançando uma falsidade, uma mentira que esta' patente e destruida pelos proprios officios que elle publicou.

Entretanto, senhores redactores, não posso deixar de declarar, que os proprios officios do commandante encerram falsidade, e alteração dos factos ; hoje foi a primeira vez que tive noticia de taes participações, machinadas occultamente e pelo despeito com que ficou o dito commandante para com o subdelegado, por haver este conhecido que eu não tinha commettido crime algum, e pôr-me em liberdade logo alguns minutos depois da prisão.

O commandandante mentio tambem nas suas participações : no primeiro officio diz : que— elle me mandou prender e recolher ao calabouço,—no segundo diz, que eu—fui recolhido a ordem do subdelegado. De sorte que segundo a sua narração, elle faltou a verdade em um dos officios.

O que porem he exacto he que elle faltou a verdade em ambos, porque o facto se passou pelo modo seguinte.

Na minha taberna, que fica proxima ao forte das Cinco Pontas, onde nesse tempo estava o corpo de policia , costumava-se vender a dinheiro, e fiado conforme o credito dos compradores, deste modo vendia tambem as praças do corpo de policia ; e não só eu, como outros muitos, saldavam as suas contas, ou parcialmente quando os compradores me davam alguma cousa, ou na occasião do recebimento dos soldos.

Tomando porem conta do commando do corpo de policia o Sr. Pedro José Carneiro Monteiro, taes ordens deu, taes cousas fez, que não foi mais possivel receber as contas na occasião do pagamento dos soldos, porque o commandante não obrigava as praças a esse ajuste de contas. Por este motivo dei ordem para que em minha taberna, não se vendesse mais fiado, salvo com algum penhor ; foi então que teve lugar a historia dos capotes.

O alferes Mello, appareceu-me indagando se na taberna existiam dous capotes pertencentes as praças do corpo de policia, e foi informado, que alem dos dous que elle procurava, haviam mais tres, que tinham sido empenhados por praças do mesmo corpo, alguns por dinheiro, e outros para fiança de objectos comprados na venda. Ordenei ao meu caixeiro José Pedro da Silva Mello, que fosse até o quartel explicar ao commandante como tinha sido o facto, e porque o caixeiro remanchasse, com medo de que se sahisse mal, eu disse-lhe : va', não lhe hade succeder nada.

Foi o caixeiro, o commandante reteve-o preso sem motivo, nem poder legal : dirigi-me ao subdelegado, que respondeu-me que aguardava a parte da prisão para providenciar ; e sahindo dahi, fui directamente entender-me com o commandante, e lhe expôr todo o occorrido, mostrando que o meu caixeiro não tinha culpa ou responsabilidade alguma por factos semelhantes, e que eu como dono da taberna era o unico responsavel, e por tanto que soltasse o meu caixeiro : ao que o commandante respondeu-me :— só se o senhor ficar em lugar delle —, ao que annuindo eu, fui recolhido, e sahio o meu caixeiro, vindo mais tarde ordem do subdelegado para ser eu igualmente posto em liberdade.

O motivo, portanto, porque estive preso alguns minutos no corpo de policia he um motivo nobre e digno de ser imitado : eu não podia consentir que meu caixeiro soffresse a pena de prisão por actos cuja responsabilidade pertenciam ao patrão. Estive preso por salvar a innocencia, e por satisfazer a caprichos pueris daquelle commandante.

Resta-me somente dizer ao gratuito inimigo, e ao publico, que attendam para o documento que vai abaixo transcripto, onde se lê que Cosma, parda, foi baptisada como escrava e que a mãi do Sr. Joaquim Manoel de Carvalho chama-se Cosma. Eu vou pois examinar os archivos das freguezias, e os livros de notas dos tabelliães, para que não encontrando carta de liberdade, possa ou haver dos respectivos senhores os descendentes da dita Cosma, e então poder ter em minha cozinha o meu inimigo Carvalho e seus irmãos, sempre submissos ao vergalho, e sem mais poderem assignar correspondencias contra mim.

Recife 8 de agosto de 1857.

José Simplicio de Sa' Esteves.

Venancio Henriques de Rezende, presbytero secular, official da imperial ordem do Cruzeiro, conego honorario da Imperial capella, e vigario collado na igreja matriz do Santissimo Sacramento do bairro de Santo Antonio do Recife.

Certifico, que, revendo o livro dos baptisados desta freguezia, no livro 4, a fls 232 achei o assento da forma e theor seguinte :

Aos 17 dias do mez de novembro de 1799 annos, nesta matriz do Sacramento da Villa do Recife o padre Antonio Gonçalves Leitão, de minha licença baptisou, e poz os santo oleo a Cosma, nascida aos 18 de outubro do dito anno, filha de Maria, parda, solteira, escrava de Elias do Rosario, desta freguezia, foi padrinho José Antonio, casado, morador nesta freguezia e para constar mandei fazer este assento, que assignei.—Ignacio Alvares Monteiro, vigario de Santo Antonio do Recife.

E nada mais se continha em referido assento, que bem e fielmente fiz copiar.

E por ser verdade mandei passar a presente, que assignei.

Freguezia de Santo Antonio 6 de agosto de 1857.

O conego vigario Venancio Henriques de Rezende.

## Publicações a pedido.

Goianna, 6 de agosto de 1857.

Fruindo o mais deleitavel somno na madrugada do dia 25 de julho, eis que desperto attonito e estupefacto pelo estampido de tonantes bombas que desprendendo-se das engraçadas girandolas, trovejavam na região etherea, penetrando os humildes tugurios e as magnificas pousadas de toda população goianense.

— Que he isto ? dizia eu com os meus botões, o que motiva tanta alegria ?

Abysmado nestas serias meditações, eis que me vem a mente ser vespera da solemnidade do glorioso San-Benedicto, e não me enganei.

Apenas a aurora surgio no horisonte, e os plumosos cantores percorriam o ar gorgeando melodiosamente, levanto-me e corro ao Rosario. O templo estava bem ornado, os homens pretos que formam a irmandade pulavam de contentes, para qualquer parte que lançava a vista devisava prazer e enthusiasmo.

A noite fui a vespera, todo entronhado, parecia gente.

Que brilhante illuminação, candelabros e alampadas pendiam em aureas cordas.

A musica, a bem acreditada musica do Sr. Conrado, desempenhou com aquelle gosto que lhe he proprio, bellas peças e encantadoras cavatinas ; orou o Rvm. coadjuctor, o padre Manoel Vicente dos Santos, e a musica de novo deu execução a outras peças (harmonia celeste).

Fui para a casa enthusiasmado e com este coração cheio de regosijo.

Amanheceu o dia 26, levantei-me, lavei a bitacula, pedi almoço, oh ! que bella panellada ! entupi a pansa e fui a festa.

A igreja estava tão apinhada que mal pude achar um cantinho para me metter. E o que me succedeu ! infelizmente fiquei por baixo de uma vela, que desgraçou-me o palitó. (Ca' para nós, era emprestado.) Com que cara vou entrega-lo ao seu legitimo dono ! o que não dira' o Manoel Cocada ! paciencia !

Começou o acto depois de a musica satisfazer nossa curiosidade com cavatinas de bom gosto, e orou o Rvm. prior do Carmo, esse carmelita, o Sr. Fr. Norberto, pela instrucção e fecundia de que he dotado, he digno de todos os elogios.

Concluida a festa, fui para a casa tão satisfeito, jantei bons petiscos, dormi um pouco e sahi para a procissão ; esteve magnifica. Eu lhe confesso com toda sinceridade, que não posso deixar de assistir a qualquer acto onde toque a musica do Sr. Conrado, porque suas peças são tão agradaveis que embriagam a quem tem um coração sensivel.

Recolheu-se a procissão e todo povo impaciente esperava pelo Te-Deum. Mas qual não foi nossa tristeza ao ouvir bradar uma voz :

— Acudam, acudam, que alguns musicos do Sr. Henriques, acompanhados dos seus apaixonados pretendem carneficina !

Os taes musicos do Sr. Henriques estavam enraivecidos, porque não lhes foi dada a festa, e na verdade, meu amigo, os taes apologistas com toda sem ceremonia puxaram até punhaes no meio da rua ;

que tal! e que admira he vermos que os musicos do Sr. Henriques queiram tocarem funcções importantes, sem se lembrarem que não he para elles. Oh! quem vencer o Sr. Conrado por meio de punhaes? não, não pode ser, estudem, esforcem-me que talvez nestes vinte annos possam de leve ir imitando os musicos do Sr. Conrado. A não haver tal desgosto, a festa seria motivo de alluvião de prazeres. Para o anno esperamos uma festa muito melhor, segundo a eleição, a qual vai transcripta abaixo.

*O Devoto.*

Eleição do glorioso San-Benedicto, para o anno de 1858.

Juiz por eleição.
O Exm. Sr. deputado Francisco Carlos Brandão.
Juiz por devoção.
O Illm. Sr. capitão Antonio Guedes Correia Gondim
Juiz protector.
O Rvm. prior Fr. Norberto da Purificação Paiva.
Escrivães.
Os Illms. Srs.:
Tenente João Ribeiro Pessoa de Mello.
Padre Manoel Vicente dos Santos.
Escrivão protector.
O Illm. Sr. Manoel Gonçalves de Santiago.
Mesarios.
Os Illms. Srs.:
Francisco Tavares de Mello.
Antonio Leopoldino Pinto.
Pedro Galdino Pinto.
Manoel Francisco das Chagas.
João Marçal de Almeida.
Simão Dias de Oliveira.
Antonio Francisco dos Passos Loure.
José Affonso de Mello.
Juizas por eleição.
As Exmas. Sras.:
D. Joanna, mulher do capitão Antonio Guedes Gondim.
D. Maria, mulher do Sr. Dr. João Alfredo Correia e Andrade.
Juiza protectora.
As Exmas. Sras.:
D. Anna, mulher do Sr. ajudante José Gonçalves da Silva Sobreira.
Escrivãa por eleição.
A Exma. Sra. D. Joaquina, filha do Sr. tenente João Gomes de Souza.
Escrivãa por devoção.
A Exma. Sra. D. Henriqueta, filha do Sr. tenente Francisco de Paula Rodrigues.
Mordomas.
As Exmas. Sras.:
D. Margarida, mulher do Sr. Cesario Rodrigues Monteiro.
D. Francisca Saraiva de Araujo.
D. Francisca, mulher do Sr. tenente Manoel Quaresma do Espirito Santo.
D. Ermelinda Maria de Jesus.
D. Francisca de Souza e Vasconcellos.
D. Rosa Ferreira de Aguiar.
D. Maria da Conceição.
D. Thereza Bebiana.
Escrivãa protectora.
A Exma. Sra. D. Francisca de Arruda Camara.

## AO PUBLICO.

Em 1853 commandava o oitavo batalhão de infantaria o muito honrado e digno Sr. Luiz Antonio Favilla, hoje brigadeiro reformado; nesse tempo tambem o abaixo assignado commandava interinamente a primeira companhia do referido batalhão. O soldado Manoel Joaquim da mesma companhia extraviou seu capote que não estava vencido, e devia paga-lo, como pagou dos seus vencimentos, como he costume. Sendo elle voluntario tinha direito a' gratificação que se paga em prestações, estas elle recebeu-as a proporção que sahiam da thesouraria nas epocas competentes, a excepção de oito mil e tantos réis que tanto lhe foi descontado para outro capote que comprou; tempo depois passei o commando da referida companhia a outro official, esteja outros, até que o proprietario della, capitão João dos Passos Nepomuceno, que exercia com muita honestidade as funcções de fiscal, volveu a elle, por ter sido despachado para o batalhão o competente e actual major o Sr. Herculano Sanches da Silva Pedra: pois bem, a nenhum desses officiaes inclusivé, o soldado Manoel Joaquim em tempo algum se queixou do abaixo assignado que deixara de pagar-lhe uma daquellas prestações. São passados quatro annos, e hoje commanda o oitavo batalhão o Sr. coronel Luiz José Ferreira

Em um destes dias foi chamado por ordem superior o capitão Passos, commandante da companhia do soldado em questão, e he interrogado verbalmente a respeito da supposta divida: respondendo que de tal não sabia, e nunca lhe constou da existencia de semelhante divida, que a ser real, não era possivel que o soldado se conservasse silencioso até agora: ao que lhe tornou o superior interrogante que o soldado se lhe tinha disso queixado directamente! directamente? sem sciencia ou licença do seu capitão como rigorosamente exige o regulamento, e o soldado não foi preso? e foi aceita a queixa, e se esta' procedendo a conselho de investigação, sendo delle presidente o major que he inimigo capital do abaixo assignado.? Oh! e he o abaixo assignado quem introduz a indisciplina no batalhão?!

Muito bem! saiba o publico que tornando-se o Sr. Herculano Sanches da Silva Pedra, figadal inimigo do abaixo assignado, de 12 de março do anno que corre para ca', por disenções particulares que se deram em familia (o que em tempo opportuno pretendo publicar para ser apreciado pela imparcialidade) o abaixo assignado prevendo o triste desfecho, por vezes pedio ao Exm Sr. tenente-general Coelho, que o mandasse addir ao outro batalhão, pedido a que S. Exc. não prestou sua annuencia, por que sendo capitão o abaixo assignado, e estando seu batalhão presente, não havia motivo plausivel para dar-se este caso (no entanto o Sr. coronel Ferreira commandando as armas interinamente quatro dias, o seu primeiro acto foi mandar addir o abaixo assignado ao decimo batalhão por conveniencia do serviço), continuando, portanto, no batalhão e não tendo o major outro meio de vingança, valeu-se do serviço para perseguir, e tanto planejou que conseguio meter o abaixo assignado em conselho de investigação, onde provou a futilidade e falsidades da accusação que effeito contrario não produzio contra o abaixo assignado que foi solto; mas tendo requerido ao conselho de guerra, e dirigido ao Exm. Sr. tenente-general Coelho em 6 de julho proximo passado, uma accusação, comprometendo-se a provar, sob responsabilidade, e pena maior que o commandante e major do oitavo batalhão estavam associados, praticando certas especulações fradulentas puniveis pelo regulamento e mais leis em vigor, sendo ellas desperdicios dos dinheiros do batalhão por differentes maneiras, vendas de fardamento e peças de armamento aos soldados, delapidação do azeite dado para o consumo das luzes do batalhão, falsificações de firma e outras cousas miudas, todas verdadeiras e provaveis, e constando que esses papeis foram remettidos a repartição do ajudante general, he necessario a todo o custo promover alguma cousa em desar e contra o abaixo assignado, afim de ver se por meio de algum processo o impellem a ficar fora de combate e proseguir na accusação. . . . . assim como esta são todas as outras que se tem dado; mas fiquem certos, que não marearão assim a conducta e comportamento do abaixo assignado, que tem esgotado toda a paciencia, soffrendo até agora invectivas immoraes e desairosas, em silencio e a proporção tera' muito que publicar o abaixo assignado.

Capitão Manoel Luciano da Camara Guarana'.
Recife, 11 de agosto de 1857.

## Commercio.

PRAÇA DO RECIFE 11 DE AGOSTO AS 3 HORAS DA TARDE.
Cotações officiaes.
Cambio sobre Londres—28 d. 60 d/v.
P. Borges, presidente.
L. Dubourcq Junior, secretario.

CAMBIOS.
Sobre Londres, 28 d. a 60 d.
« Paris, 346 rs. por fr.
« Lisboa, 92 por % de premio.
« Rio de Janeiro, 2 por 0/0 de desconto.
Acção do banco 50 por cento de dividendo por conta do vendedor.
« « companhia de Beberibe 60$000 por acção
« « companhia Pernambucana ao par.
« « Utilidade Publica, 30 por cento de premio.
« « Indemnisadora. —61 idem.
« « da estrada de ferro —20 por 0/0 de premio
Disconto de lettras, de 10 a 10 por cento.
Acções do Banco, 40 a 45 de premio.
Ouro.—Onças hespanholas. . . 29$500 a 30$000
Moedas de 6$400 velhas. . . . 16$000
« « 6$400 novas. . . . 16$000
« 4$000. . . . . . 9$000
Prata.—Patacões brasileiros. . . . . 2$000
Pesos columnarios. . . . . 2$000
mexicanos. . . . . . 1$860

ALFANDEGA.
Rendimento do dia 1 a 10. . . . 142:050$378
Idem do dia 11. . . . . . . 16:290$225
158:340$603

Descarregam hoje 12 de agosto.
Barca ingleza—Robert Jones—mercadorias.
Barca ingleza—Mida?—bacalhão.
Brigue inglez—Glaucus—idem.
Barca franceza—Olinda—cemento.
Brigue sueco—Jenny—farelo e queijos.
Brigue sardo—Daino—vinho, massas, papel e farinha.
Brigue portuguez—Laia III—cebolas, batatas e cal.

CONSULADO GERAL.
Rendimento do dia 1 a 10. 47:958$296
Idem do dia 11. . . . . . . 2:627$855
50:581$151

DIVERSAS PROVINCIAS.
Rendimento do dia 1 a 10. . . . 2:329$563
Idem do dia 11. . . . . . . 9$648
2:339$211

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO PELA MESA DO CONSULADO DESTA CIDADE NO DIA 11 DE AGOSTO DE 1857.

Buenos-Ayres por Montevideo — Patacho inglez «Bosphorus», Amorim Irmãos, 400 barricas assucar branco.
Lisboa—Patacho portuguez «Maria Ignez», Francisco Severiano Rabello & Filho, 63 barris e 10 meias pipas mel, 232 saccos assucar mascavado.
Lisboa—Barca portugueza «Gratidão», Amorim Irmãos, 30 pipas cachaça; Manoel Alves Guerra, 25 couros.
Rio da Prata—Brigue sueco «Diodem», Fonseca Medeiros & C., 350 barricas assucar branco.

EXPORTAÇÃO.
Porto, barca portugueza «Maria Feliz», conduzio o seguinte: — 98 barricas, 27 meias ditas, 5 quartos e 771 saccos com 4,779 arrobas e 20 libras de assucar, 53 saccos gomma, 239 couros salgados, 111 cascos mel.
Buenos-Ayres com escala por Montevideo, brigue hespanhol «Monarcha», de 300 toneladas, conduzio o seguinte: — 70 pipas aguardente, 10 ditas espirito, 1,460 barricas com 10,810 arrobas e 16 libras de assucar.
Canal, brigue inglez «Corbiere», de 341 toneladas, conduzio o seguinte: — 4,700 saccos com 23,500 arrobas de assucar.
Rio de Janeiro, brigue nacional «Almirante», de 218 toneladas, conduzio o seguinte: — 120 pipas aguardente, 10 ditas espirito, 200 molhos palha de carnauba, 1,000 cocos com casca, 4,000 molhos meios de sola, 210 saccos milho, 1,500 esteiras de carnauba, 10 duzias de cocos para beber agua, 946 saccos com 4,830 arrobas de assucar, 74 molhos pelles de cabra, 29 saccos carnauba, 119 ditos feijão.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.
Rendimento do dia 1 a 10. . . . 8:263$702
Idem do dia 11. . . . . . 890$281
9:153$983

## Movimento do porto.

Navios entrados no dia 11.
Lisboa—32 dias, brigue portuguez Laia III, de 288 toneladas, capitão, José Januario da Costa, equipagem 17, carga vinho e mais generos, a Francisco Severiano Rabello e Filho, passageiro José Soares de Mello. Pertence a Lisboa.
Hamburgo—52 dias, patacho hollandez Twee Kornelissen, de 150 toneladas, capitão B. A. Potjen, equipagem 9, carga varios generos, a Henry Brun & C., passageiros a mulher do capitão e 3 filhos. Pertence a Sappermeu.
Hongkong por Santa Elena 140 dias, do ultimo porto 14, galera americana Toskina, de 347 toneladas, capitão J. Tainfowl, equipagem 20, em lastro de pedras, a ordem, veio com agua aberta, seu destino he Havana, ficou em observação por ter morrido 40 colonos e trouxe 146.
Navios sahidos no mesmo dia.
Bahia—Brigue de guerra francez Lentreprenant, commandante Molet, suspendeu do lameirão.

## Editaes.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm Sr. presidente da provincia de 7 do corrente, manda fazer publico, que no dia 3 de setembro proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar, a quem por menos fizer a obra do empedramento da primeira parte do primeiro lanço da estrada do Pão d'Alho, avaliada em 38:060$000 reis.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da junta no dia acima declarado, pelo meio dia competentemente habilitada.

E para constar se mandou affixar o presente, e publicar pelo Diario.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 10 de agosto de 1857.—O secretario, A. F. da Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª As obras da primeira parte do primeiro lanço do empedramento da estrada do Pão d'Alho, far-se-hão de conformidade com o orçamento approvado pela directoria em conselho e apresentado ao Exm. Sr. presidente da provincia na importancia de . . . 38:060$000 reis.

2.ª O arrematante dará principio as obras no prazo de um mez e as concluirá no de 16 mezes, ambos contados na forma do art. 31 da lei provincial n. 286.

3.ª O pagamento da importancia da arrematação realisar-se-ha na forma do art. 39 da mesma lei.

4.ª O arrematante excedendo o prazo marcado para a conclusão das obras, pagará uma multa de 100$ rs, por cada mez, embora lhe seja concedida prorogação.

5.ª O arrematante durante a execução das obras proporcionará transito ao publico e aos carros.

6.ª O arrematante será obrigado a empregar na execução das obras pelo menos metade do pessoal de gente livre.

7.ª Para tudo o mais que não se achar determinado nas presentes clausulas nem no orçamento, seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei provincial n. 286. Conforme.— O secretario, A. F. da Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm Sr. presidente da provincia, de 7 do corrente, manda fazer publico, que no dia 20 do mesmo vai novamente a praça para ser arrematado a quem por menos fizer a obra do 15.º lanço da estrada do sul, avaliada em 15:620$000 reis, servido de base para a arrematação o offerecimento de 1 por cento de abatimento feito por João Hippolyto de Meira Lima.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854, e sob as condições especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta, no dia acima declarado, pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo Diario.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 10 de agosto de 1857. O secretario, Antonio Ferreira da Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª As obras do 15. lanço da estrada do sul far-se-hão de conformidade com o orçamento, planta e perfis approvados pela directoria em conselho, e apresentados a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia na importancia de 15:620$ rs.

1.ª O arrematante dará principio as obras no prazo de um mez, e deverá concluilas no de 18 mezes, ambos contados na forma do art. 31 da lei n. 286, dando transito ao publico em toda a extensão do lanço no fim de 6 mezes.

3.ª O pagamento da importancia da arrematação realisar-se-ha em quatro prestações iguaes cuja ultima sera paga na occasião da entrega definitiva, e as outras corresponderão a cada terço das obras.

4.ª O praço da responsabilidade será de um anno, durante o qual o arrematante será obrigado a manter a estrada em perfeito estado de conservação reparando as ruinas todas as vezes que exigir o engenheiro da estrada.

5.ª Para tudo o que não se acha especificado nas presentes clausulas nem no orçamento, seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei provincial n.286.—Conforme.—O secretario, A. F. da Annunciação.

--- O Illm Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 10 do corrente, manda fazer publico, que no dia 3 de setembro proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar a quem por menos fizer a obra dos concertos da ponte do Anjo sobre o rio Serinhãem, avaliados em 1:276$ rs.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado pelo meio dia competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar e publicar pelo Diario.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 11 de agosto de 1857.—O secretario, A. F. da Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª Os concertos da ponte do Anjo sobre o rio Serinhãem serão feitos de conformidade com o orçamento apresentado a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia na importancia de 1:276$ rs.

2.ª Estes concertos deverão principiar no prazo de um mez e serão concluidas no de seis mezes, a contar da data da arrematação.

3.ª A importancia da arrematação será paga em uma só prestação, quando os concertos estiverem concluidos, que serão recebidos definitivamente.

4.ª Para tudo o mais que não estiver determinado nas presentes clausulas, seguir-se-ha o que determina a lei provincial n. 286 de 17 de maio de 1851. —Conforme. — O secretario, A. F. da Annunciação.

## Declarações.

--- O conselho de administração do fardamento do corpo de policia manda fazer publico, que precisa comprar 300 pares de sapatos de sola e vira, feitos na terra: as pessoas que se propozerem vender, deverão comparecer na sala da secretaria do mesmo corpo, no dia 12 do corrente mez, pelas 11 horas da manhãa, com suas propostas em carta fechada, acompanhadas das competentes amostras. Quartel do corpo de policia 9 de agosto de 1857.—Epiphanio Borges de Menezes Doria, tenente secretario.

### Directoria das obras militares

Precisa-se fazer no quartel de policia alguns reparos: quem delles se quizer encarregar por empreitada, compareça nesta directoria, onde se acha o respectivo orçamento, e se podorá fazer o ajuste.

--- O arsenal de marinha compra os seguintes objectos para fornecimento do almoxarifado: almagre, agulhas de palomba, brim da Russia, bandeiras imperiaes, ditas de jale, canetas para pennas, colheres de ferro, cairo velho, colla da Bahia, cré, cadeados sortidos, cravos de ferro, dobradiças de ditos sortidas, dedaes de repuxo, estanho, fechaduras diversas, filelle, fio de vela, linha de barca, dita de coser, lona ingleza, larga, dita dita estreita, lapis, papel lixa, dito almasso, dito ordinario, pennas d'aço, parafusos de metal, ditos de ferro, pregos, ripas, ditos de assoalho, ditos caibraes, pás de ferro, remos de faia de 13 a 18 pés, saccos de conducção, seccante, sola, tachas de cobre, tinta branca de zinco, dita preta de chumbo, dita verde, tachas de bomba de ferro, tinteiros de estanho, tinta de escrever, raspas de ferro, raspadeiras, zarcão, e folhas de flandres; os pretendentes á venda de semelhantes objectos são convidados pelo Illm. Sr. inspector a apresentarem as suas propostas em cartas fechadas com as competentes amostras, nesta secretaria, no dia 14 do corrente mez, até as 11 horas da manhãa, em que a compra será effectuada.

Inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, em 5 de agosto de 1856. —O secretario, Alexandre Rodrigues dos Anjos.

--- O Illm. Sr. inspector do arsenal de marinha, tendo, na conformidade do aviso imperial de 22 de julho ultimo, communicado hontem pelo Exm. Sr. vice-presidente da provincia, de mandar para a provincia do Rio Grande do Norte um carpinteiro e um calafate, afim de empregarem-se nos concertos necessarios a uma catraia e dous escaleres; convida aos operarios desses officios competentemente habilitados, que queiram prestar-se a isso mediante ajuste ou paga razoaveis, apresentarem-se-lhe com a maior brevidade possivel.

Inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco em 5 agosto de 1857.—O secretario, Alexandre Rodrigues dos Anjos.

--- Por esta subdelegacia foi recolhido, em deposito, um cavallo, que hontem a tarde andava vagando pela rua Augusta, sem conductor, trazendo cangalha, um par de ancoras e mais os seguintes objectos: uma porção de carne do charque, quatro saccos, contendo farinha, camarões torrados e feijão verde em bage, tudo em pequenas porções, e para provisão de viagem; uma camisa e uma calça em mão estado, tendo aquella na abertura dous botões de ouro, umas cabeçadas com picadeira, uma faca de mesa, dous flandres com banha, um capote, uma baeta encarnada, uma peia de ferro com chave, uma toalha, um pacote de algodão azul, envolvendo retalhos de outras fazendas, porção de bicos e rendas, um corte de calças de brim pardo, duas voltas de collar de ouro, uma medalha de ouro, um par de sapatos de marroquim amarello, linhas, e outras cousas miudas de muito pouca importancia: quem tiver direito a taes objectos, prove, que lhe serão entregues.

Subdelegacia da policia de S. José do Recife 6 de agosto de 1857.—Manoel Ferreira Accioli, subdelegado supplente.

--- O Illm. Sr. director geral interino da instrucção publica manda declarar para conhecimento de quem convier, que no dia terça-feira, 11 do corrente, terá lugar o concurso a cadeira vaga de instrucção elementar do primeiro grao da freguezia do Brejo da Madre de Deos; e para constar se mandou fazer a presente publicação pela imprensa. Secretaria da directoria geral da instrucção publica em 8 de agosto de 1857. --O secretario, Francisco Pereira Freire.

# THEATRO DE Santa Isabel

Sociedade Dramatica Emprezaria.

O espectaculo annunciado para hontem, fica transferido para hoje 12, em virtude do ma'o tempo.

QUINTA-FEIRA 13 DE AGOSTO.
Beneficio do artista
*Feliciano da Silva Pinto,*
Subira a scena o drama em 5 actos

## Luiz de Camões

Tomam parte os Srs. Germano e D. Manoella. No fim do drama a Sr.ª D. Isabel e o Sr. Santa Rosa cantarão o engraçado dueto

A PANELLA DO FEITIÇO.

Terminara' o espectaculo com a muito applaudida comedia em 1 acto

O MUDO.

Principiará ás 8 horas.

# THEATRO DE APOLLO

## SOMNAMBULA.

SEXTA AFEIRA, 14 DO CORRENTE.

Jacome Ulysses, a pedido de muitas pessoas tem e honra pela segunda vez de apresentar seus trabalhos de magnetismo e magica apparente, em beneficio da sua irmãa Lucrecia Ulysses; o espectaculo sera' annunciado no dia 12 do corrente por estenço

A beneficiada confiada nos philantropicos sentimentos de pessoas tão benemeritas como são os illustres habitantes desta cidade, espera obter de seus magnanimos corações aquella protecção que tão dignamente as caracterisa e de que ja tem dado provas de seu agradecimento.

Os bilhetes podem ser procurados na loja do Sr. Bourgard, rua da Cadeia do Recife n. 15.

O espectaculo sera dividido em duas partes a saber

Primeira parte.
Magica apparente.
Segunda parte.
Magnetismo animal com a somnambula que se presta a ser magnetisada perante os espectadores.

# Gabinete Optico

ATERRO DA BOA-VISTA N. 4.

O director deste salão, participa a seus illustres favorecedores, que tendo-se de retirar desta provincia, offerece-lhes esta semana uma agradavel exposição de vistas novas.

GUERRA DO ORIENTE.

1.ª Os fieis retratos das primeiras personagens do mundo.
S. M. Nicoláo imperador de todas as Russias.
O grande duque Alexandre, principe e herdeiro.
O grande duque Constantino, grande almirante.
O grande duque Miguel.
O grande duque Nicoláo, acompanhado de seus generaes etc. etc.
2.ª Embarque em Balaclava, os alliados a bombadeiarem Asapal.
3.ª O grande bombardeamento de Sebastopol.
4.ª Assalto de Sebastopol, em 8 de setembro de 1855.
5.ª A esquadra anglo-franceza passando no mar Baltico.
6.ª A sanguinolenta batalha do Alma por outro ponto.
7.ª A sanguinolenta batalha de Inkerman etc.
8.ª O grande bombardeamento de Odessa, os Inglezes botando foguetes a Congreve.
9.ª A medonha batalha das trincheiras francezas, em 8 de setembro de 1855, a noite da tomada.
10.ª A cidade do Rio de Janeiro, tomada de Vellegallon.
11.ª Vista de Santo Antonio em Pernambuco.
12.ª Vista da entrada de Hamburgo.
13.ª A abertura de Sepulcro de Napoleão em Santa Helena.
14.ª Vista da cidade de Londres.
15.ª Passeios e jardins do imperador da Russia.
16.ª Jardim das larangeiras em Paris.
17.ª Casa da moeda em Paris.
O salão estará aberto das 7 até as 11 da noite. Entrada a 1$ rs., e os meninos de 8 annos a 500 reis.

# Baile popular

DE
MASCARAS E PHANTASIA
NO
PALACETE DA RUA DA PRAIA.
Sabbado 15 de agosto.

Indubitavelmente haverá baile neste dia, os cartões estarão a venda no lugar do costume no dia do divertimento, que deve principiar as 8 horas e terminar as 2

## Avisos maritimos.

### Para o Rio de Janeiro

O veleiro palhabote nacional Agonia, pretende seguir até o dia 16, tem a bordo dous terços de seu carregamento prompto, escravos a frete, para os quaes tem excellentes commodos: a tratar com o consignatario, Antonio Luiz da Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

# Companhia Pernambucana.

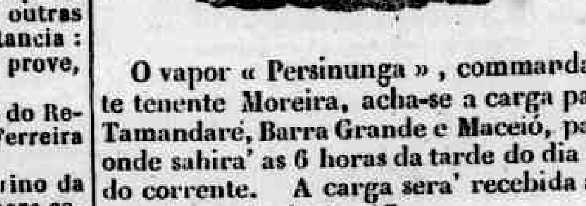

O vapor « Persinunga », commandante tenente Moreira, acha-se a carga para Tamandaré, Barra Grande e Maceió, para onde sahira' as 6 horas da tarde do dia 14 do corrente. A carga sera' recebida até as 4 da tarde do dia 13.

--- Para o Porto segue impreterivelmente no dia 13 do corrente o palhabote portuguez Coincidencia, de primeira marcha, e só recebe carga miuda: quem no mesmo quizer carregar, dirija-se ao seu consignatario Domingos Alves Matheos, na rua de Apollo n. 23.

### Para a Bahia.

O veleiro e bem conhecido patacho nacional Amazonas, pretende seguir com muita brevidade: tem prompto metade de seu carregamento: para o resto trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

# Companhia transatlantica de Genova.

O vapor sardo COMTE CAVOUR deve chegar do Rio de Janeiro de 10 a 12 do corrente, e segue para a Europa tocando em Teneriff, Madeira, Lisboa, Marselha e Genova, recebendo passageiros para todos estes portos: trata-se no escriptorio de Lemos Junior & Leal Leis, agentes da companhia, rua do Torres n. 14.

--- Para Lisboa segue viagem a barca portugueza Gratidão impreterivelmente no dia 21 de agosto: para o resto da carga e passageiros, para o que tem excellentes commodos, trata-se com os consignatarios Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

# *Companhia* brasileira de paquetes a vapor.

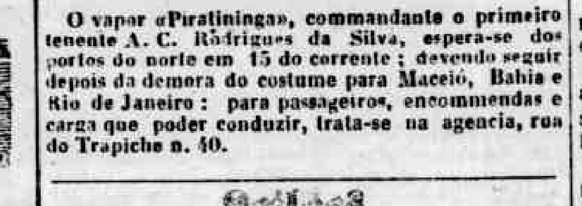

O vapor «Piratininga», commandante o primeiro tenente A. C. Rodrigues da Silva, espera-se dos portos do norte em 15 do corrente; devendo seguir depois da demora do costume para Maceió, Bahia e Rio de Janeiro: para passageiros, encommendas e carga que poder conduzir, trata-se na agencia, rua do Trapiche n. 40.

## Leilões.

### Grande leilão de mobilia e livros.

O preposto do agente Oliveira fará leilão, por ordem e conta de uma respeitavel familia, que se retira desta provincia, de esplendida mobilia, e de variados objectos do mais apurados gosto, quasi todos novos, consistindo em sofas, cadeiras, ditas de braços e de balanço, mesa de meio de sala, dita para chá, consolos com pedra marmore, enfeites para mesa, piano, espelhos, toiletes com ditos, uma duzia de cadeiras, e sofá de palhinha de Italia, mesa de charão, lanternas, candelabros de bronze com globos de vidro, uma rica frasqueira, mesa de jantar, appadores, quartinheiras, porção de louça de varias qualidades, tanto para almoço como para jantar, garrafas e vidros para agua, vinho e champagne, guarda-roupa, guarda-vestidos, 5 commodas, marquezas, lavatorios, banquinhas para luz, um berço, cama para casados, com cupulas e cortinados, ditas de ferro, uma linda e moderna secretaria, grande porção de livros de litteratura, medicina e direito, carteira pequena para escriptorio, dita de viagem, trem de cozinha, e muitos outros objectos delicados e modernos, e assim mais uma escrava com cria de 4 mezes: quarta-feira 12 do do corrente, as 11 horas da manhãa, no primeiro andar do armazem da casa n. 27, rua da Cruz do Recife, onde morou ultimamente Mr. Fremont.

— O agente Borja, de ordem do illustrissimo Sr. Dr. juiz de orphãos a requerimento de Henrique Jorge, inventariante dos bens deixados pela fallecida Henriqueta Emilia da Silva Manta fara' leilão de uma porção de obras de marcineria, consistindo em cadeiras, mesas, sofa's, marquezas, bancas, commodas, camas de meninos, lavatorios de jacaranda' e de amarello, e outros muitos utensis de casa e um optimo piano, differentes objectos de ouro e prata como bem adereços, trancelins, cordões, anneis, alfinetes, pulseiras, brincos etc., salvas de varios tamanhos, um optimo apparelho para cha', espevitador de vela, colheres etc. etc.: quarta feira 12 do corrente as 11 horas da manhãa, no armazem do agente annunciante, sito na rua do Collegio n. 15.

Leilão de vinho.

O agente Pestana fará leilão por conta de quem pertencer de 8 barris com superior vinho do Porto: quarta-feira 12 do corrente as 10 horas da manhãa na porta do armazem do Sr. Annes defronte da alfandega.

# *Leilão*

## Esplendido, de mobilia.

E. & A. de Mornay tendo de retirar-se para a Europa, fara' leilão por intervenção do agente Pestana, de todas suas mobilias, consistindo em uma mobilia de mogno de gosto moderno, contendo uma conversadeira, um sofa', duas mesas de abas, doze cadeiras, uma cadeira estufada com braços, oito ditas pretas douradas, duas ditas de Hamburgo. Uma mobilia de jacaranda' com dous sofa's. uma mesa de sofa', uma dita para meio de sala com pedra, dous consolos com pedra, doze cadeiras, duas ditas de braços, uma dita de balanço, dezoito ditas italianas; outra mobilia de jacaranda', duas mesas de meio de sala com pedra, duas ditas de jogos, um sofa', dezeseis cadeiras, duas ditas grandes; uma mobilia de amarello com um sofa', dous consolos, doze cadeiras, duas ditas de balanço, uma rica secretaria com estante para livros, duas estantes para livros, duas cadeiras da Ilha, Madeira, uma excellente mesa elastica, um rico apparador, duas estantes para copos, dezoito cadeiras, um rico toilètte com espelho de mogno, uma rica commoda e mais duas, dous guarda-roupas, tres lavatorios, um toucador de jacaranda' com pedra, doze cadeiras americanas, dous excellentes colchões de clina de cavallo, um rifle revolver, uma pistola dita, um jogo de pistolas, diversas ferramentas de jardineiro, diversas mesas, um escovador para pratos, um serviço completo de rica louça para jantar, um dito de porcellana para sobre mesa com pinturas, dous ditos de porcellana para cha', um dito de porcellana de Dresde, doze garrafas lapidadas, dez compoteiras, copos, e calix de diversos tamanhos, e muitos mais vidros, trinta duzias de velhos escolhidos vinhos, como sejam Shry, Bordeaux, Porto, Rheno, Lisboa, aguardente de canna em meias garrafas e garrafas, e mais cerca de sessenta e tantas duzias de varas finas, escolhidas para jardim, uma excellente canoa de carreira, um elegante carro inglez feito pelos famosos fabricantes Laurie e Marner de Londres, arreios para o mesmo, um carro francez, duas ricas parelhas de cavallos, os melhores atè hoje conhecidos e mais trens de estribaria, muitos vidros, trens de cozinha, e mais objectos que seria fastidioso enumera-los, e que se acham patentes ao exame dos compradores sexta feira 14 do corrente pelas 10 horas da manhãa, no sitio do Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha e Eigueiredo, na ponte de Uchoa, junto ao sitio do Sr. Gibson.

— O agente Borja, em seu armazem, na rua do Collegio n. 15, fara' leilão de uma excellente mobilia de jacaranda' com pedra, um optimo piano, uma secretaria de jacaranda' uma rica cama franceza, diversas commodas, marquezas de dormir, sofas, cadeiras, bancas, mesa elastica de jantar, guardalouça, aparadores com pedra e sem ella, lavatorios, outras muitas obras de marcineiria e utensis de casa etc., e duas optimas escravas cozinheiras e engommadeiras, moças e de bonitas figuras, etc., pertencentes a uma familia que se retira para a Europa; assim como tambem fara' leilão de mais duas mobilias de jacaranda', e uma immensidade de objectos de differentes qualidades, que fôra desnecessario mencionar, os quaes se acharão expostos no supradito armazem, quinta-feira 13 do corrente as 10 horas da manhãa.

— O agente Borja, d'ordem do Exm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, á requerimento dos depositarios e procuradores fiscaes da massa fellida de D. Candida Maria da Silva Lima, viuva de Delfino Gonçalves Pereira Lima, fara' leilão de 400 caixas com sabão amarello, e 400 ditas com preto, pertencentes a referida massa, o qual sera' vendido em lotes a vontade dos compradores: sexta feira 14 do corrente as 11 horas da manhãa, no armazem sito na rua do Collegio n. 15, do supradito agente.

## Avisos Diversos.

--- Candida Maria da Conceição, filha do finado Vicente Ferreira dos Santos, faz sciente ao respeitavel publico, que não façam negocio com as casas do dito finado, sitas no Caminho Novo (da Soledade ao Manguinho), pois estão embargados para se proceder a partilha com os herdeiros do filho.

--- Precisa-se para o hospital de caridade de uma pessoa que forneça leite todos os dias, e que não o traga depois de 6 horas da manhãa.

--- Offerece-se uma pessoa para lavar e engommar, com perfeição e promptidão toda e qualquer roupa, havendo quem queira, dirijr-se a rua do Crespo, loja de Bernardino Maia, que lá se dirá.

--- Precisa-se de um criado: na rua do Hospicio n. 9.

--- José Joaquim Dourado, de volta de Maceió, reside emquanto aqui se demora no hotel inglez: pode ser procurado de manhãa até as 9 1/2 horas, e a tarde das 4 a 5 horas.

--- As pessoas que tiverem contas com a casa de Antonio José de Magalhães Bastos, tenham a bondade apresenta-las para ser pagas, até o dia 18 do corrente. Recife 11 de agosto de 1857.

--- Precisa-se de um rapaz de 12 a 16 annos, com pratica de taberna: na rua estreita do Rosario n. 16, taberna da estrella.

--- Quem annunciou a troca do primeiro andar da casa da rua do Rangel, appareça no sobrado de dous andares n. 48, da rua de Hortas.

--- Hontem, as 4 horas da tarde, desappareceu um preto com um sacco com varios embrulhos de fazendas, sapatos, miudezas, vidros de Le Roy, roupa branca, e duas calças de panno azul, um lenço com varias peças de roupa, e duas cartas para o alferes Primavera; o referido preto levou estes objectos da rua estreita do Rosario para o caes do Ramos, e perdeu-se da pessoa com quem ia, ou separou-se de caso pensado: quem souber destes objectos, queira dirigir-se a referido rua estreita do Rosario a loja de ourives do Sr Gonzaga, que se gratificará.

--- Os Srs. José Fiel de Jesus Leite e Leandro Francisco Borges, teem cartas de Sergipe, na rua do Crespo n. 23.

--- Quem precisar de uma pessoa para tratar de uma casa, não sendo de familia, e sim de homem viuvo ou solteiro, dirija-se a rua de Santo Amaro, segunda casa passando a fundição.

--- Vende-se uma escrava crioula, que cozinha, lava de sabão, e engomma alguma cousa: na rua Nova n. 33.

--- Admittem-se ao serviço das lanchas da praticagem, remadores capazes com jornal vantajoso: as pessoas que pretenderem contratar-se para esse serviço, dirijam-se ao pratico mór.

--- Offerece-se um rapaz portuguez para caixeiro de venda, ou outro qualquer estabelecimento, para tomar conta por balanço ou sem elle, para o que tem bastante pratica: quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a venda da Ribeira n. 1, que faz esquina para a rua do Fagundes.

— Precisa-se de alugar uma preta escrava para serviço de uma casa de familia: quem tiver para alugar dirija-se a rua da Conceição da Boa Vista n. 46.

— Precisa-se de uma pessoa que cozinhe bem, (preferindo-se escrava): na rua do Queimado, loja n. 46.

— Offerece-se um moço boleeiro para casa particular: no aterro da Boa Vista n. 54.

— Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia, forra ou cativa: na rua do Queimado sobrado n. 3, primeiro andar.

— Perdeu-se na sexta-feira passada um embrulho contendo uma carta vinda de França pelo navio Parahiba, algumas contas e outros escriptos sem valor: quem tiver achado queira ter a bondade de entregar no armazem n. 16 da rua da Cruz, gratificando-se sendo exigido.

— No dia 12 do corrente mez, finda a audiencia do Dr. juiz municipal da segunda vara tera lugar a arrematação de uma casa terrea na Soledade n. 32, e um pequeno sitio com diversas casas pertencentes ao finado Antonio José Teixeira Lima, achando-se pago tudo quanto devia-se a irmandade da Soledade.

--- Tendo-se perdido no dia 5 deste mez, na cidade de Caruaru' uma lettra de 616$000 sacada por Pedro Maximiano de Oliveira Mello, contra o Sr. João Izidro Gonçalves da Cruz em data de 27 de janeiro, e vencida a 27 de junho, tudo deste anno, previne-se ao mesmo Sr João Izidro para que não pague senão ao dito Pedro Maximiano; e pede-se a quem a achar, que a entregue, pois sera recompensado.

--- Os abaixo assignados fazem publico a quem convier, e principalmente ao commercio que dissolveram de commum accordo e amigavelmente a sociedade que tinham na loja de livros sita na rua do Collegio n 20, e seus annexos, a qual gyrava nesta praça sob a firma de Ricardo de Freitas & C, ficando o socio Domingos Ferreira das Neves Guimarães, com a massa social, e por conseguinte responsavel pelo passivo da mesma sociedade, e isto a contar do dia 31 de julho proximo passado, em que teve lugar dita dissolução. Recife 10 de agosto de 1857.—Ricardo de Freitas Ribeiro. Domingos Ferreira das Neves Guimarães.

--- Precisa-se de um caixeiro brasileiro, que tenha pratica de fazendas e que queira ir para Maceió, não duvidando dar-se-lhe bom ordenado: a tratar na rua da Cadeia do Recife, loja de ferragens n. 56.

--- Precisa-se de um caixeiro para uma fabrica de velas, para trabalhar na mesma, preferindo-se portuguez, e dando fiança a sua conducta; na rua Direita n. 59.

--- Precisa-se de alugar uma escrava de boa conducta, para tratar de uma sala, e cuidar de uma criança: na rua do Cabugá n. 11.

--- Deseja-se alugar um sitio pequeno, nos lugares Estancia, Trempe, Mondego ou Soledade: quem o tiver e quizer alugar, dirija-se a rua das Flores n. 19, que se dirá quem precisa.

# Loteria DA provincia.

Corre hoje as 9 horas, ainda existe um pequeno resto dos felizes bilhetes rubricados pelo abaixo assignado.

P. J. Layme.

— Vende se uma carroça nova e um boi manso: na rua de S. Miguel dos Afogados, taberna n. 76.

--- Vende-se parte de uma propriedade de terras de muito boa producção, com excellentes varzeas, sita na freguezia do Cabo de Santo Agostinho; a parte que se vende he de 5:169$290, sando a valor da propriedade 7:000$000: os pretendentes dirijam-se a rua do Sebo n. 35 D, casa de José Antonio Gomes Junior, onde acharão com quem tratar.

— Vende-se arroz de casca, o alqueire 5$300: no caes do Ramos n. 4.

--- Vende-se uma carroça em bom uso, com arreios para cavallo, e vende-se com o mesmo ou sem elle: em Santo Amaro, ao pé da fundição, taberna de José Jacintho de Carvalho.

--- Precisa-se de um rapazinho official de charuteiro: a tratar na taberna confronte ao hospital nos Coelhos.

DESPEDIDA AOS NAZARENOS.

Oh! Nazarenos;
Adeos, eu parto;
Costa Valente
Vos he mui grato.

Desde o maior
Ao mais pequeno,
Minhas saudades
Oh! Nazarenos.

Sulcando as ondas
Vai ver seus lares,
Seu terno pranto
Banhando os mares.

Mas eu espero
Breve voltar,
Junto a teu lado
Mimos gozar.

### Attenção

A. Topi, com deposito de objectos de marmore e alabastro, no aterro da Boa-Vista n. 2, faz sciente ao respeitavel publico desta cidade, que no dito estabelecimento existe um grande e variado sortimento de figuras, representando personagens celebres, vasos gothicos de differentes modelos e tamanhos, e mesas de mosaico para sala e para jardim, passaros, fructeiras, cestinhas e outros muitos objectos de gosto, que só com a vista podem ser apreciados, os quaes serão vendidos por preços assás commodos.

--- O Sr. José Rodopiano dos Santos tem uma carta vinda de Maceió, no escriptorio de Tasso Irmãos, rua do Amorim n. 35.

--- Uma familia pobre e honesta encarrega-se a tomar alguma criança para criar de leite, e dá fiador a sua conducta: a tratar na rua das Cruzes n. 22, segundo andar.

--- Da fazenda d'Avonca desappareceram 9 animaes de roda, sendo 3 bestas, 2 potras e 4 potros, todos marcados, sendo 8 de cor melado castanho e um ruço preto, os quaes animaes pertencem ao major João dos Santos Nunes de Oliveira, morador no engenho Belem na villa do Pão d'Alho: roga-se a todos os senhores de engenhos, em cujo poder forem parar ditos animaes de mistura com os seus, de os mandar levar ao referido engenho; e a mesma recommendação se faz a todos os vaqueiros das differentes fazendas, ou mandar avisar no dito engenho, ou no Recife a Mauricio Francisco da Lima, morador na rua da Guia n. 64, segundo andar, que se pagarão todas as despezas.

Tintas baratas.

Cré, ochre e rôxo-terra a vintem a libra, tomando de 8 libras para cima: na rua do Livramento, loja n. 35.

— Vende-se uma canoa que pega em 1,000 tijolos: a tratar na rua de Santa Rita, estaleiro do Sr. João Thomaz.

— Vende-se uma escrava de idade de 18 annos, com uma cria de 9 mezes, vinda da Parahiba: a tratar na rua da Senzala Nova n. 22.

--- A' loja de Serafim & Irmãos, rua do Cabugá n. 11, chegaram novas pulceiras de transas, e adereços de brilhantes, dos mais bellos gostos, que tem vindo.

--- Antonio de Almeida Gomes, saca sobre a praça de Lisboa; os pretendentes dirijam-se ao seu escriptorio, na rua do Trapiche Novo n. 76, segundo andar.

O abaixo assignado continua a mandar fazer aterros, e botar canoas de areia para obras; o mesmo tem duas casas terreas para alugar em Santo Amaro no correr da rua da Aurora: a fallar com o mesmo, na casa de sua residencia. — José Gonçalves Ferreira Costa.

# Na loja das seis portas

em frente do Livramento

Golinhas de talagarça para pescoço de senhora a pataca cada uma, chales de cassa para trazer por casa e irem ao banho a sello, lenços de seda para trazer aos hombres a dez tustões, camisetas de cambraia para senhora a dez tustões.

--- Deixaram um balaio com roupa, fóra do balcão da taberna da travessa do Paraizo n. 16, quem for seu dono dirija-se a mesma taberna.

--- Uma mulher sisuda offerece-se para criar um menino em sua casa, promette dar bom tratamento: na rua Nova n. 28, se dirá quem he.

--- Troca-se um primeiro andar na rua do Rangel, por outra casa em bom lugar, ainda que seja terrea; quem tiver annuncie.

--- Um rapaz Brasileiro, de 18 annos de idade, e que sabe traduzir francez e inglez, alem de outros estudos, offerece-se para caixeiro de qualquer casa estrangeira, ou para ser empregado na estrada de ferro, alem de dar fiador a sua conducta: quem precisar annuncie.

--- Precisa-se de uma ama para casa de muito pouca familia: na rua do Hospicio n. 34.

ATTENÇÃO.

Consta-me que a minha escrava de nação, de nome Rosalina, com idade de 38 annos, com dentes quebrados na frente, alta, corpolenta, com as lettras P. e R. no braço esquerdo, a qual foi escrava de Luiz Pires Ferreira, se acha refugiada no Cabo, em um dos engenhos, não o' stante ter o Illm. Sr. Dr. chefe de policia officiado para uma das autoridades daquelle lugar afim de manda-la capturar, mas até o presente não se tem effectuado; por tanto, roga-se de novo a qualquer pessoa que a encontrar, assim como as autoridades, que a apprehendam e conduzam a presença do dito Dr chefe de policia, ou a sua senhora D. Luiza Epiphania da Conceição, na rua dos Martyrios n. 18.

--- Na rua da Penha n. 2 A, primeiro andar, fazem-se diversas comidas para almoço jantar e ceia; tambem se manda levar a casa dos freguezes conforme o ajuste. Na mesma casa precisa-se alugar uma ama e toma-se um menino para caixeiro.

--- Fugio na noite do dia 7 do corrente mez de agosto o escravo Severino, crioulo, idade 18 annos, cor bastante preta, baixo, grosso do corpo, ladino, com principio de alfaiate, e intitula-se por forro: quem o pegar leve a seu senhor, morador na rua das Aguas-Verdes n. 50, que será recompensada.

--- Precisa-se de um caixeiro; no deposito da rua de S. Francisco n. 6.

--- Antonio Ignacio de Medeiros vai á Portugal acabar de restabelecer a sua saude.

--- No dia 14, as 11 horas, na sala das audiencias, se hão de arrematar, depois de finda a do Sr. Dr. juiz de ausentes, 23 palmos de terreno, sito na estrada de Belem, junto do sitio de Manoel Alexandrino de Mello Albuquerque, pertencente a herança jacente de Januario José das Neves.

--- Previne-se a todos os senhores relojoeiros que não comprem nem façam nenhum negocio com um relogio suisso de n. 4994, que foi perdido no dia 9 do corrente desde a rua do Hospicio até a Faculdade de Direito, ou dentro do Collegio das Artes: quem o achou, querendo restituir, dirija-se a esta typographia, que se gratificará.

# *Artistas.*

Paga-se bem

Na antiga fabrica de chapeos de Joaquim de Oliveira Maia, na praça da Independencia, precisa-se de officiaes de chapeleiro, pagando-se bem: a tratar na mesma.

--- Traspassa-se a renda de um sitio muito perto da praça, com boa casa de vivenda em boa posição e muito fresca, contendo muitos arvoredos que dão muito bons fructos; assim como tem varias plantações que promette dar interesse, como sejam melancias, macacheiras, mandioca, cannas, capim e outras mais etc., e uma pequena horta. Tem mais uma grande baixa muito fresca, tanto para vaccas como para uma grande plantação de capim de dar interesse: quem quizer, compareça na estrada de João de Barros, no primeiro sitio a esquerda, depois de passar a bomba que alli se fabricou, que nelle achará com quem tratar, em qualquer dia e hora.

O abaixo assignado, na qualidade de delegado nesta provincia da companhia Luso-Brasileira da agencia dos negocios entre o Brasil, Portugal e Roma, previne á quem convier, que se acha habilitado á incumbir-se de mandar promover com a possivel solicitude e brevidade a realisação de reclamações, interesses, ou obter informações de quesquer negocios pendentes no imperio, e naquelles estados, mediante as seguintes vantagens estabelecidas no artigo 24 do regulamento interno da mesma associação, no caso de alcançar-se o que pretender — ibi:

« Art. 24. Se o interessado quer correr com todas as despezas, fará logo entregá de 300$000 para ellas, e nesta primeira base tem a companhia dez por cento do liquido producto da reclamação.

« Se o interessado só quer fazer metade das despezas, fará logo entrega de 150$000 para ellas, e nesta segunda base tem a companhia vinte e cinco por cento do liquido producto da reclamação, depois de tiradas as despezas do total.

« Se o interessado só dá o seu direito, e os primeiros documentos, correndo por conta da companhia toda a proterção, direcção e despezas, tem a companhia nesta terceira e ultima base cincoenta por cento do liquido producto da reclamação, depois de tiradas as despezas do total.»

Isto posto, as pessoas que precisaram do prestimo do abaixo assignado para taes encargos, queiram dirigir-se ao seu escriptorio na rua do collegio n. 17 primeiro andar, em todos os dias uteis.

Recife 10 de agosto de 1857.
Antonio de Vasconcellos Menezes de Drummond.

# *Loteria* DA Provincia.

CORRE HOJE 12 DE AGOSTO.

O abaixo assignado ainda tem um resto de seus felizes bilhetes, meios e quartos da primeira parte da primeira loteria de Papacaça, nas lojas já annunciadas.

Por Salustiano de Aquino Ferreira,
José Fortunato dos Santos Porto.

-- Os senhores herdeiros do fallecido Antonio Pereira da Cunha, negociante desta praça, queiram apparecer, ou mandar na rua do Collegio n. 17, primeiro andar para tratar sobre interesses, que lhes dizem respeito, e pendem na cidade do Porto, e reino de Portugal.

— S. STIEBIEL & C., banqueiros e negociantes, estabelecidos ha muitos annos em Londres, teem a satisfacção de participar a seus correspondentes e ao publico, que acabam de fundar casas filiaes nos principaes portos e distritos manufactureiros de França, Alemanha, Belgica e Hollanda, conservando alèm disso suas proprias casas anteriormente estabelecidas nas cidades mais importantes, e portos mais commerciaes da Grã-Bretanha, e estão em posição de offerecer grandes vantajens as pessoas que possam necesitar, assim em Londres como em outro qualquer ponto da Europa, de uma casa para compra ou venda de artigos, bem como para os negocios de transacção de credito e banco de qualquer genero.

As pessoas que não forem conhecidas dos annunciantes deverão acompanhar suas ordens com os fundos necessarios para sua execução; ficando entendidas que os annunciantes não teem difficuldade em adiantar 75 0/0 sobre os generos recebidos antes de sua venda.

Os preços correntes e mais informações commerciaes, que forem pedidas, serão enviadas gratuitamente, salvo o porte do correio, podendo dirigir-se aos annunciantes.

# CONSULTORIO HOMEOPATHICO
DO
## DR. P. A. LOBO MOSCOSO.
### 50 RUA NOVA 50.

Onde se acham sempre os mais acreditados medicamentos, tanto em tinturas como em globulos, e preparados com o maior escrupulo e por preços bastante commodos:

PREÇOS FIXOS.

| | |
|---|---|
| Botica de tubos grandes. | 10$000 |
| Dita de 24 » » | 15$000 |
| Dita de 36 » » | 20$000 |
| Dita de 48 » » | 25$000 |
| Dita de 60 » » | 30$000 |
| Tubos avulsos a | 1$000 |
| Frascos de tinturra de meia onça. | 2$000 |
| Manual de medicina homeopathica do Dr. Jahr com o diccionario dos termos de medicina | 20$000 |
| Medicina domestica do Dr. Henry | 10$000 |
| Tratamento do cholera morbus | 2$000 |
| Repertorio do Dr. Mello Moraes | 6$000 |

PEDRAS PRECIOSAS.
—
Adereços de brilhantes, diamantes e perolas, pulseiras, alfinetes, brincos e rozetas, botões e anneis de differentes gostos e de diversas pedras de valor.
—
Compram, vendem ou trocam prata, ouro, brilhantes, diamantes e perolas, e outras quaesquer joias de valor, a dinheiro ou por obras.

## MOREIRA & DUARTE.
LOJA DE OURIVES
Rua do Cabuga' n. 7.

Recebem por todos os vapores da Europa as obras do mais moderno gosto, tanto de França como de Lisboa, as quaes vendem por preço commodo como costumam.

OURO E PRATA.
—
Adereços completos de ouro, meios ditos, pulseiras, alfinetes, brincos e rozetas, cordões, trancellins, medalhas, correntes e enfeites para relogio, e outros muitos objectos de ouro.
—
Apparelhos completos de prata para chá, bandejas, salvas, castiçaes, colheres de sopa e de chá, e muitos outros objectos de prata.

--- O Dr. Ignacio Firmo Xavier faz publico, que mudou sua residencia para o seu sitio na Passagem da Magdalena, que fica ao norte da estrada entre a ponte grande e a do Chora-menino, e ahi tem preparado uma casa de saude com todos os commodos para o tratamento de escravos, cujos senhores residam fóra da praça, ou que não os possam curar em suas proprias casas: quem para isto quizer-se utilisar de seus serviços medicos, que serão desempenhados com o maior zelo, dirija-se ao pateo do Carmo n. 9, primeiro andar, ou no referido sitio da Magdalena. Preço—2$000 diarios—exceptuando conferencias, sanguesugas e operações.

## Rio-Formoso.
O Dr. João Honorio Bezerra de Menezes, medico pela Faculdade da Bahia, tem fixado sua residencia na cidade de Rio-Formoso, e de novo offerece seus serviços a todas as pessoas que o honrarem com sua confiança.

SEGURO CONTRA FOGO.
Companhia Alliance.
Estabelecida em Londres, em março de 1824.
Capital cinco milhões de libras esterlinas.

Saunders Brothers & C., tem a honra de informar aos Srs. negociantes, proprietarios de casas, e a quem mais convier que estão plenamente autorisados pela dita companhia para effectuar seguros sobre edificios de tijolo e pedra, cobertos de telha e igualmente sobre os objectos que contiverem os mesmos edificios quer consista em mobilia ou em fazendas de qualquer qualidade.

JOHN GATIS,
corretor geral
E AGENTE DE LEILO'ES COMMERCIAES,
n. 20, rua do Torres,
PRIMEIRO ANDAR,
praça do Corpo Santo
RECIFE.

## DENTISTA FRANCEZ.
Paulo Gaignoux dentista, rua Nova n. 41: na mesma casa tem agua e pos dentrifice.

## Tasso Irmãos.
Avisam aos seus freguezes, que as ultimas farinhas de trigo Richmond chegadas ao mercado, são vendidas em seus armazens, pelos seguintes preços:

| | |
|---|---|
| Galega | 26$000 por barrica. |
| Haxall | 25$500 idem. |
| O Dance | 24$000 idem. |
| Columbia | 23$000 idem. |

Alem destas tem farinhas novas de Trieste das marcas SSSF. Fontana e primeira qualidade; assim como completo sortimento das melhores marcas de Philadelphia, Nova Orleans e Baltimore.

—Na fundição da Aurora precisa-se de serventes forros ou escravos, para serviço debaixo de coberta.

--- Precisa-se de um cozinheiro: no largo do Hospicio junto ao quartel, casa do desembargador Mendes da Cunha. Paga-se bem agradando o serviço.

## Extincto
### Banco de Pernambuco.
Os Srs. accionistas do extincto Banco de Pernambuco são convidados a receberem, do dia 31 do corrente em diante, o dividendo feito pelo Banco do Brasil, relativo ao semestre findo em 30 de junho ultimo, na razão de 12$705—88 rs. por acção realisada, e bem assim o de 6$060 tambem por acção realisada, feito pelo extincto Banco, no fim de sua liquidação; para o que se acha autorisado o thesoureiro da caixa filial.—João Ignacio de Medeiros Rego, secretario.

### Fabrica de fiação e tecidos de algodão.
Os socios gerentes desta companhia, precisam comprar cal, tijolo, telha, arêa, madeiras de lei em pranchões e em traves, e enxamés, caibros e ripas; para este fim convidam as pessoas que negociam nestes generos, a dirigir as suas propostas por carta fechada, até 15 de agosto proximo futuro, no escriptorio da sociedade, rua do Trapiche n. 14, onde serão abertas em sessão ordinaria dos ditos gerentes. Recife 16 de julho de 1857.—Amorim, Farias, Guerra & C.ª

## Caixa
### Economica de Pernambuco.
A direcção convida aos Srs. socios, para do dia 1 a 15 do mez de agosto, realisarem as suas entradas subscriptas, afim de começarem as operações; tanto os socios ja' inscriptos como os que pretenderem ser admittidos, se dirijam ao Sr. João Baptista Fragoso, thesoureiro da sociedade, em cuja casa provisoriamente terão lugar os recebimentos e entrega das cautelas.

— Dá-se pinheiro a premio em pequenas quantias, com penhores de ouro e prata: na rua estreita do Rosario n. 23, segundo andar.

— Na rua larga do Rosario, no segundo andar do sobrado da esquina do becco do Peixe Frito, n. 9, dá-se almoço, jantar e ceia, por preço mais commodo do que em outra qualquer parte.

### Leite puro.
Do dia quarta-feira, 5 do corrente em diante, se venderá leite puro a 240 rs. a garrafa, na escada da casa n. 28 da rua da Cruz do Recife, junto a taberna do Sr. André Barbosa Soares, do lado direito: quem pois quizer leite sem mistura d'agua, póde francamente mandar comprar, que as 6 1/2 horas da manhãa se achará o vendedor com porção no referido ponto.

## ESTRADA DE FERRO:
### do Recife á S. Francisco
LIMITADO.
### Quinta chamada.
Os directores da Companhia da Estrada de Ferro do Recife a San-Francisco, limitado, teem feito a quinta chamada de duas libras esterlinas, ou réis 17$777 sobre cada acção na dita companhia, a qual deve ser paga até o dia 24 de agosto do corrente anno de 1857: no Rio de Janeiro, em casa dos Srs. Mauá Mac. Gregor & C.; na Bahia, em casa dos Srs. S. S. Davenport & C., e em Pernambuco, no escriptorio da Companhia.

O accionista que não realisar o pagamento dentro do tempo indicado, podera perder todo direito ás acções sobre as quaes o dito pagamento não se tiver effectuado, e em todo caso terá de pagar juros na razão de cinco por cento ao anno, e de não receber juros ou dividendo da companhia pelo tempo que decorrer entre o dia indicado para o pagamento e a sua realisação.

Nenhum auto de transferencia pode ser registrado antes do pagamento da chamada.

Por ordem dos directores. — *James Templeton Wood*, superintendente.

— O abaixo assignado, possuido do maior empenho de se descobrir os autores e complices do horroroso assassinato perpetrado na pessoa do seu mui prezado amigo Thomaz Gollan, vice-consul de S. M. Britannica nesta cidade, offerece dous contos de reis a quem lhe prestar qualquer esclarecimento exacto sobre esse facto, ou mesmo o conhecimento de alguma circumstancia ou accessorio delle, de modo que se possa averiguar a verdade, assim como assegura, sob sua palavra de honra, o mais inviolavel segredo, a' quem fizer qualquer dessas revelações, pois he bem possivel chegar-se ao fim desejado, sem declarar-se donde ellas procederam.

Consulado Britannico 11 de julho de 1857.—H. Augustus Cooper, consul.

### Fabrica de fiação e tecidos de algodão.

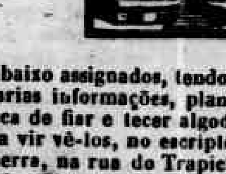

Os abaixo assignados, tendo obtido da Europa, as necessarias informações, planos e orçamentos para a fabrica de fiar e tecer algodão, convidam aos Srs. socios a vir vê-los, no escriptorio do Sr. Manoel Alves Guerra, na rua do Trapiche n. 4.

Igualmente convidam as pessoas que subscreveram para esta empreza, a realisarem a terceira prestação de 20 por cento, o que verificarão de hojo até 18 de agosto proximo, no mesmo escriptorio.

As pessoas que ainda quizerem fazer parte desta empreza, serão admittidas, pagando o valor das entradas relisadas na occasião de subscreverem no livro das assignaturas, que são de 100$ a 5:000$ rs.

Recife, 16 de julho de 1857.
*Amorim, Farias, Guerra & C.*

### Publicação litteraria.
COROGRAPHIA
Chronographia, nobiliaria, genealogica e politica
DO
IMPERIO DO BRASIL
COM VARIAS TRANSCRIPÇOES
DA

Corographia brasileira, do padre Mancel Ayres do Casal.—Historia da America Portugueza, de Rocha Pitta.—Chronica da compadhia, de Vasconcellos.—Historia do Brasil, do visconde de Cayru.—Castrioto Lusitano, por Fr. Raphael de Jesus.—Memorias do Rio de Janeiro, por monsenhor Pizarro.—Annaes do Rio de Janeiro, de Silva Lisboa.—Annaes do Maranhão, de Berredo.—Annaes do Rio Grande, do visconde de S. Leopoldo.—Memoria da capitania de S. Vicente, por Fr. Gaspar da Madre de Deos.—Eras do Pará, por Bayena.—Memorias historicas da Bahia e corographia Paraense, por I. Accioli.—Chronologia, do general Abreu e Lima.—Historia do Brasil, de Varnhagen.—E de outros impressos e manuscriptos:

CONTENDO

A descripção geographica, e noções historicas e politicas, desde o descobrimento do Brasil até agora (1857), e tambem o tempo em que foram povoadas as suas differentes cidades, villas e lugares;

Seus governadores, e a origem das diversas familias brasileiras e seus appellidos, extrahida de antigos manuscriptos genealogicos que em eras differentes se puderam obter;

A historia dos ministerios, sua politica e côres com que appareceram.

A historia das camaras temporaria e vitalia desde a constituinte de 17 de abril de 1823 até 1857;

E tambem uma exposição da historia da independencia, escripta e comprovada por testemunhas oculares que aindam restam, e dos outros movimentos politicos, afim de que se tenha um conhecimento exacto não só da geographia do paiz como da sua historia civil e politica.

Pelo Dr. A. J. de Mello Moraes, natural da cidade das Alagoas, autor de muitas obras litterarias e scientificas.

Subscreve-se nesta cidade do Recife, na livraria da praça da Independencia ns. 6 e 8.

## Ao publico.
O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico e aos seus freguezes, que acaba de montar dous importantes estabelecimentos de fazendas, na rua do Crespo ns. 10 e 14, onde encontrarão um variado e lindo sortimento de fazendas de todas as qualidades, as quaes vende por preço muito commodo; sendo gerente do estabelecimento n. 10 o Sr. Marcelino Jeronimo de Azevedo. I. G. Malveira.

--- He chegado a loja de Leconte, aterro da Boa-Vista n. 70, excellente leite virginal de rosas brancas, para refrescar a pelle, tirar pannos, sardas, e espinhas, igualmente o afamado oleo babosa para limpar e fazer crescer os cabellos: assim como pó imperial de lyrio de Florença para brotoejas e asperidades da pelle, conserva a frescura e o avelludado da primavera da vida.

—Domingos Alves Matheus saca sobre a praça do Porto.

O Dr. Francisco de Paula Baptista, tem aberto escriptorio para advogar, no primeiro andar da casa da rua das Trincheiras n. 19, por cima do cartorio do escrivão Baptista, antigamente do fallecido Rego; e ahi, das 9 horas do dia em diante, esta' prompto a ouvir a todos, e a receber as causas de todos que quizerem procurar seus serviços de advogado.

--- O brigue nacional Argonauta precisa de marinheiros brasileiros para sua viagem ao Rio Grande do Sul,

### Aviso aos senhores de engenho.
Antonio José Mauricio, ora residente nesta cidade, na rua da Cruz n. 46, primeiro andar, propõe-se a receber commissões de assucares, e conta com a protecção de seus amigos senhores de engenho, aos quaes promette desempenhar satisfactoriamente não só a venda dos assucares, como toda e qualquer compra de que o encarregarem,

### Roubo de madeira.
Tendo-se conduzido para a praia da Cadeia, por detraz da casa que foi da policia, cinco traves de 40 palmos, com 8 e meia polegadas em quadro, no sabbado 1 do corrente, as quaes ficaram amarradas, e na segunda-feira acharam-se de menos duas: roga-se a quem dellas souber, queira dar noticia na obra da rua das Cruzes, ou na livraria ns. 6 e 8 da praça da Independencia, que sera' gratificado.

### Agencia de passaporte e folha corrida.
Claudino do Rego Lima, despachante pela repartição da policia, tira passaportes para dentro e fóra do imperio: na rua da Praia n. 43, primeiro andar, por commodo preço e com presteza.

### Verdadeira cal branca de Jaguaribe.
Na rua da Cruz n. 46, primeiro andar, se achara' com quem contratar qualquer porção de cal branca, podendo-se desde ja' asseverar não só a boa qualidade como mesmo a boa medida, visto como poder-se-ha vender pelas medidas dos fornos: a caldeação desta cal foi toda com agua doce, e deve por isso ser preferida: em grande porção da-se mais em conta

--- Cypriano Fenelon Guedes Alcoforado, advogado e procurador fiscal da thesouraria provincial, mudou o seu escriptorio para a rua da Cadeia de Santo Antonio, casa nova da esquina, pertencente aos herdeiros do commendador Luiz Gomes Ferreira, onde pode ser procurado nos dias uteis, das 10 horas da manhãa, as 4 da tarde.

—- José Bernardo Galvão Alcoforado, de volta de sua viagem a Europa participa a seus clientes, que pode ser procurado em seu escriptorio, rua da Cadeia de S. Antonio casa nova da esquina, pertencente aos herdeiros do commendador Luiz Gomes Ferreira, onde em sua ausencia encontraram os Srs. Drs. Cypriano Fenelon Guedes Alcoforado e Antonio José da Costa Ribeiro. Recife 5 de agosto de 1857.

-- Precisa-se alugar nos arrebaldes desta cidade até o Poço uma casa assobradada ou sobrado, tendo os commodos seguintes: além de poder conter 12 a 20 pessoas, tenha cocheira, estribaria, arranjos para criados e escravos, e que o sitio seja abundante de arvores fructiferas e baixa de capim, que possa sustentar annualmente quatro cavallos: annuncie por este «Diario» ou outros periodicos.

--- Precisa-se de um caixeiro para loja de fazendas e molhados, para o Rio Formoso: a tratar na rua das Cruzes em Santo Antonio, sobrado de um andar n. 32.

--- Gustavo José do Rego declara que tem dissolvido amigavelmente a sociedade que tinha com o Sr. Manoel de Barros Barreto em uma refinaria de assucar, e que gyrava de baixo da firma de Rego & Barreto, ficando o socio Barreto de posse da mesma refinação e responsavel pelo passivo da extincta sociedade.

--- Aluga-se uma casa terrea na cidade de Olinda, na ladeira da Misericordia n. 12, prompta de tudo, pintada e caiada: a fallar para informar, com o Sr. Antonio Luiz Gonzaga, rua de Mathias Ferreira, e para receber a chave, na rua do Rangel n. 21.

--- Manoel de Barros Barreto declara ter dissolvido amigavelmente a sociedade que tinha com o Sr. Gustavo José do Rego em uma refinaria de assucar, e que gyrava sob a firma de Rego & Barreto, ficando o annunciante de posse da dita refinaria e responsavel pelo passivo da extincta sociedade.

--- Na rua do Aragão n. 19, segundo andar, aluga-se um escravo perfeito cozinheiro de forno e fogão, e pela conducta do mesmo se responsabilisa o dono.

--- Pelo proximo vapor sardo sacca-se qualquer quantia sobre a praça do Porto, a vista ou a prazo de 30 ou 60 dias: no escriptorio de Thomaz de Faria, rua do Trapiche n. 40.

### Fundição da rua do Brum n. 28.
Na fundição da rua do Brum n. 28, precisa-se de officiaes de caldeireiro, serralheiro, e latoeiro; assim como de um caixeiro para cobranças que dê fiador a sua conducta.

O Dr. João José Damasio medico, pode ser procurado para o exercicio de sua profissão, na rua de Apollo n. 9.

—Precisa-se de pessoa que se encarregue de lavagem e engommado de roupa de homem, com muito asseio e muita perfeição: a dirigir-se ao Largo do Collegio n. 37, segundo ou terceiro andar.

### Attenção dos religiosos.
Fazem-se capas, batinas, chamarras e capas viatorias, do uso da Bahia: na rua Velha n. 84.

—Jose Soares de Azevedo, professor de Lingua e Litteratura Nacional no Gymnasio desta cidade, mudou a sua residencia para o Largo do Collegio n. 37, onde tem aberto um curso de Philosophia e outro de Lingua Franceza: as pessoas que desejaraem estudar uma ou outra destas disciplinas, podem dirigir-se a indicada residencia, demanhãa, até a's 7 horas e meia, e de tarde, a qualquer hora.

### GABINETE PORTUGUEZ DE LEITURA.
A directoria do Gabinete Portuguez de Leitura nesta cidade, tendo de solemnisar o sexto anniversario de sua installação, sabbado, 15 do corrente, declara a todos os senhores associados que não havera expediente desde 13 até 17 do presente mez. Pernambuco 8 de agosto de 1857.--O 1. secretario, Augusto Duarte de Moura.

--- Precisa-se de uma ama forra ou captiva, para todo o serviço de casa de pouca familia: na rua de Hortas n. 10.

## Compras.
--- Compra-se effectivamente na rua das Flores n. 37, primeiro andar, apolices da divida publica e provincial, acções das companhias, e dá-se dinheiro a juros, em grandes e pequenas quantias, sobre penhores.

— Compra-se uma carroça maneira para um cavallo, com arreios, tudo novo ou em bom uso: na rua da Cadeia do Recife n. 60, primeiro andar.

— Compra-se o livro de Eliza por João de Lemos: na livraria da praça da Independencia ns. 6 e 8.

## Vendas.
### AO BARATO
Vende-se madapolão com toque de avaria a 1$800 rs. a peça: na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua do Collegio n. 5.

--- Vende-se o ponto do pateo do Carmo n. 18, muito acreditado para vender bilhetes e charutos, e muito proprio para um deposito ou confeitaria: quem pretender, dirija-se ao mesmo.

--- Vendem-se tres meias aguas no Campo Verde por 1:800$000, que rendem 18$000 mensaes: quem pretender, dirija-se ao Campo Verde na segunda taberna.

### AO BOM E BARATO.
Na loja de fazendas da rua do Crespo n. 5, esquina que volta para a rua do Collegio, vendem-se córtes de casemiras de boa qualidade e bonitos padrões a 4$000 o córte, e na mesma loja se vendem colchas brancas e adamascadas, e toalhas para mesa a 4$ cada uma.

—Vendem-se 4 vaccas de leite com crias, que rendem de 12 a 15 garrafas de leite diario, tambem se dirá quem compra uma casa terrea com commodos, ou quem dá dinheiro sobre penhores de ouro: na taberna grande ao lado da igreja da Soledade.

--- Vende-se um bonito negro de 25 annos de idade, proprio para engenho: na rua da Florentina, casa envidraçada, defronte da cocheira.

### Na lója dás seis portas em frente do Livramento
3$000.
Córtes de casemira com pequeno defeito a 3$000, palitós de panno fino pretos e de cores a 10$000, tem porção para escolher.

— Vende-se na padaria da rua larga do Rosario n. 48, bolacha a 120 a libra, bem torrada.

### Refinação do Monteiro
No deposito desta refinaria, na rua da Cadeia do Recife n. 30, ha sempre assucar refinado de superior qualidade, por preço de 6$000 a arroba, dando-se um abate a quem comprar mais de 10 arrobas por semana.

### Ao modernismo.
Loja do canto da rua da Cadeia do Recife n. 54.
Grande sortimento

| | |
|---|---|
| Chales de ganga com franja de linho a 3$000 e | 3$200 |
| Mantas brancas de blond, finas | 9$500 |
| Ditas riquissimas | 10$500 |
| Ditas pretas de filó, finas | 10$000 |
| Ditas ditas de filó, finissimas | 11$500 |
| Chapeos de sol de seda inglezes | 7$500 |
| Córtes de seda, boa fazenda | 25$000 |
| Ditos de dita | 15$000 |
| Ganga amarella chineza, covado, rs. | 300 |
| Córtes de collete de gorgurão | 1$600 |

Na rua do Cabuga', loja de miudezas n. 4.
DO
CLAVINOTE.
tem para vender um completo sortimento de babados de panno de linho, tanto aberto como bordado e de todas as larguras, principiando por dous dedos e acabando em dous palmos, os quaes se vendem mais barato do que em outra qualquer parte por se querer remetter o dinheiro ao fabricante.

— Na rua da Cadeia defronte da Relação, venda n. 28 de D. S. Campos, vende-se e aluga-se, superiores bichas hamburguezas, em porção e a retalho.

— Vende-se na rua da Cadeia n. 28, superior presunto portuguez inteiro a 440 rs., e mais objectos por preço commodo.

--- Vende-se uma canoa nova, propria para conducção de familia, tambem pode servir para capim, ou barro; na rua da Concordia, a tratar com Manoel Firmino Ferreira.

### Attenção.
Na olaria do Fundão, na rua da Gloria da Boa-Vista, vende-se telha, tijolo de ladrilho, alvenaria batida e tapamento, mais em conta do que em outra parte: dinheiro á vista

— Vende-se uma armação que foi de loja de miudezas: na rua da Cadeia do Recife n. 11.

--- Na rua Augusta, taberna de 5 portas, vende-se carne do sertão, a melhor possivel, pelo barato preço de uma pataca a libra, assim como linguiças muito boas do sertão, pelo preço de 360 a libra, queijo de coalha a 440 a libra, azeite doce de Lisboa a 560 a garrafa, e tudo mais por preços commodos, a dinheiro á vista, sendo cobre melhor.

--- Vende-se uma casa terrea, sita na rua das Aguas-Verdes, confronte a igreja de S. Pedro n 24, uma mulata de bonita figura, que engomma, cose e cozinha, uma negrinha de onze annos, tambem bonita: quem pretender, dirija-se ao aterro da Boa-Vista n. 24, primeiro andar, onde encontrará com quem tratar.

### Attenção
Vende-se uma linda crioulinha de 15 annos, muito honesta, propria para alguma casa de familia por ser recolhida, e facil de formar-se a vontade de quem a queira possuir: quem a pretender, dirija-se a rua dos Martyrios n. 14, que lá se dirá.

### Na rua do Queimado, loja de miudezas n. 25
Vendem-se cintos de borracha de todas as qualidades para homem e meninos, suspensorios finos e ordinarios para homem, tinteiros de porcellana muito ricos para cima de mesa, pedras para pesar papeis, muito finas, com todas as personagens da Europa, estampas de santos de todos os tamanhos, de 2 a 5 palmos, ditas de vistas da guerra da Crimèa, de 2 a 5 palmos, espelhos para parede e de toucador, chicotinhos para montaria, luvas de todas as qualidades para homem, senhora e meninas, candieiros de latão proprios para os senhores academicos, pentes de tartaruga de diversas qualidades, ditos a imitação de tartaruga, ditos ditos de Lisboa para tirar piolho, bengalas imitando canna, jogos de bagatelas

### Aos senhores de engenho.
No becco do Gonçalves, armazem n. 10, de José Duarte das Neves, vende-se a mais superior farinha de trigo, em meias barricas.

--- Vende-se um cabriolet quasi novo, com todos os seus pertences, na rua da Senzala Velha, na cocheira do Sr. Joaquim P. P. da Silva: póde-se tratar com o Sr. consul americano, ou na dita cocheira.

--- Vende-se na loja da esquina que volta para a rua do Collegio n 5, cobertas de chita de todas as cores e qualidades a 2$500 rs. cada uma, riscados francezes a 200 rs. o covado, cambraias pretas proprias para luto a 200 rs o covado.

--- Vende-se na loja da esquina da rua do Crespo, que volta para a rua do Collegio, chapeos de sol de panninho proprios para senhora e para meninas irem para a escola a 1$500 cada um.

—Vendem-se traves de louro de 35 e 40 palmos, e pranchões de louro e amarello: detraz de Santa Rita, restilação do Franca.

### Sebo em rama.
Vende-se superior sebo em rama, retalha-se a vontade dos senhores compradores, quer em bonecas ou as arrobas, a preço mais commodo de que outrem: no armazem de Luiz Annes, defronte da alfandega.

--- Na rua do Calabouço n. 13, vendem-se os seguintes objectos: 1 guarda-roupa, 6 cadeiras, 2 mesas, 1 dita de jantar, 1 marqueza, 1 palanquim, tudo em bom estado.

### Chapeos de Italia.
Vendem-se superiores chapeos de Italia, recentemente chegados, a preço commodo: na rua do Trapiche Novo n. 16, segundo andar, escriptorio de Antonio de Almeida Gomes.

## Ao Gouvêa.
Loja encarnada, rua do Queimado n. 27, esquina do Collegio.

Chapeos de massa brancos rapados a mil reis cada um, ditos de seda para senhora a dous mil reis cada um, ditos de feltro finos de dous a cinco mil reis cada um, chales de cassa adamascados finos a pataca cada um, chitas finas em retalhos a meia pataca o covado, cambraias de cores finas a dezoito vintens a vara, algodãozinho superior com algum toque a mil reis a peça, madapolão fino com algum toque a cinco patacas a peça, e outras mais fazendas de todos os gostos e qualidades, quasi de graça! chega povo!

--- Vende-se arroz superior do Maranhão, e saccos com farinha da terra muito nova e torrada: no caes da alfandega, armazem do Mello.

### LOJA DA RUA DO CRESPO N. 10
Vendem-se cassas francezas finas a 500 rs. a vara, chitas francezas a 240, 320 e 360 o covado, chales de touquim de todas as cores, sahidas de baile, chapeos e enfeites para cabeça de senhora, e outras muitas fazendas de gosto, por preço commodo, e a vista faz fé.

### Carne secca do Ceará.
Vende-se superior carne secca do Ceara, por commodo preço: no armazem de Luiz Annes, defronte da alfandega.

## Só á vista.
Na taberna grande ao lado da igreja da Soledade, os freguezes encontrarão um esplendido sortimento de molhados de todas as especies de mercearias solidas e liquidas, como sejam os bons vinhos engarrafados, champagne, licores finos, boas manteigas, bom cha', bolachinhas, massas, farinhas para papas, doces de marmelada, goiaba, araçá, passas novas, charutos finos, queijos do reino, de prato, do sertão, de coalha, de manteiga em grande porção de uma a 25 libra cada um, e inteiros a 400 rs. a libra e a retalho a 440: um completo sortimento de sapatos para homens e meninos, do Aracaty e da terra, e uma quantidade de saccos com farinha da terra, muito boa, a 3$ e 4$000 rs., e tudo o mais se vendera' barato para contentar os compradores.

Vendem-se vestimentas de seda e cambraia e de brilhantina para meninos e meninas de 3 a 6 annos, bem como chapéos de seda e de palhinha, todos enfeitados e guarnecidos de bico de blond conforme as ultimas modas de Paris: na rua do Crespo, loja amarella n. 4.

--- Vende-se carne do sertão, nova, gorda e boa, por preço commodo: na rua da Praia, armazem n. 18, e na rua Direita, taberna n. 4.

— Vendem-se barricas com sardinhas muito boas, e preço commodo: na rua da Praia, armazem n. 18.

### Na rua do Crespo loja amarella n. 4.
Vende-se seda de quadros miudinhos e de salpicos a 1$ e a 1$200 cada covado.
Grosdenaple liso e de cordão furtacores a 1$600 e 1$800 cada covado.
Mussulinas de lãa muito fina, de gosto chinez a 1$ cada covado.
Mussulinas ou Brilhantinas de lista e quadro assetinado com assento de cores a 360 rs. cada covado.
Peças de tiras bordadas a agulha e de todas as larguras a 2$ a peça de 3 aunas.
Chales de touquim da India a 25$ cada um.
Chales de barege de lãa e seda, fazendas de phantasias e de muito gosto a 8$.
Ricos pentes de tartaruga para senhora de 16$ a 20$000, pentes estes que sempre foram vendidos a 30$ e outras muitas fazendas de linho e seda e mais commodas em preço do que em outra qualquer parte.

### Muita attenção, para fixar contas
Vende-se na nova loja da rua do Collegio n. 9, mussulina branca muito fina a 440 cada covado, dita de cores a 320, chales finos de merinó com 2 palmas a 10$, ditos lisos a 6$, ditos de chally a 11$, luvas de pellica finas para homem e senhora a 1$500 cada par, peças de madapolão finas a 3$600, 4$000 e 4$500, chapeos de sol de baleia a 2$400,

— Vende-se farelo em barris e saccos: no armazem de assucar junto a ponte do Recife.

— Vende-se um terreno na rua Imperial, do lado do mar, com 22 braças de frente, e os fundos até a estrada de ferro, e desta ao madouro publico: na rua Augusta n. 3.

Capas e palitós de borracha
a 10$000 rs.
Vendem-se capas e palitós de borrocha que fazem duas vistas, pelo baratissimo preço de 10$ cada um; na loja de 4 portas da rua do Queimado n. 10.

### Ao modernismo.
Grande e variado sortimento de fazendas estrangeiras, por preços commodos.
**Rua da Cadeia do Recife numero 54.**
LOJA DO CANTO.

O publico achará nesta casa, por preços os mais infimos possiveis, toda e qualquer qualidade de fazendas estrangeiras chegadas recentemente, e dos gostos mais modernos e escolhidos, consideradas como nauveautées nas principaes cidades da Europa. Não se podendo aqui enumerar todas ellas, o publico verá pelas seguintes abaixo mencionadas, a modicidade dos preços, e póde vir ver a superior qualidade, certificando-se da verdade do annunciante, não deixando nada a desejar o bom gosto e escolha de tão variado e moderno sortimento: chitas francezas muito finas, covados, 260 e 270 rs., seda branca, covados, 1$400 e 1$500, córtes de seda com 11 covados por 14$, alpacas de cores, covado, 480 e 520, ditas lavradas, covados, 650 e 700 rs., lãas de cores muito lindas, covado, 560, chales de alpaca e merinó a 3$600, sedas de cores tirando a gorgurão, com o titulo melindre de senhá, covado, 1$, muito rico, madapolões, peças de 26, 28, 32, 34, 36 e 38 a 4$ e 4$500, e muito fino a 5$300 e 8$800, chitas, peças, 5$400, 5$600, 6$000, 6$200, 6$500, 7$, 7$500, 8$ e 9$000, chapeos de massa francezes a 7$, chales de cambraia a 1$120, ditos muito finos de cores a 1$440 e 1$800 ditos mais finos a 2$200, pannos finos pretos a 2$400, 3$, 3$500, 4$, 4$500 e 5$, romeiras muito ricas a 3$300, 3$500 e 3$600, cobertores de pello a 1$400, chales de merinó bordados com velludo a 12$, 13$ e 18$000, muito ricos, peças de algodão a 2$, 2$200, 2$600, 2$800, 3$ e 3$200, mussulina de cores a 360 e 400 rs., dita branca a 300 e 320 rs. o covado, chapeos de sol de junco a 1$400, de ferro a 1$900, o baleia a 2$ e 2$200, ditos de panno para senhora a 1$800, cambraias lisas de 10 jardas a 2$ a peça, ditas finas de 12 jardas a 4$600 e 5$, lãazinha a fineza de senhazinha, de duas larguras, o covado a 1$500 com ondas de seda, gravatas de seda com laço, cada uma por 700 rs., ditas sem ser de laço a 1$100, córtes de cambraia e seda a 5$, casemira preta, o covado a 2$000, 2$200, 2$400 e 3$, mantas de seda a 6$500 e 9$, meias para senhora, duzia a 2$200, 3$, 3$500 e 4$, e pares a 200, 250, 320 e 360, ditas azues para homem, duzia a 1$400, cruas boas a 2$400, 3$ e 3$400, chales de lãa pretos a 2$500, sargelim, covado a 200 rs., casemiras de duas larguras com 1 3/4 covado por 4$200, ditas de uma largura, córtes a 3$200, chales de chita a 1$, setim pretó, covado a 3$ e 3$300, córtes de brim de cores de linho puro a 2$400, dito em varas a 1$400, grosdenaple, covado a 2$000, e 2$200 muito fino, mussulina de barra, córte a 3$500, gravatas de cassa, duzia a 1$500, ditas de seda preta a 800 rs cada uma, lenços de cambraia a 1$500, 2$400 e 3$ a duzia, bretanha de linho muito boa, vara a 600 rs., alpaca preta a 500, 600, 640, 700 e 900 rs., córtes de meia casemira de lãa a 2$200 cada um.

--- Vendem-se sementes de hortaliçe chegadas pelo ultimo navio de Lisboa: na rua da Cruz n. 36, taberna de Antonio Lopes Braga.

--- Vendem-se duas casas terreas na freguezia da Boa-Vista, que rende 15$000 rs.: quem pretender, dirija-se a rua do Rosario da mesma freguezia n. 28.

Toalhas e guardanapos.
Vendem-se toalhas de linho para mesa de todos os tamanhos, assim como guardanapos, tudo por preço muito barato: na loja de 4 portas da rua do Queimado n. 10.

— Sapatos dos melhores fabricados no Aracaty, carne e queijos de Sobral, tudo chegado ultimamente, vende-se por preços commodos: para acabar, na rua da Cadeia do Recife n. 60, primeiro andar.

Manteletes e romeiras a 10 e 8$000.
Vendem-se manteletes de seda pretos, com bonitos feitios, pelo baratissimo preço de 10$000, assim como romeiras de filó de seda de cores, pelo barato preço de 8$000, tudo na loja de 4 portas da rua do Queimado n. 10.

— Lobo & C. vendem cal preta a 660 rs. o alqueire, equivalente a uma barrica de bacalhao, em canoas de 60 a 500 alqueires: quem precisar procure no porto das Canoas da rua Nova no segundo andar do ultimo sobrado, assim como vendem a retalho em pequenas porções em seu armazem, na rua da concordia a 700 rs. o alqueire.

— Vende-se kirsch, absinthio da bem conhecida marca Lecoultre: na rua da Cruz n. 20.

— Vende-se na rua da Madre de Deos n. 12, armazem de Novaes & C., barris de ferro, ou cubos hydraulicos; para depositos de fezes, a preço commodo.

— Vende-se superior linhas de algodão brancas, e de cores, em novello, para costura, em casa de Southall Mellor & C.ª, rua do Torres n. 38.

TACHAS PARA ENGENHO
Da fundição de ferro de D. W. Bowman na rua do Brum, passando o chafariz, continua a haver um completo sortimento de tachas de ferro fundido e batido, de 3 a 8 palmos de bica, as quaes se echam a venda por preço commodo e com promptidão, embarcam-se ou carregam-se em carro sem despezas ao comprador

### Na lója das seis portas em frente do Livramento
Peças de cassas com flores miudas, brancas e de cores a 2$000, ditas de ramagem para cortinados a 3$000, saias bordadas para senhoras a 2$000 com algum mofo.

### Relogios.
Os melhores relogios de ouro, patente inglez, vendem-se por preços razoaveis, no escriptorio do agente Oliveira, rua da Cadeia do Recife n. 62, primeiro andar.

### CAMAS DE FERRO
Excellentes camas de ferro para solteiros: vendem-se no escriptorio do agente Oliveira, rua da Cadeia do Recife n. 62, primeiro andar.

### Agencia da fundição Low-Moor, rua da Senzala Nova n. 42.
Neste estabelecimento continu'a a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado de todos os tamanhos para dito.

### Algodão monstro.
Vende-se algodão monstro com 8 palmos de largura, muito proprio para toalhas e lençóes, pelo baratissimo preço de 600 rs. a vara: na loja da boa fé, na rua do Queimado n. 22.

### Mussulinas brancas e de cores.
Vende-se mussulina branca muito fina a 440 rs. o covado, dita de cores de excellentes padrões a 320 o covado: na loja da boa fé, na rua do Queimado n. 22.

### Tachas de ferro.
Na fundição da Aurora em Santo Amaro e tambem no deposito na rua do Brum, logo na entrada, e defronte do arsenal de marinha, ha sempre um grande sortimento de tachas, tanto de fabrica nacional como estrangeira, batidas, fundidas, grandes, pequenas, rasas e fundas; e em ambos os lugares existem guindastes para carregar canoas ou carros, livres de despeza. Os preços são os mais commodos.

## relogios de patente
inglezes de ouro, de sabonete e de vidro: vendem-se a preço razoavel, em casa de Augusto Cesar de Abreu, na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 16.

### Methodo facilimo.
Na livraria da praça da Independencia n. 6 e 8, vende-se o methodo facilimo para aprender a ler, novamente impresso e augmentado, por mil reis.

### Arados de ferro.
Na fundição de C. Starr & Companhia, em Santo Amaro, acham-se para vender arados de ferro de um modello e construcção muito superiores.

## Venda de pianos.
Vendem-se muitos lindos e excellentes pianos, chegados ultimamente de Hamburgo, e com lindos retratos no frontespicio: na rua da Cruz n. 55, casa de J. Keller & C.

## Pianos.
Em casa de Rabe Schmettau & Companhias rua da Cadeia n. 37, veudem-se elegante, pianos do afamado fabricante Traumann de Hamburgo.

## Vende-se
na rua do Trapiche n. 34, escriptorio de Novaes & C., superior vinho do Porto, em caixas de uma e duas duzias de garrafas: a' preço commodo.

### Luvas de Jouvin.
Constantemente acharão na loja do Leconte, aterro da Boa-Vista n. 7, as verdadeiras luvas de Jouvin, de todas as cores, igualmente ricos pentes de tartaruga da ultima moda.

### Córtes de lãa para vestidos.
Vendem-se córtes de lãa de lindos padrões, com 15 covados cada córte, pelo diminuto preço de quinze patacas; a elles, antes que se acabem: na rua do Queimado n. 22, na loja da boa fé.

— Na rua da Moeda n. 2, defronte do trapiche do Cunha, ha para vender pipas novas e usadas, meias pipas, barris novos e usados, arcos de pão para pipas, vimes, arcos de ferro em feixes, ferramentas para tanoeiros, cal em pedra de Lisboa, tudo por preços commodos; assim como barris com azeite de carrapato.

## Café
do mais superior que vem a este mercado: vende-se na rua do Amorim n. 58.

## Cerveja
de mui superior qualidade e de marca acreditada: vende-se na rua do Amorim n. 58.

### SECRETARIAS.
As melhores que até hoje tem apparecido a este mercado: vendem-se no escriptorio do agente Oliveira, rua da Cadeia do Recife n. 62, primeiro andar.

### CAL NOVA DE LISBOA.
Vende-se cal nova de Lisboa, chegada ultimamente: na rua de Apollo, armazem n. 20.

Em casa de Eduardo H. Wyatt, rua do Trapiche-Novo n. 18, vende-se o seguinte:
Chumbo de munição.
Dito em lençol e barra.
Ancoras de ferro.
Correntes idem de diversas grossuras.
Manilhas idem a tamanhos sortidos.
Arreios para carro.
Selins para montaria de senhora.
Fio de vela.
Cabos sortidos.
E um completo sortimento de ferragens e cutilarias, tudo por preço commodo.

## Relogios
cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro patente inglez, para homem e senhora de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Southall Mellor & C.ª, rua do Torres n. 38.

## Ao Preguiça
### QUE ESTA VENDENDO BARATISSIMO
Na loja do Preguiça, na rua do Queimado, esquina do becco do Peixe Frito n. 2, continu'a a vender-se muitas e diversas fazendas, por preços baratissimos, entre ellas cambraias francezas, padrões novos e cores fixas, pelo baratissimo preço de 480 rs. a vara, ditas de cordão muito finas a 500 rs. a vara, cassas francezas muito finas e de padrões os mais modernos que ha no mercado a 640 a vara, chitas francezas de lindissimos padrões a 280 e 300 rs. o covado, mussulina branca a mais fina que he possivel a 440 o covado, dita de cor a 340, córtes de casemira de cor de lindissimos padrões e superior qualidade a 6$ cada um, córtes de brim de puro linho de lindos padrões a 2$400 cada um, ditos de ditos a 2$, ditos de algodão a 1$360, ditos de cutim de lindos padrões e muito encorpados a 1$600 cada um, lenços de cambraia para mão a 120, ditos mais finos a 220, peças de bretanha de rolo de 10 varas a 2$ cada uma, chitas escuras de diversos padrões e cores fixas a 140, 160, 180 e 200 rs. o covado, e a peça a 5$, 6$, 6$500 e 7$500 cada uma, cobertores proprios para escravos a 700 rs. cada um, gravatas de seda de lindos padrões a 1$, ditas pretas de setim a 1$280, ditas de córtes em outro gosto a 700 rs. cada uma, luvas de seda de todas as qualidades para homens e senhoras, lenços de seda de bons gostos, gangas mescladas de lindos padrões a 600 rs. o covado, córtes de castores de bonitos padrões a 1$ cada um, cambraias lisas finas a 4$500, com 10 varas, ditas ditas muito finas a 6$, e outras muitas fazendas que se deixam de mencionar, e se venderão por baratissimos preços; e se darão amostras com penhor; assim como meias casemiras de quadrinhos miudos, muito proprias para calças e palitós a 600 reis o covado, riscados francezes de lindissimos padrões a 240 reis o covado.

### MECHANISMO PARA ENGENHO.
NA FUNDIÇAO DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWMAN, NA RUA DO BRUM, PASSANDO O CHAFARIZ,
ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mechanismos proprios para engenho as-se, ber: moendas e meias moendas, da mais moderna construcção; taixas de ferro fundido e batido, de superior qualidade e de todos os tamanhos; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções; crivos e bocas de fornalha e registros de boeiro, aguilhões, bronzes, parafusos e cavilhões, moinhos de mandioca, etc. etc.

NA MESMA FUNDIÇA'O.
se executam todas as encommendas com a superioridade já conhecida com a devida presteza e commodidade em preço.

### Moendas superiores
Na fundição de C. Starr & Companhia, em Santo Amaro, acham-se para vender moendas de canna todas de ferro, de um modello e construcção muito superiores.

### Varandas e gradis.
Um lindo e variado sortimento de modellos para varandas e gradarias, de gosto modernissimo: na fundição da Aurora em Santo Amaro, e no deposito da mesma, na rua do Brum.

## XAROPE DO BOSQUE
Foi transferido o deposito deste xarope para a botica de José da Cruz Santos, na rua Nova n. 53: garrafas 5$500, e meias 3$000, sendo falso todo aquelle que não for vendido neste deposito, pelo que se faz o presente aviso.

### IMPORTANTE PARA O PUBLICO
Para cura de phtysica em todos os seus differentes gráos, quer motivada por constipações, tosse asthma, pleuriz, escarros de sangue, dôr de costados e peito, palpitação no coração, coqueluche bronchite, dôr na garganta, e todas as molestias dos orgãos pulmonares.

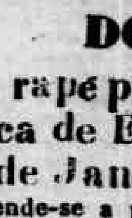

### Sellins e relegios.
SELLINS e RELOGIOS de patente inglez: a venda no armazem de Rostron Rooker & Companhia, esquina do largo do Corpo Santo numero 48.

## Deposito
de rapé princeza da fabrica de E. Gasse, no Rio de Janeiro.
Vende-se a preço commodo rapé fino, grosso e meio grosso, da acreditada fabrica acima, chegado pelo vapor S. Salvador; na rua da Cruz n. 49.

## Escravos fugidos
--- Fugio do engenho Coelhas, termo de Serinhaem, no dia 22 do proximo passado mez de junho o escravo de nome José, com os signaes seguintes: idade, pouco mais ou menos, 30 annos, baixo, grosso, cor bem preta, tem uma cicatriz na testa, he de Angola, mas parece crioulo por ter vindo muito pequeno, por cima da sobrancelha, proveniente de um talho; levou camisas e ceroulas de algodão branco e de listras, e tambem uma camisa de baêta encarnada com collarinho amarello; este escravo foi ha pouco comprado ao Sr. Mathias Guedes, que ultimamente foi administrador do engenho Trapiche do Cabo, em cujo engenho foi visto alguns dias depois de fugido o referido escravo: quem o prender pode leva-lo ao engenho indicado, ou nesta praça em casa do Sr. Manoel Alves Ferreira no Forte do Mattos, que será satisfactoriamente recompensado.

PERN. TYP. DE M. F. DE FARIA 1857